LAUDO TÉCNICO DE ACESSIBILIDADE

Edifício Bloco E — Esplanada dos Ministérios

Diagnóstico de Conformidade às Normas Técnicas de Acessibilidade
ABNT NBR 9050:2020 | ABNT NBR 16537:2024
em atendimento à Portaria Conjunta MGI/MDHC nº 45/2024

Brasília-DF
Dezembro de 2025

IDENTIFICAÇÃO

Contratante:

ENGEMIL – Engenharia, Empreendimentos, Manutenção e Instalações Ltda.

CNPJ: 04.768.702/0001-70

Órgão beneficiário:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR

Endereço do imóvel:

Esplanada dos Ministérios, Bloco E – Brasília/DF

RESUMO

O presente **Laudo Técnico de Acessibilidade** tem por objetivo diagnosticar as condições de acessibilidade do **Edifício Bloco E da Esplanada dos Ministérios**, localizado em Brasília-DF, considerando os pavimentos ocupados pelo **Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional — MIDR** (6º, 7º, 8º e 9º andares), bem como as **áreas comuns de uso compartilhado**, compreendendo o pavimento térreo e o subsolo (garagem).

A análise foi desenvolvida com base nas **normas técnicas ABNT NBR 9050:2020** (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) e **ABNT NBR 16537:2024** (Sinalização tátil no piso), em atendimento à **Portaria Conjunta MGI/MDHC nº 45/2024**, a partir da avaliação das condições efetivamente existentes na edificação.

Foram identificadas **não conformidades** relacionadas, entre outros aspectos, às **rotas acessíveis**, **circulações horizontais e verticais**, **sinalização tátil**, **sanitários comuns e acessíveis**, **elevadores**, **escadas**, **rampas**, **garagem** e **mobiliário de atendimento**.

O diagnóstico considera que o **Edifício Bloco E se caracteriza como edificação existente**, construída anteriormente à vigência das normas técnicas de acessibilidade atualmente em vigor, sendo adotada, para fins de análise, a aplicação contextualizada dos parâmetros normativos previstos.

Palavras-chave: Acessibilidade. Edificação existente. NBR 9050. NBR 16537. Diagnóstico técnico.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
GDF	Governo do Distrito Federal
MIDR	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
NBR	Norma Brasileira
NC	Não Conformidade
PCD	Pessoa com Deficiência
PMR	Pessoa com Mobilidade Reduzida

Sumário

1 INTRODUÇÃO 1
1.1 Objetivo 1
2 Escopo 1
3 Metodologia 1
3.1 Identificação e Tratamento das Não Conformidades (NCs) 2
3.2 Governança de Revisões do Laudo 4
4 Considerações sobre Edificações Existentes 4
O diagnóstico apresentado possui caráter técnico-descritivo e classificatório, registrando não conformidades de forma individualizada e rastreável, sem prescrição de soluções construtivas, as quais deverão ser objeto de avaliação específica no âmbito do Plano de Trabalho, conforme disposto na Portaria Conjunta MGI/MDHC nº 45/2024. 5
4.1 Caracterização da Edificação 5
5 DIAGNÓSTICO DE ACESSIBILIDADE 6
5.1 Acessos Externos e Rotas Acessíveis 6
5.1.1 Percurso do ponto de chegada ao acesso 6
5.2 Pavimento Térreo 17
5.2.1 Recepção e área de chegada interna 17
5.3 Circulações Horizontais Internas 19
5.4 Circulações Verticais Internas 21
5.4.1 Escadas Internas 22
5.4.1.1 Térreo ↔ Pavimentos Superiores 22
5.4.1.2 Escada Central 24
5.4.1.3 Escadas de Emergência 27
5.5 Escadas do Subsolo 30
5.5.1 Escada interna de ligação Térreo ↔ Subsolo 30
5.5.2 Escadas laterais da rampa central 31
5.5.3 Escada curta 1 33
5.5.4 Escada curta 2 35
5.6 Rampas Internas 39
5.6.1 Rampa central de acesso à garagem 40
5.6.2 Rampa de acesso ao elevador 42
5.7 Elevadores 43
5.7.1 Elevador da Ala Sul 44
5.7.2 Elevadores Centrais 45

5.8 Ambientes de Uso Coletivo – Refeitórios, Halls de Elevadores e Lounge 48
5.8.1 Refeitórios de uso coletivo 49
5.8.2 Halls de circulação e recepção associados aos elevadores – pavimentos superiores 52
5.8.3 Lounge – 9º pavimento (Ala Norte) 54
5.9 Sanitários Comuns 55
5.9.1 - Pavimento Térreo 56
5.9.1.1 Térreo — Ala Sul — Banheiro Masculino 56
5.9.1.2 Térreo — Ala Sul — Banheiro Feminino 58
5.9.1.3 Térreo — Ala Norte — Banheiro Masculino 58
5.9.1.4 Térreo — Ala Norte — Banheiro Feminino 60
5.9.2 - 6º Pavimento 61
5.9.2.1 6º Pavimento — Ala Sul — Banheiro Masculino 61
5.9.2.2 6º Pavimento — Ala Sul — Banheiro Feminino 63
5.9.2.3 6º Pavimento — Ala Norte — Banheiro Masculino 64
5.9.2.4 6º Pavimento — Ala Norte — Banheiro Feminino 66
5.9.3 - 7º Pavimento 67
5.9.3.1 7º Pavimento — Ala Sul — Banheiro Masculino 67
5.9.3.2 7º Pavimento — Ala Sul — Banheiro Feminino 69
5.9.3.3 7º Pavimento — Ala Norte — Banheiro Feminino 69
5.9.3.4 7º Pavimento — Ala Norte — Banheiro Masculino 71
5.9.4 - 8º Pavimento 72
5.9.4.1 8º Pavimento — Ala Sul — Banheiro Masculino 72
5.9.4.2 8º Pavimento — Ala Sul — Banheiro Feminino 74
5.9.4.3 8º Pavimento — Ala Norte — Banheiro Feminino 75
5.9.4.4 8º Pavimento — Ala Norte — Banheiro Masculino 76
5.9.5 - 9º Pavimento 77
5.9.5.1 9º Pavimento — Ala Sul — Banheiro Masculino 77
5.9.5.2 9º Pavimento — Ala Sul — Banheiro Feminino 78
5.9.5.3 9º Pavimento — Ala Norte — Banheiro Feminino 79
5.9.5.4 9º Pavimento — Ala Norte — Banheiro Masculino 80
5.10 Sanitários Acessíveis (PCD) 81
5.10.1 Pavimento Térreo 82
5.10.1.1 Térreo — Ala Norte — Sanitário Masculino Acessível (PCD) 82
5.10.1.2 Térreo — Ala Norte — Sanitário Feminino Acessível (PCD) 84
5.10.1.3 Térreo — Ala Sul — Sanitário Masculino Acessível (PCD) 88

5.10.1.4 Térreo — Ala Sul — Sanitário Feminino Acessível (PCD) 90
5.10.2 6º Pavimento — Ala Sul — Sanitário Acessível (PCD) 92
5.10.3 7º Pavimento — Ala Sul — Sanitário Acessível (PCD) 97
5.10.4 8º Pavimento — Ala Sul — Sanitário Acessível (PCD) 100
5.10.5 9º Pavimento — Ala Sul — Sanitário Acessível (PCD) 103
5.11 Garagem 108
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS 110
6.1 Síntese Diagnóstica e Consolidação dos Resultados 110
6.2 Padrões Críticos Identificados 111
6.3 Verificação dos Indicadores de Acessibilidade 112
6.4 Subsídios para o Plano de Trabalho 113
7 REFERÊNCIAS 113
8. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ASSINATURAS 115
9. ANEXOS 116
8.1 — ANEXO A — Matriz Geral de Não Conformidades 116
8.2 — ANEXO B — Registros Fotográficos de Apoio 116
8.3 — ANEXO C — Dashboard de Indicadores de Acessibilidade 117
8.4 — ANEXO D — Matriz de Priorização das Não Conformidades 117
8.5 — ANEXO E — Checklist de Conformidade 117

A numeração de páginas indicada neste sumário refere-se ao corpo técnico do laudo, iniciando-se a partir da Introdução. As páginas pré-textuais (capa, ficha técnica, listas e sumário) não integram a numeração sequencial do conteúdo técnico.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT — Associação Brasileira de Normas Técnicas

ANEXO — Documento complementar integrante do laudo, elaborado para apoiar e comprovar o diagnóstico técnico

APÊNDICE — Documento elaborado pelo autor para detalhamento metodológico complementar ao corpo do laudo

LBI — Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015)

NC — Não Conformidade

NBR — Norma Brasileira

PCD — Pessoa com Deficiência

Ró
Perícias
Engenharia e Arquitetura

1 INTRODUÇÃO

1.1 Objetivo

O presente **Laudo Técnico de Acessibilidade** tem por objetivo realizar o **diagnóstico técnico qualificado** das condições de acessibilidade do **Edifício Bloco E da Esplanada dos Ministérios**, em Brasília-DF, em atendimento à **Portaria Conjunta MGI/MDHC nº 45, de 16 de julho de 2024**.

O documento destina-se a identificar e qualificar as condições observadas na edificação em relação às normas técnicas de acessibilidade aplicáveis, constituindo base técnica para a elaboração do **Plano de Trabalho, conforme disposto na Portaria Conjunta MGI/MDHC nº 45/2024**. Este laudo possui caráter estritamente diagnóstico, não definindo intervenções, soluções técnicas, prazos ou ordem executiva de execução, limitando-se à identificação, classificação e qualificação técnica das condições de acessibilidade observadas, de modo a subsidiar a elaboração do Plano de Trabalho.

2 Escopo

O escopo da análise compreende os seguintes ambientes e elementos:

a) Pavimentos ocupados pelo MIDR: 6º, 7º, 8º e 9º andares;

b) Áreas comuns: pavimento térreo e subsolo (garagem);

c) Acessos externos: calçadas, rebaixos de meio-fio, faixas de pedestres e rotas acessíveis até o edifício;

d) Circulações verticais: escadas, rampas e elevadores;

e) Circulações horizontais: corredores e halls;

f) Sanitários: comuns e acessíveis;

g) Mobiliário: balcões de recepção e atendimento;

h) Sinalização: visual, tátil e sonora.

3 Metodologia

A metodologia adotada para a elaboração deste **laudo diagnóstico** fundamenta-se na **avaliação técnica das condições efetivamente existentes** na edificação, com aplicação **contextualizada** das normas técnicas de acessibilidade, em conformidade com os princípios estabelecidos pela **Portaria Conjunta MGI/MDHC nº 45/2024**.

A aplicação contextualizada das normas técnicas considera a condição de edificação existente, sem prejuízo do atendimento aos requisitos obrigatórios de acessibilidade estabelecidos na legislação vigente.

As etapas do trabalho compreenderam:

a) **Vistorias técnicas presenciais**, realizadas nos dias **02, 11 e 18 de dezembro de 2025**;

b) **Levantamento dimensional** de elementos construtivos e de mobiliário;

c) **Registro fotográfico** das condições existentes;

d) **Análise comparativa** das condições observadas com os parâmetros estabelecidos nas normas técnicas de acessibilidade, sob a ótica de **edificação existente**;

e) **Identificação e qualificação das Não Conformidades (NCs)**, conforme metodologia descrita no **item 3.1**

f) **Elaboração da Matriz Geral de Não Conformidades**, como instrumento de consolidação e espelhamento do diagnóstico técnico.

3.1 Identificação e Tratamento das Não Conformidades (NCs)

As Não Conformidades (NCs) constituem o núcleo técnico-estrutural deste laudo, sendo o instrumento destinado a registrar de forma individualizada e rastreável as condições observadas na edificação, qualificar tecnicamente o grau de atendimento aos parâmetros de acessibilidade e subsidiar a elaboração do **Plano de Trabalho, conforme disposto na Portaria Conjunta MGI/MDHC nº 45/2024**. As NCs possuem caráter estritamente diagnóstico, não punitivo, e não configuram ordem de execução de obras.

Rastreabilidade:

Cada NC corresponde a um **problema físico específico**, identificado em **local determinado** da edificação. Locais distintos originam NCs distintas, ainda que o problema técnico seja semelhante, assegurando rastreabilidade plena e controle futuro.

Origem e linearidade:

Toda NC é identificada **no corpo do laudo**, durante o diagnóstico técnico, recebendo **numeração sequencial e contínua**, conforme sua ordem de aparecimento no texto. Os quadros de NCs e a planilha final constituem **instrumentos de consolidação**, não sendo fontes independentes de diagnóstico.

Os indicadores previstos na Portaria Conjunta MGI/MDHC nº 45/2024 não constituem critério de identificação das Não Conformidades, mas instrumento de vinculação e leitura do diagnóstico consolidado, sendo apresentados exclusivamente na etapa de consolidação, conforme Capítulo 6.

Anexo Técnico — Matriz Geral de Não Conformidades

A consolidação integral das Não Conformidades identificadas neste laudo é apresentada no **Anexo Técnico — Matriz Geral de Não Conformidades**, disponibilizado em arquivo eletrônico independente e integrante deste relatório. A matriz reúne, de forma sistematizada e rastreável, todas as NCs descritas no corpo do laudo, com identificação de localização, elemento avaliado, status, referência normativa e vinculação aos indicadores da **Portaria Conjunta MGI/MDHC nº 45/2024**, constituindo instrumento técnico de apoio ao diagnóstico e à elaboração do **Plano de Trabalho**.

Classificação do status:

Cada Não Conformidade **(NC)** recebe um único status de acessibilidade, conforme definido a seguir:

ATENDIMENTO: a condição observada atende aos parâmetros normativos aplicáveis, não configurando barreira relevante ao uso autônomo, seguro e contínuo do ambiente ou elemento avaliado.

ATENDIMENTO PARCIAL: a condição observada apresenta atendimento incompleto aos parâmetros normativos de acessibilidade, permitindo uso limitado ou condicionado, sem assegurar de forma plena o uso autônomo, contínuo e seguro por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Trata-se de enquadramento aplicado, de forma técnica e criteriosa, a situações típicas de edificação existente, nas quais se verificam soluções parciais, adaptações incompletas ou implantações que reduzem, mas não eliminam, as barreiras arquitetônicas identificadas. O enquadramento como Atendimento Parcial não descaracteriza a existência de não conformidade, tampouco representa aceitação definitiva da condição observada, devendo tais situações ser avaliadas no âmbito do **Plano de Trabalho**, conforme diretrizes da Portaria Conjunta MGI/MDHC nº 45/2024.

NÃO ATENDIMENTO: a condição observada é inexistente, inadequada ou insuficiente em relação aos parâmetros normativos de acessibilidade, configurando barreira relevante, restrição significativa de uso ou impedimento ao acesso autônomo e seguro. Nessas situações, a condição identificada deve ser considerada no âmbito do **Plano de Trabalho**, conforme disposto na Portaria Conjunta MGI/MDHC nº 45/2024.

A indicação de **relevância técnica** associada ao status de Não Atendimento refere-se exclusivamente ao impacto da condição sobre o uso acessível e à necessidade de sua consideração no Plano de Trabalho, **não configurando prescrição de solução técnica, definição de prazos, hierarquização executiva ou ordem de intervenção**.

3.2 Governança de Revisões do Laudo

As Não Conformidades **(NCs)** apresentadas neste laudo foram identificadas, descritas e numeradas de forma **sequencial e progressiva**, conforme a ordem de ocorrência no diagnóstico técnico, constituindo o **registro completo das condições observadas no momento da vistoria**.

A numeração adotada é válida e suficiente para os fins deste diagnóstico, assegurando rastreabilidade interna entre texto, quadros e anexos, não sendo prevista, nesta versão do laudo, a inserção posterior de novas NCs sem a emissão de **nova revisão formal do documento**.

Eventuais atualizações, complementações ou reavaliações das condições de acessibilidade deverão ser objeto de **revisão técnica subsequente**, com nova identificação de versão, mantendo-se preservado o histórico das NCs registradas nesta edição, em conformidade com as boas práticas de governança documental.

4 Considerações sobre Edificações Existentes

Figura 1 – Localização e inserção urbana do Edifício Bloco E.
Vista aérea contextualizando a implantação do Edifício Bloco E na Esplanada dos Ministérios, evidenciando sua relação com o conjunto urbano e o entorno imediato. Fonte: Google Earth.

O Edifício Bloco E da Esplanada dos Ministérios constitui **edificação existente**, construída anteriormente à vigência da ABNT NBR 9050:2020. Essa condição é determinante para a correta interpretação do diagnóstico apresentado neste laudo, uma vez que a própria norma técnica e a **Portaria Conjunta MGI/MDHC nº 45/2024**

reconhecem a necessidade de uma abordagem **contextualizada e progressiva** na avaliação de edificações preexistentes.

Neste laudo, a **ABNT NBR 9050:2020** é adotada como **referência técnica**, não sendo aplicada como checklist automático de obra nova. A análise considera o **impacto efetivo das condições observadas** sobre a autonomia, a segurança e o uso da edificação pelos usuários, bem como a **distinção entre elementos comuns e elementos integrantes de rotas acessíveis**.

O diagnóstico apresentado possui caráter técnico-descritivo e classificatório, registrando não conformidades de forma individualizada e rastreável, sem prescrição de soluções construtivas, as quais deverão ser objeto de avaliação específica no âmbito do Plano de Trabalho, conforme disposto na **Portaria Conjunta MGI/MDHC nº 45/2024.**

4.1 Caracterização da Edificação

A edificação objeto deste laudo apresenta as seguintes características gerais:

- **Localização:** Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília–DF
- **Tipologia:** Edifício administrativo público federal
- **Número de pavimentos:** 10 pavimentos (subsolo, térreo e 9 pavimentos tipo)
- **Área aproximada:** 9.290,43 m² (pavimentos analisados)
- **Ocupante principal:** Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
- **Pavimentos ocupados pelo MIDR:** 6º, 7º, 8º e 9º andares
- **Áreas comuns analisadas:** Térreo e subsolo (garagem)
- **Ano de construção:** Década de 1960

Figura 2 – Fachada principal do Edifício Bloco E.
Vista geral da edificação a partir do acesso principal, evidenciando a volumetria, o alinhamento da fachada e a relação imediata com o espaço público frontal.
Fonte: Registro fotográfico da vistoria técnica.

5 DIAGNÓSTICO DE ACESSIBILIDADE

O escopo desta avaliação limita-se às áreas e pavimentos sob uso e responsabilidade do MIDR, bem como às circulações necessárias ao acesso a esses ambientes. Áreas comuns de uso compartilhado fora desse escopo não foram objeto de diagnóstico, sem prejuízo de avaliações futuras específicas.

Este capítulo apresenta o diagnóstico das condições de acessibilidade do Edifício Bloco E, com base nas vistorias realizadas e na confrontação das condições existentes com os critérios técnicos de acessibilidade aplicáveis a edificações existentes. A análise está organizada por elementos arquitetônicos e sistemas, iniciando-se pelos componentes externos de acesso e avançando para os ambientes internos e os sistemas de circulação vertical, conforme o escopo da avaliação.

Para cada item avaliado, são descritas exclusivamente as condições efetivamente existentes, de forma objetiva, verificável e localizada. As Não Conformidades **(NCs)** são identificadas no ponto em que o requisito normativo aplicável não é atendido, sendo registradas de maneira clara, rastreável e sequencial.

O conjunto das **NCs** identificadas neste capítulo fundamenta o Quadro Geral de Não Conformidades, assegurando coerência entre a descrição técnica, a identificação dos desvios normativos e a consolidação do diagnóstico, em atendimento à Portaria Conjunta MGI/MDHC nº 45/2024, quanto à exigência de elaboração de laudo técnico de acessibilidade com caráter estritamente diagnóstico.

5.1 Acessos Externos e Rotas Acessíveis

5.1.1 Percurso do ponto de chegada ao acesso

O presente item descreve e diagnostica as condições de acessibilidade dos acessos externos e das rotas acessíveis que conectam o sistema urbano da Esplanada dos Ministérios ao acesso principal do Edifício Bloco E, bem como os percursos externos sob responsabilidade do edifício, com base nas vistorias técnicas presenciais realizadas nos dias **02, 11 e 18 de dezembro de 2025**.

A análise limita-se à descrição objetiva das condições efetivamente existentes, observadas *in loco*, e à sua confrontação com os critérios normativos aplicáveis, conforme a **ABNT NBR 9050:2020** e a **ABNT NBR 16537:2024**, sem antecipação de soluções ou diretrizes de adequação.

Identificação do trecho avaliado

O trecho avaliado compreende o percurso entre o sistema urbano de acessibilidade da Esplanada dos Ministérios e o acesso principal do Edifício Bloco E, abrangendo paradas de ônibus acessíveis, calçadas públicas, travessias de pedestres, faixas elevadas, rebaixos de meio-fio, a interface física entre o sistema urbano e o edifício, a área sob a marquise até a porta principal, bem como o bolsão central e o bolsão sul de estacionamento, incluindo suas rampas externas e os percursos correspondentes até o acesso principal.

Contextualização do sistema urbano de acessibilidade (GDF)

Ao longo da Esplanada dos Ministérios, foi identificado sistema urbano de acessibilidade implantado pelo Governo do Distrito Federal (GDF), composto por rotas acessíveis nas calçadas, paradas de ônibus acessíveis, aplicação de piso podotátil direcional e de alerta, travessias de pedestres, faixas elevadas e rebaixos de meio-fio.

As faixas elevadas observadas apresentam geometria compatível com a travessia de pedestres; entretanto, a sinalização horizontal e vertical associada apresenta caráter incompleto, conforme observado em campo.

Os elementos integrantes do sistema urbano são registrados exclusivamente para **contextualização da rota acessível até o edifício**, sendo de responsabilidade do GDF, não integrando o escopo de atribuição de Não Conformidades **(NCs)** deste laudo.

Figura 3 — Sistema urbano de acessibilidade (GDF) Vista da rota acessível na calçada pública da Esplanada dos Ministérios. Observa-se a infraestrutura implantada pelo GDF, composta por parada de ônibus acessível e piso tátil direcional e de alerta (padrão preto), que compõe o percurso de chegada até as imediações do edifício. Fonte: Registro fotográfico da vistoria técnica.

Descrição objetiva do existente — sistema do edifício

Na fachada frontal, no trecho correspondente à faixa de pedestres central, lado do edifício, foi identificada rampa associada à travessia, com geometria contínua, presença de corrimãos, aplicação de piso tátil e integração física com a calçada.

Figura 4 — Acesso e travessia na fachada frontal (Sistema da Edificação) Vista do trecho correspondente à faixa de pedestres central, no lado do edifício. Identifica-se a rampa associada à travessia apresentando geometria contínua, presença de corrimãos, aplicação de piso tátil e integração física com a calçada, compondo o sistema de acessibilidade pertencente à edificação. Fonte: Registro fotográfico da vistoria técnica.

No mesmo ponto, porém no lado voltado ao bolsão central de estacionamento, foi identificado rebaixo de meio-fio com geometria funcional e integração à faixa elevada; entretanto, não foi identificado piso tátil de alerta associado à transição calçada ↔ pista.

Na área sob a marquise, no eixo da porta principal, foi observado que o piso tátil direcional existente se encerra antes do plano da porta, não alcançando o ponto efetivo de entrada do edifício.

No bolsão central de estacionamento, nas vagas reservadas, foi observada a ausência de piso tátil de alerta tanto nas rampas associadas às vagas quanto nos rebaixos de meio-fio que conectam as vagas ao passeio, inexistindo sinalização tátil nas mudanças de nível ao longo do percurso até o acesso principal.

Na fachada sul, no bolsão de estacionamento sul, foi identificada rampa externa de ligação entre o bolsão e a calçada frontal, com desnível aproximado de 0,20 m, comprimento aproximado de 3,40 m, inclinação aproximada de 5,8% e largura útil aproximada de 1,80 m, apresentando superfície contínua. Ao longo da rampa, não foram observados corrimãos. No topo da rampa, foi identificado piso tátil de alerta conectado ao piso direcional do sistema do edifício; entretanto, não foi identificado piso tátil de alerta no início (base) da rampa.

Na fachada posterior, conforme vistoria complementar realizada em 18/12/2025, foi identificado sistema de piso tátil pertencente ao edifício, apresentando descontinuidade do traçado, ausência de peças em trechos pontuais, remendos em concreto, desgaste superficial e interferências físicas (tampas e grelhas), comprometendo a continuidade e a legibilidade do percurso acessível.

Ainda na fachada posterior, na transição com a fachada sul, foi identificado rebaixo de meio-fio vencendo desnível aproximado de 0,15 m em cerca de 0,90 m de comprimento,

ocupando praticamente toda a largura da calçada, sem continuidade do piso tátil direcional e sem piso tátil de alerta na transição calçada ↔ pista.

No bolsão de estacionamento sul, as vagas reservadas para pessoas com deficiência apresentam sinalização horizontal desgastada, com baixa legibilidade, e ausência de sinalização vertical, embora as vagas estejam implantadas e em uso.

Diagnóstico técnico

A ausência de conexão acessível contínua entre a rota acessível do sistema urbano da Esplanada dos Ministérios e o acesso principal do Edifício Bloco E, caracterizada pela descontinuidade física e direcional do percurso acessível até o ponto efetivo de entrada, configura Não Conformidade atribuível ao sistema do edifício (**NC-01**).

Figura 5— Descontinuidade da rota acessível na interface Urbano-Edifício Vista da transição entre a calçada pública e o acesso ao prédio. A imagem evidencia a falta de conexão física e direcional entre o piso tátil preto (sistema urbano/GDF) e o piso tátil amarelo (sistema do edifício) visível ao fundo, caracterizando a interrupção da rota acessível descrita no diagnóstico (Ref. NC-01). Fonte: Registro fotográfico da vistoria técnica.

A ausência de piso tátil de alerta associado ao rebaixo de meio-fio localizado na fachada frontal, lado do bolsão central de estacionamento, caracteriza Não Conformidade relativa à sinalização tátil de alerta em mudança de nível (**NC-02**).

Figura 6 — Rebaixo de meio-fio no bolsão central Detalhe da transição entre a calçada e a pista de veículos no bolsão central de estacionamento. Embora o rebaixo apresente geometria funcional e integração à faixa elevada, observa-se a ausência de piso tátil de alerta na interface calçada ↔ pista, comprometendo a percepção de perigo por pessoas com deficiência visual (Ref. NC-02). Fonte: Registro fotográfico da vistoria técnica.

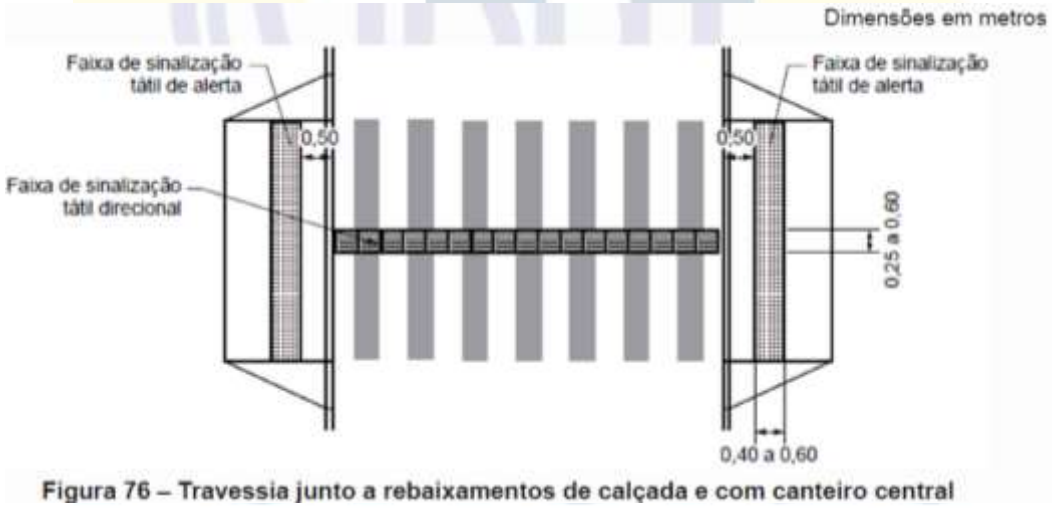

Figura 76 – Travessia junto a rebaixamentos de calçada e com canteiro central

Figura 7. - Referência normativa – ABNT NBR 16537:2024,
Recorte normativo ilustrando a travessia de pedestres junto a rebaixamentos de calçada e canteiro central, com indicação da aplicação das faixas de sinalização tátil direcional e de alerta, bem como das dimensões de referência para implantação.Fonte: ABNT NBR 16537:2024.

A interrupção do piso tátil direcional antes do plano da porta principal, na área sob a marquise, compromete a continuidade e a condução do percurso acessível até o destino final, representado pelo ponto efetivo de entrada do edifício, caracterizando Não Conformidade de natureza funcional, conforme os critérios de continuidade e legibilidade do percurso estabelecidos na ABNT NBR 16537:2024, item 7.2 **(NC-03).**

Figura 8 — Interrupção do piso tátil direcional no acesso principal
Detalhe do acesso principal ao edifício, na área sob a marquise, evidenciando a interrupção do piso tátil direcional antes do plano da porta de entrada. Fonte: Registro fotográfico da vistoria técnica**.**

A ausência de corrimãos ao longo da rampa externa de ligação do bolsão de estacionamento sul caracteriza Não Conformidade em relação aos requisitos aplicáveis a corrimãos em rampas (**NC-04**).

Figura 9 — Rampa externa de ligação do bolsão de estacionamento sul
Detalhe da rampa externa de ligação entre o bolsão de estacionamento sul e a rota de circulação, evidenciando a ausência de corrimãos ao longo do percurso inclinado, em desacordo com os requisitos de acessibilidade aplicáveis a rampas (Ref. NC-04).
Fonte: **Registro fotográfico da vistoria técnica.**

A ausência de piso tátil de alerta no início da rampa externa do bolsão sul compromete a percepção da mudança de nível por pessoas com deficiência visual, caracterizando Não Conformidade de natureza diagnóstica quanto à sinalização tátil de alerta em rampas, conforme **ABNT NBR 16537:2024, item 6.4.4 (NC-05).**

A descontinuidade, degradação e ausência parcial de peças do sistema de piso tátil pertencente ao edifício, na fachada posterior, caracterizam **Atendimento Parcial**, por comprometerem a continuidade e a legibilidade do percurso acessível (**NC-06**).

Figura 10 — Piso tátil direcional na fachada posterior
Detalhe do sistema de piso tátil direcional pertencente à edificação, implantado na fachada posterior, evidenciando descontinuidade, degradação e ausência parcial de peças ao longo do percurso. As condições observadas comprometem a continuidade e a legibilidade do percurso acessível, caracterizando Atendimento Parcial **(Ref. NC-06).**
Fonte: **Registro fotográfico da vistoria técnica.**

A ausência de piso tátil de alerta nas rampas e nos rebaixos associados às vagas reservadas do bolsão central de estacionamento caracteriza Não Conformidade quanto à sinalização tátil de alerta em mudanças de nível (**NC-07**).

Figura 11— Ausência de piso tátil de alerta nas rampas do bolsão central
Ausência de piso tátil de alerta nas rampas e nos rebaixos associados às vagas reservadas do bolsão central de estacionamento (Ref. NC-07).
Fonte: **Registro fotográfico da vistoria técnica.**

A transição calçada ↔ pista identificada na fachada posterior, na interface com a fachada sul, sem continuidade da rota acessível e sem sinalização tátil adequada, caracteriza Não Conformidade quanto ao requisito de rota acessível contínua (**NC-08**).

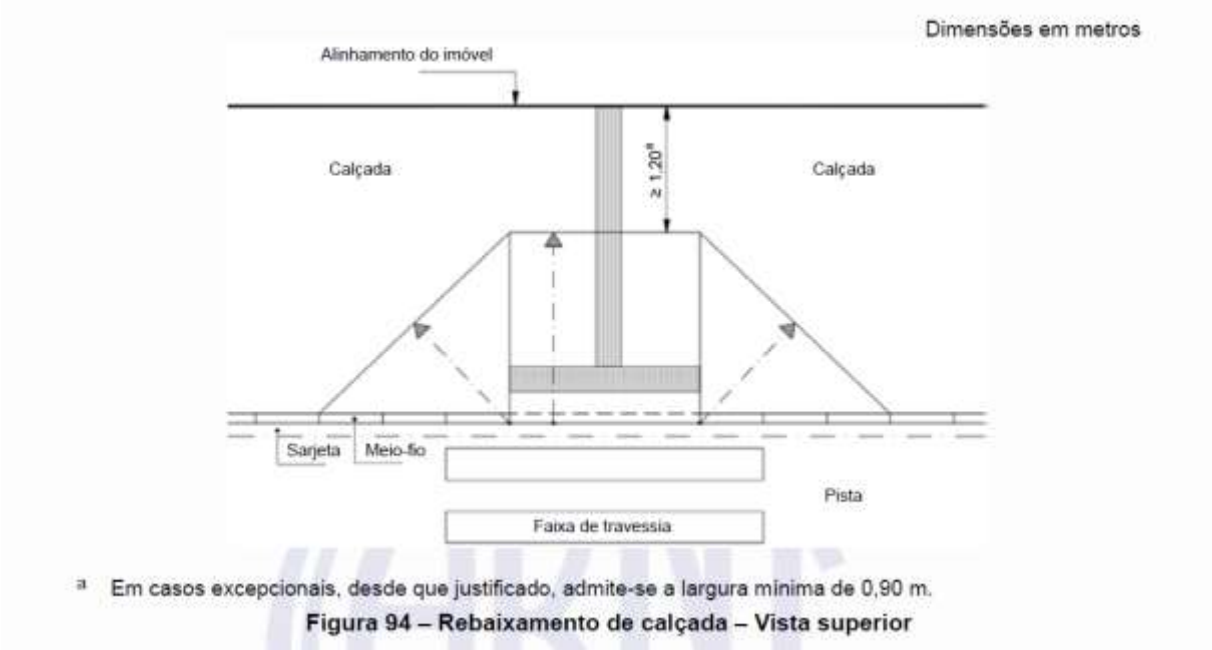

Figura 12 - Referência normativa – ABNT NBR 9050:2020, Figura 94.
Recorte normativo ilustrando o rebaixamento de calçada para travessia de pedestres, em vista superior, com indicação do alinhamento do imóvel, faixa de travessia, meio-fio, sarjeta e dimensões de referência para implantação.
Fonte: ABNT NBR 9050:2020.

Figura 13 — Transição calçada ↔ pista na fachada posterior
Transição entre calçada e pista de veículos na fachada posterior, sem continuidade da rota acessível e sem sinalização tátil adequada **(Ref. NC-08).**
Fonte: Registro fotográfico da vistoria técnica.

A sinalização horizontal desgastada e a ausência de sinalização vertical nas vagas reservadas para pessoas com deficiência do bolsão de estacionamento sul caracterizam **Atendimento Parcial**, uma vez que as vagas existem, porém não atendem plenamente aos parâmetros normativos de identificação (**NC-09**).

Figura 14 — Vagas reservadas para pessoas com deficiência no bolsão sul
Vagas reservadas com sinalização horizontal desgastada e ausência de sinalização vertical, condição que reduz a legibilidade e a identificação das vagas**, contribuindo para o uso indevido por veículos não autorizados (Ref. NC-09)**
Fonte: **Registro fotográfico da vistoria técnica.**

Figura 15 – Referência normativa – Resolução CONTRAN nº 304/2008, Anexo I.
Recorte normativo ilustrando os modelos de sinalização vertical de regulamentação de vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas com deficiência, com indicação de uso obrigatório de credencial e variações conforme o ângulo e a quantidade de vagas.
Fonte: Resolução **CONTRAN nº 304/2008**.

8.2.7 Símbolo indicativo de local de estacionamento de veículos que transportam ou que sejam conduzidos por pessoas portadoras de deficiências físicas (DEF) "Deficiente Físico"

Figura 16 — Recorte normativo (MBST Vol. IV — Sinalização Horizontal): Símbolo indicativo de local de estacionamento reservado para veículos conduzidos por ou que transportem pessoas com deficiência física (DEF) — pictograma branco em fundo azul, inscrito em quadrado de 1,20 m de lado (item 8.2.7).

- **Vaga paralela ao meio-fio;**

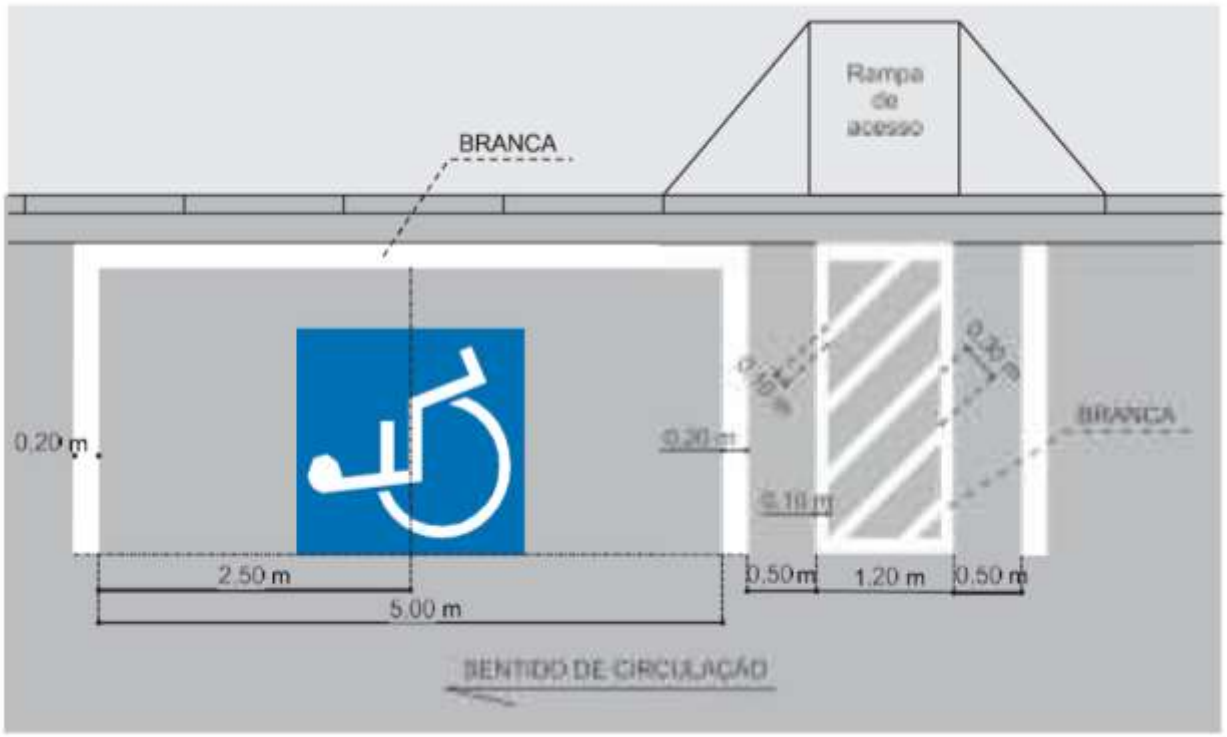

Figura 17 — Recorte normativo (MBST Vol. IV — Sinalização Horizontal): Exemplo de colocação do símbolo DEF em vaga paralela ao meio-fio (item 8.2.7).

- **Vaga perpendicular ao meio-fio;**

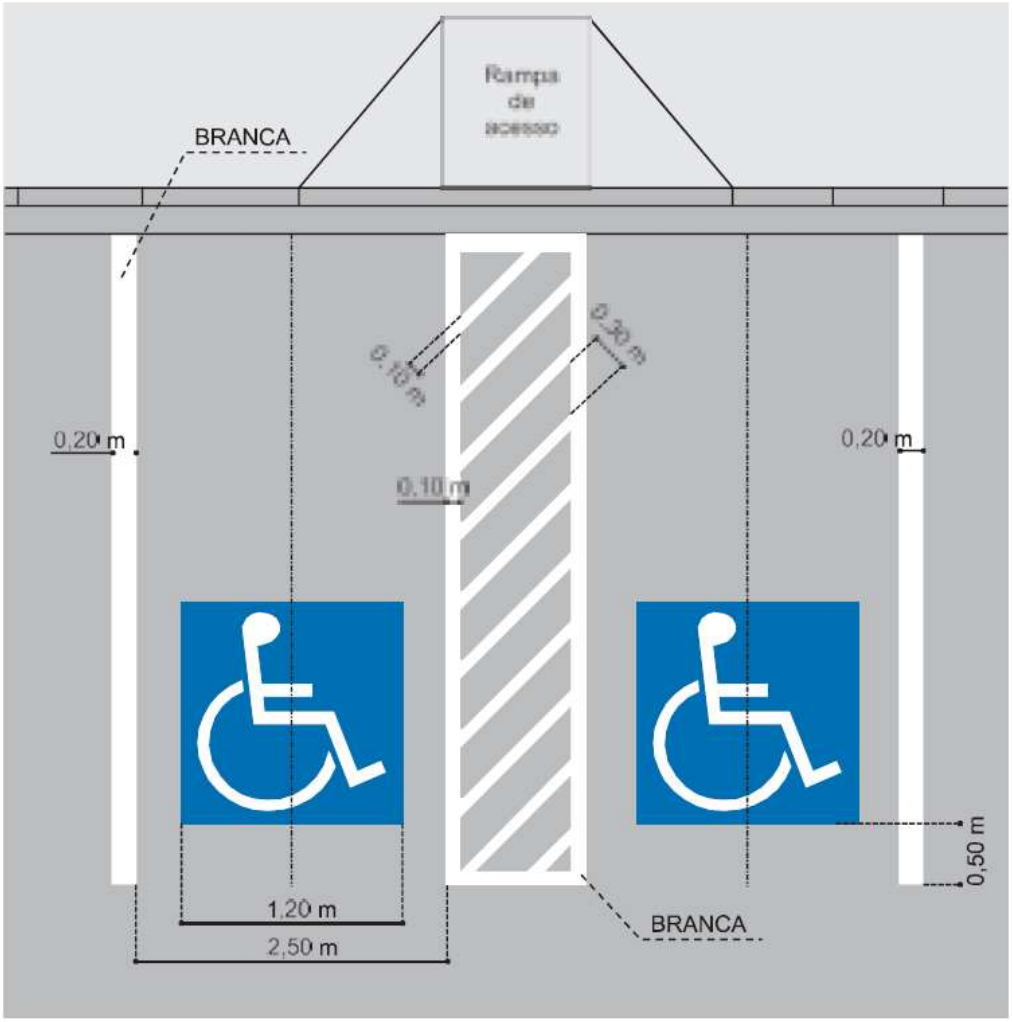

Figura 18 — Recorte normativo (Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – MBST, Volume IV – Sinalização Horizontal): Exemplo de vaga de estacionamento reservada para pessoas com deficiência física (DEF), disposta perpendicularmente ao meio-fio, com símbolo internacional de acesso aplicado em fundo azul, inscrito em quadrado de 1,20 m de lado, área adicional de circulação lateral e faixas de delimitação na cor branca, conforme diretrizes do item 8.2.7

Quadro de Não Conformidades
Acessos Externos e Rotas Acessíveis

NC	Localização	Descrição	Norma de Referência	Status
01	Interface sistema urbano ↔ edifício	Ausência de conexão acessível contínua até o acesso principal	NBR 9050:2020, 6.1.1.1	Não atendimento
02	Rebaixo de meio-fio – bolsão central	Ausência de piso tátil de alerta na transição calçada ↔ pista	NBR 16537:2024, 6.4.3	Não atendimento
03	Área sob a marquise – porta principal	Piso tátil direcional interrompido antes da porta	NBR 16537:2024, 7.5.1 / 7.2	Não atendimento
04	Rampa externa – bolsão sul	Ausência de corrimãos	NBR 9050:2020, item 6.9.1 / 6.9.3	Não atendimento
05	Rampa externa – bolsão sul	Ausência de piso tátil de alerta no início da rampa	NBR 16537:2024, 6.4.4	Não atendimento

06	Fachada posterior – sistema do edifício	Descontinuidade e degradação do piso tátil direcional	NBR 16537:2024, item 7.2	Atendimento parcial
07	Bolsão central – vagas reservadas	Ausência de piso tátil de alerta em rampas e rebaixos	NBR 16537:2024, itens 6.4.3 e 6.4.4	Não atendimento
08	Fachada posterior / sul	Transição sem continuidade da rota acessível	NBR 9050:2020, 6.1.1.1; NBR 16537:2024, item 7.2	Não atendimento
09	Bolsão sul – vagas PCD	Sinalização horizontal desgastada e ausência de sinalização vertical	NBR 9050:2020, item 6.12	Atendimento parcial

5.2 Pavimento Térreo

5.2.1 Recepção e área de chegada interna

Identificação do ambiente

A **recepção e a área de chegada interna** localizam-se no **núcleo central do pavimento térreo do Edifício Bloco E**, imediatamente após o **acesso principal**, constituindo o **primeiro espaço interno de acolhimento, atendimento e orientação** aos usuários da edificação.

Descrição objetiva do existente

O acesso interno à recepção ocorre por **porta principal composta por duas folhas iguais**, cada uma com **1,46 m de largura**, totalizando **vão livre de 2,92 m**, com **abertura total**, em **nível**, **sem soleira**.

O **hall de chegada** apresenta **área ampla**, com **piso em mármore contínuo e nivelado**, não sendo observados **desníveis**, **degraus** ou **obstáculos fixos ou móveis** ao longo do percurso. O deslocamento entre a **porta principal** e o **balcão de atendimento** ocorre de forma **direta, contínua e desobstruída**.

O **balcão de atendimento** possui segmento identificado como acessível, com **altura do tampo de 0,75 m**, **profundidade de 0,80 m** e **largura de 1,20 m**. Foi aferido **avanço livre inferior sob o tampo de apenas 0,13 m**, sendo observado **volume estrutural contínuo na parte inferior do balcão**, restringindo a área destinada à aproximação frontal.

Na área da recepção **não foi identificado** mapa tátil, maquete, diagrama acessível ou **recurso equivalente de orientação espacial**. Também **não foi observado piso tátil direcional interno** conduzindo especificamente ao balcão de atendimento.

Diagnóstico técnico

No **balcão de atendimento localizado na recepção do pavimento térreo**, a inexistência de **espaço livre contínuo sob o tampo**, associada ao **avanço inferior aferido de apenas 0,13 m**, **inviabiliza a aproximação frontal adequada por pessoa usuária de cadeira de rodas**. Essa condição **compromete o uso autônomo do balcão acessível**, caracterizando **Não Conformidade** em relação aos **requisitos dimensionais e funcionais de balcões de atendimento acessíveis**, conforme estabelecido na **ABNT NBR 9050:2020, itens 9.2.1 e 9.2.2 (NC-10)**.

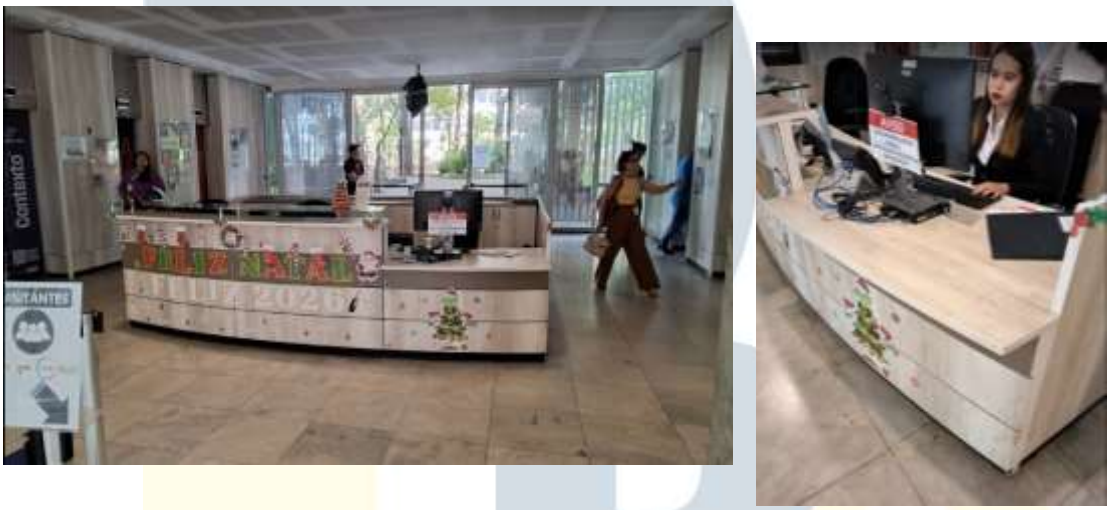

Figura 19 — Balcão de atendimento na recepção do pavimento térreo
alcão de atendimento sem espaço livre contínuo sob o tampo, com avanço inferior insuficiente para aproximação frontal por pessoa usuária de cadeira de rodas (Ref. NC-10).
Fonte: **Registro fotográfico da vistoria técnica.**

Na área de recepção do pavimento térreo**, não foi identificado** recurso acessível de orientação espacial**, como** mapa tátil ou equivalente**, capaz de apoiar a compreensão do layout e dos percursos internos por pessoas com deficiência visual. Considerando tratar-se de** edificação pública de uso coletivo**, com** múltiplos pavimentos e circulação interna complexa**, essa condição** limita a autonomia de orientação dos usuários**, caracterizando** Não Conformidade de natureza funcional**, em relação aos princípios de** sinalização acessível e orientação espacial**, conforme a** ABNT NBR 9050:2020, item **5.3.1 ,** Anexo B **item** B.4, 5.4.2 **(NC-11)**.

Síntese do bloco

A **recepção e a área de chegada interna** apresentam **acesso em nível** e **circulação contínua** desde a porta principal até o balcão de atendimento. Contudo, foram identificadas **não conformidades** relacionadas à **aproximação frontal no balcão acessível** e à **ausência de recurso acessível de orientação espacial**, comprometendo a autonomia de uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Quadro de Não Conformidades
Recepção e área de chegada interna

NC	Localização	Descrição	Norma de Referência	Status
10	Balcão de atendimento – recepção	Espaço livre inferior insuficiente para aproximação frontal de cadeirante	NBR 9050:2020, 9.2.1 e 9.2.2/ Anexo B item B.4/ 5.4.2	Não atendimento
11	Recepção – pavimento térreo	Ausência de recurso acessível de orientação espacial (mapa tátil ou equivalente) Norma: ABNT NBR 9050:2020, item 5.3.1	NBR 9050:2020, 5.3.1	Atendimento parcial

5.3 Circulações Horizontais Internas

As **circulações horizontais internas** do Edifício Bloco E compreendem os **corredores das alas Sul e Norte**, os **halls do núcleo central de circulação vertical** e os **acessos internos a sanitários**, constituindo os principais percursos de deslocamento nos pavimentos avaliados.

A análise deste item baseia-se na **verificação das larguras disponíveis**, da **continuidade dos percursos** e das **condições físicas observadas**, considerando os parâmetros estabelecidos na **ABNT NBR 9050:2020**, sob a ótica de **edificação existente**.

Descrição objetiva das circulações

No **pavimento térreo**, os corredores das **alas Sul e Norte** apresentam larguras predominantes variando entre **1,27 m e 1,92 m**. Foi identificado **estrangulamento pontual** no corredor da **Ala Sul**, com **largura aferida de 1,09 m**.

No mesmo pavimento, o **acesso ao sanitário masculino da Ala Sul** apresenta **largura aferida de 0,81 m**.

Nos **pavimentos tipo (6º ao 9º)**, os corredores da **Ala Sul** apresentam larguras variando entre **1,74 m e 2,35 m**. Na **Ala Norte**, nos trechos de **acesso aos sanitários**, foram aferidas larguras variando entre **0,79 m e 0,81 m**. Os **halls centrais**, associados aos elevadores, apresentam larguras **superiores a 2,30 m**.

Em todos os pavimentos avaliados, foi observado **piso contínuo** em placas de pedra, com acabamento semelhante ao mármore, **iluminação linear no teto**, **paredes em cores claras** e **portas laterais identificadas em alguns pontos**. Foram identificados **elementos pontuais junto às paredes**, como bebedouro, galões e lixeira, **sem bloqueio total da faixa de circulação**.

Pontos críticos identificados

Foram identificados **estreitamentos localizados** em circulação contínua e **restrições dimensionais em acessos diretos a ambientes de uso coletivo**, exigindo distinção técnica entre:

- **exceções pontuais** em corredores predominantemente adequados; e
- **restrições dimensionais permanentes** em acessos a sanitários.

Diagnóstico técnico

As **circulações horizontais internas** com **larguras predominantes iguais ou superiores a 1,20 m** atendem ao requisito de **rota acessível**, conforme definição do item **6.1.1.1** e à exigência de **continuidade** prevista no item **6.1.1** da **ABNT NBR 9050:2020**, sendo consideradas **adequadas sob o aspecto dimensional**.

No **pavimento térreo – Ala Sul**, o **estrangulamento pontual** com **largura aferida de 1,09 m** configura **exceção dimensional localizada** em circulação contínua. Essa condição caracteriza **Não Conformidade**, nos termos do item **6.11.1** da **ABNT NBR 9050:2020**, enquadrável como situação pontual típica de edificação existente, **sem descaracterizar integralmente a rota acessível** (**NC-12**).

Figura 20 — Estrangulamento pontual de circulação no pavimento térreo – Ala Sul
Trecho de circulação contínua com estrangulamento pontual de largura, configurando exceção dimensional localizada (Ref. NC-12)

Fonte: **Registro fotográfico da vistoria técnica.**

Nos pavimentos do 6º ao 9º, na Ala Norte, as larguras aferidas entre **0,79 m e 0,81 m** nos **acessos diretos aos sanitários** caracterizam **restrição dimensional permanente** em **acesso a ambiente de uso coletivo**. Essa condição **não se configura como estrangulamento pontual em circulação contínua** e **configura Não Conformidade** em

relação aos **requisitos mínimos de largura de passagem** estabelecidos na **ABNT NBR 9050:2020, item 6.3.2** (**NC-13**).

As circulações horizontais internas do Edifício Bloco E apresentam, em sua maioria, **larguras compatíveis com os requisitos normativos**, **piso contínuo** e **condições físicas adequadas** à circulação. Contudo, foram identificadas **não conformidades localizadas**, consistentes em **estrangulamento pontual em corredor do pavimento térreo** e **restrições dimensionais em acessos a sanitários nos pavimentos superiores**, interferindo na **plena continuidade da rota acessível em pontos específicos** da edificação.

Quadro de Não Conformidades
Circulações Horizontais Internas

NC	Localização	Descrição	Norma de Referência	Status
12	Pavimento térreo – Ala Sul	Estrangulamento pontual de 1,09 m em corredor	ABNT NBR 9050:2020, itens 6.1.1 e 6.11.1	Atendimento parcial
13	Pavimentos 6º ao 9º – Ala Norte	Acessos a sanitários com larguras entre 0,79 m e 0,81 m	ABNT NBR 9050:2020, item 6.3.2	Não Atendido

5.4 Circulações Verticais Internas
(Escadas, Rampas e Elevadores)

As circulações verticais internas do Edifício Bloco E compreendem os elementos responsáveis pela articulação entre os diferentes pavimentos da edificação, desempenhando papel fundamental no funcionamento cotidiano, na segurança e na garantia da acessibilidade aos usuários.

Escadas, rampas e elevadores constituem partes essenciais da rota acessível interna, permitindo o deslocamento seguro e autônomo de pessoas com diferentes condições de mobilidade, bem como a adequada organização dos fluxos verticais em uma edificação pública de uso coletivo.

A análise deste capítulo concentra-se na verificação das condições físicas efetivamente existentes desses elementos, com aplicação direta dos requisitos estabelecidos nas normas técnicas de acessibilidade vigentes, especialmente no que se refere à segurança do deslocamento, à orientação espacial, à legibilidade dos percursos e à autonomia do usuário.

Os elementos de circulação vertical são avaliados de forma individualizada, considerando suas funções específicas no conjunto da edificação. As eventuais não conformidades são registradas de maneira localizada e objetiva, compondo o diagnóstico técnico do sistema de circulação vertical interna, sem proposição de soluções ou intervenções.

5.4.1 Escadas Internas

As escadas internas do Edifício Bloco E constituem elementos centrais da circulação vertical, sendo utilizadas tanto no deslocamento cotidiano entre pavimentos quanto na composição das rotas de fuga, conforme sua localização e função no sistema geral da edificação.

Além de seu papel funcional, as escadas possuem relevância direta para a segurança dos usuários e para a acessibilidade, especialmente no atendimento a pessoas com mobilidade reduzida, deficiência visual ou outras limitações funcionais. Condições adequadas de corrimãos, sinalização, identificação de pavimentos e alertas táteis contribuem para a redução de riscos e para a ampliação da autonomia no uso desses espaços.

Neste subitem, as escadas são analisadas individualmente, levando-se em conta sua localização, configuração construtiva e condições observadas, de modo a evitar generalizações e assegurar clareza na identificação das não conformidades associadas a cada elemento.

A avaliação contempla, entre outros aspectos, a verificação de corrimãos, sinalização visual de degraus, sinalização tátil de alerta e identificação de pavimentos, conforme os critérios estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis.

5.4.1.1 Térreo ↔ Pavimentos Superiores

Ala Sul

Descrição objetiva do elemento

Escada interna localizada na Ala Sul do Edifício Bloco E, com acesso no pavimento térreo, destinada à circulação vertical entre o térreo e os pavimentos superiores, configurando percurso interno contínuo de uso cotidiano.

Condições observadas em campo

A escada apresenta largura variando entre **1,11 m e 1,15 m**.

Foram observadas as seguintes condições:

- existência de corrimãos em ambos os lados;

• corrimãos com **altura aferida de aproximadamente 0,95 m** em relação ao piso acabado (aferição realizada no 9º pavimento, representativa de todo o desenvolvimento da escada);
• corrimãos **sem atendimento integral** aos parâmetros normativos quanto à **seção**, **continuidade** e **prolongamentos**;

• ausência de sinalização visual contrastante nos degraus;

existência de piso tátil de alerta, composto por módulos de **25 × 25 cm**, implantado com afastamento de **12 cm** em relação ao último degrau (chegada) e de **28 cm** em relação ao primeiro degrau (início da descida);

• ausência de identificação visual do pavimento associada ao elemento de circulação vertical.

Diagnóstico técnico

Na Escada Ala Sul — Térreo ↔ Pavimentos Superiores, os corrimãos existentes apresentam **altura fora do intervalo normativo**, bem como **não atendem integralmente** aos requisitos de seção, continuidade e prolongamento, configurando não conformidade conforme **ABNT NBR 9050:2020, item 6.9.3 (NC-14)**.

Figura 21 — Escada da Ala Sul (térreo)
Escada com corrimãos em configuração não conforme e ausência de contraste visual nos degraus (Ref. NC-14 e NC-15).
Fonte: **Registro fotográfico da vistoria técnica.**

A ausência de sinalização visual contrastante nos degraus caracteriza não conformidade em relação ao disposto na **ABNT NBR 9050:2020, item 5.4.4.2 (NC-15).**

O piso tátil de alerta existente, implantado com afastamentos de 12 cm no término da escada e 28 cm no início da descida, apresenta condição de implantação em desacordo com os parâmetros normativos, caracterizando não conformidade conforme **ABNT NBR 16537:2024, item 6.4.2. (NC-16).**

A ausência de identificação visual do pavimento associada ao elemento de circulação vertical é observada nos níveis **térreo e subsolo** da edificação. **Nos pavimentos superiores (6º ao 9º),** foi identificada sinalização visual de pavimento implantada junto às escadas e aos elevadores. Essa condição configura atendimento parcial aos princípios de sinalização e informação acessível, conforme **ABNT NBR 9050:2020, item 5.4.3,** por não assegurar leitura contínua e homogênea do pavimento em todos os níveis avaliados, comprometendo parcialmente a orientação espacial e a autonomia dos usuários **(NC-17).**

Figura 22 – Referência normativa – ABNT NBR 9050:2020, corrimão em escadas.
Recorte normativo ilustrando a configuração dos corrimãos em escadas, com indicação de alturas, prolongamentos, guarda-corpo, guia de balizamento e aplicação de piso tátil de alerta nos patamares, conforme requisitos dimensionais e construtivos de acessibilidade.
Fonte: ABNT NBR 9050:2020.

5.4.1.2 Escada Central

Térreo ↔ Pavimentos Superiores

Descrição objetiva do elemento

Escada interna localizada no núcleo central do Edifício Bloco E, próxima ao hall dos elevadores centrais, destinada à circulação vertical entre o pavimento térreo e os pavimentos superiores, integrando o sistema principal de circulação vertical da edificação.

Condições observadas em campo

A escada apresenta largura aproximada variando entre **1,10 m e 1,11 m**.

Foram observadas as seguintes condições:

• existência de corrimãos em ambos os lados;

• corrimãos com **altura aferida de aproximadamente 0,95 m** em relação ao piso acabado (aferição realizada no 9º pavimento, representativa de todo o desenvolvimento da escada);
• corrimãos **sem atendimento integral** aos parâmetros normativos quanto à seção, continuidade e prolongamentos;

• sinalização visual de degraus inexistente ou em estado de deterioração;

Tabela 5 – Escadas fixas

Dimensão		Local de pouco tráfego	Local de tráfego intenso
A	Distância entre a sinalização tátil de alerta e o espelho do degrau inferior	0 ≤ A ≤ largura do degrau	
B	Largura da sinalização tátil de alerta no piso inferior	≥ 0,25	≥ 0,40
A + B	–	0,50 ≤ A + B ≤ 0,65	
C	Distância entre a sinalização tátil de alerta e o espelho do último degrau	≥ 0,25 (Recomendada: igual à largura do degrau)	
D	Largura da sinalização tátil de alerta no piso superior	≥ 0,25	≥ 0,40
C + D	–	0,50 ≤ C + D ≥ 0,65	

NOTA Pouco tráfego = circulação < 25 pessoas/metro/minuto. Tráfego intenso = circulação ≥ 25 pessoas/metro/minuto.
Ver Figura 11.

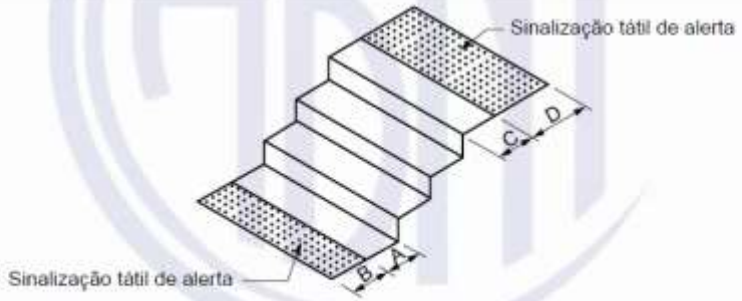

Figura 11 – Escadas fixas

Figura 23 – Degrau isolado – parâmetros para sinalização tátil de alerta.
Tabela e esquema ilustrativo apresentando os critérios dimensionais para implantação da sinalização tátil de alerta em degraus isolados, incluindo as distâncias entre a faixa tátil e o espelho do degrau inferior e superior, as larguras mínimas da sinalização nos pisos inferior e superior e a diferenciação entre locais de pouco tráfego e de tráfego intenso, conforme estabelecido na ABNT NBR 16537:2024, item 6.4.3, Tabela 7 e Figura 13.

• existência de piso tátil de alerta, composto por módulos de 25 × 25 cm, implantado transversalmente à largura da escada, com extensão compatível com a largura útil do elemento, atendendo às relações dimensionais **A, B, C e D** estabelecidas na **ABNT NBR**

16537:2024, Tabela 5, quanto ao posicionamento em relação ao espelho do primeiro e do último degrau, conforme critérios aplicáveis ao nível de tráfego do local;

• Ausência de identificação visual do pavimento associada ao elemento de circulação vertical.

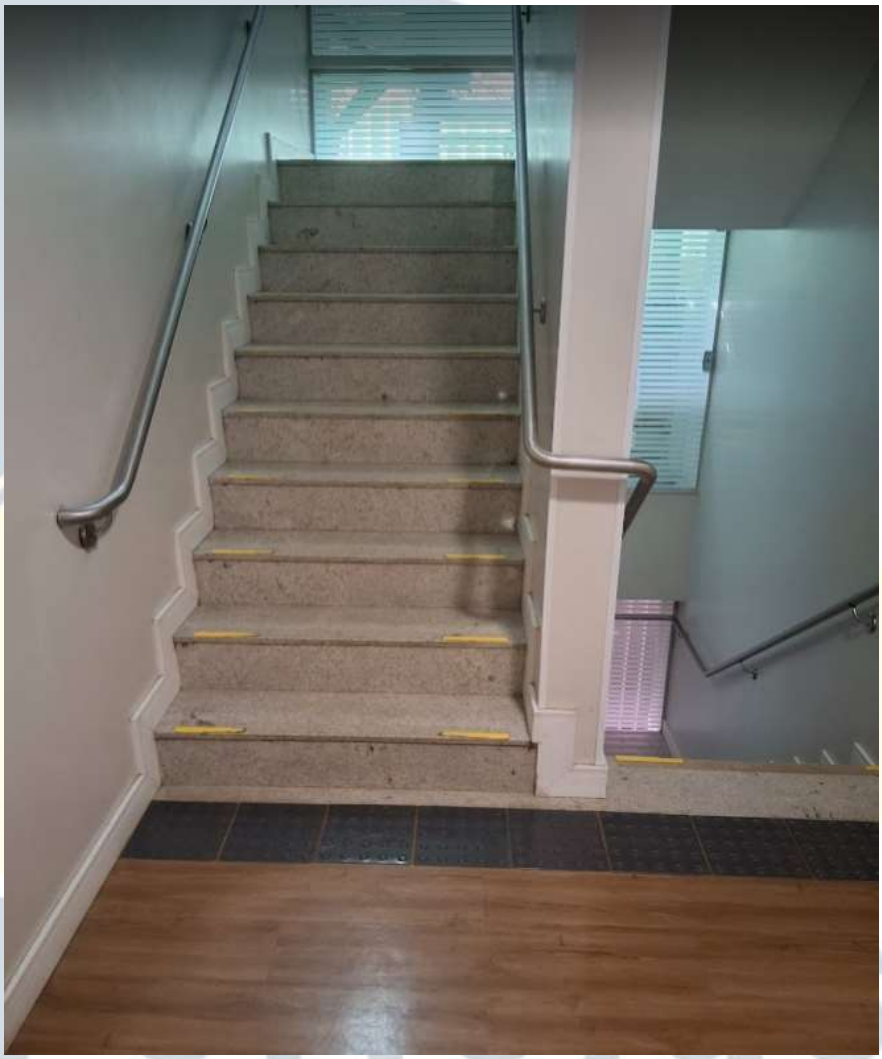

Figura 24 — Escada centralFonte: Registro fotográfico da vistoria técnica.

Diagnóstico técnico

Na Escada Central — Térreo ↔ Pavimentos Superiores, os corrimãos existentes apresentam **altura fora do intervalo normativo**, além de não atenderem integralmente aos requisitos de seção, continuidade e prolongamento, configurando não conformidade conforme **ABNT NBR 9050:2020, item 6.9.3 (NC-18).**

A inexistência ou deterioração da sinalização visual contrastante nos degraus caracteriza não conformidade conforme **ABNT NBR 9050:2020, item 5.4.4.2 (NC-19).**

O piso tátil de alerta existente, implantado com afastamentos de 8 cm no término da escada e 29 cm no início da descida, caracteriza não conformidade conforme **ABNT NBR 16537:2024, item 6.4.2. (NC-20).**

A ausência de identificação visual do pavimento associada ao elemento de circulação vertical é observada nos níveis **térreo e subsolo** da edificação. **Nos pavimentos superiores (6º ao 9º),** foi identificada sinalização visual de pavimento implantada junto às escadas e aos elevadores. Essa condição configura atendimento parcial aos princípios de sinalização e informação acessível, conforme **ABNT NBR 9050:2020, item 5.4.3,** por não assegurar leitura contínua e homogênea do pavimento em todos os níveis avaliados, comprometendo parcialmente a orientação espacial e a autonomia dos usuários **(NC-21).**

Figura 25 — Identificação visual de pavimento junto à escada (pavimentos superiores)
Notas de identificação visual de pavimento implantadas junto à escada nos pavimentos superiores, em contraste com a ausência desse recurso no pavimento térreo, evidenciando descontinuidade do sistema de sinalização (Ref. NC-21).
Fonte: **Registro fotográfico da vistoria técnica.**

5.4.1.3 Escadas de Emergência

Ala Sul e Ala Norte

Descrição objetiva do elemento

Escadas de emergência localizadas nas Alas Sul e Norte do Edifício Bloco E, com configuração equivalente, dotadas de antecâmara e portas corta-fogo, destinadas à rota de fuga da edificação e ao atendimento às condições de segurança em situações de emergência.

Condições observadas em campo

Foram observadas as seguintes condições:

• existência de corrimãos;

• corrimãos com **altura aferida de aproximadamente 0,95 m** em relação ao piso acabado (aferição realizada no 9º pavimento);

• corrimãos sem atendimento integral aos parâmetros normativos quanto à seção, continuidade e prolongamentos;

• ausência de sinalização visual contrastante nos degraus;

inexistência de piso tátil de alerta no início e no término das escadas;

• ausência de identificação visual do pavimento junto às portas corta-fogo;

• inexistência de sinalização de área de resgate destinada a pessoas em cadeira de rodas.

Figura 26 – Escadas de emergência – Alas Sul e Norte.
Escadas de emergência com ausência de sinalização visual contrastante nos degraus, inexistência de piso tátil de alerta no início e no término das escadas e ausência de identificação visual do pavimento junto às portas corta-fogo.
Fonte: **Registro fotográfico da vistoria técnica.**

Diagnóstico técnico

Nas Escadas de Emergência — Ala Sul e Ala Norte, os corrimãos existentes apresentam **altura fora do intervalo normativo** e não atendem integralmente aos parâmetros de seção, continuidade e prolongamento, configurando não conformidade conforme **ABNT NBR 9050:2020, item 6.9.3 (NC-22).**

A ausência de sinalização visual contrastante nos degraus caracteriza não conformidade conforme **ABNT NBR 9050:2020, item 5.4.4.2 (NC-23).**

A inexistência de piso tátil de alerta no início e no término das escadas caracteriza não conformidade conforme **ABNT NBR 16537:2024, item 6.4.2. (NC-24).**

A ausência de identificação visual do pavimento associada ao elemento de circulação vertical é observada nos níveis **térreo e subsolo** da edificação. **Nos pavimentos superiores (6º ao 9º),** foi identificada sinalização visual de pavimento implantada junto às escadas e aos elevadores. Essa condição configura atendimento parcial aos princípios de sinalização e informação acessível, conforme **ABNT NBR 9050:2020, item 5.4.3,** por não assegurar leitura contínua e homogênea do pavimento em todos os níveis avaliados, comprometendo parcialmente a orientação espacial e a autonomia dos usuários **NC-25**).

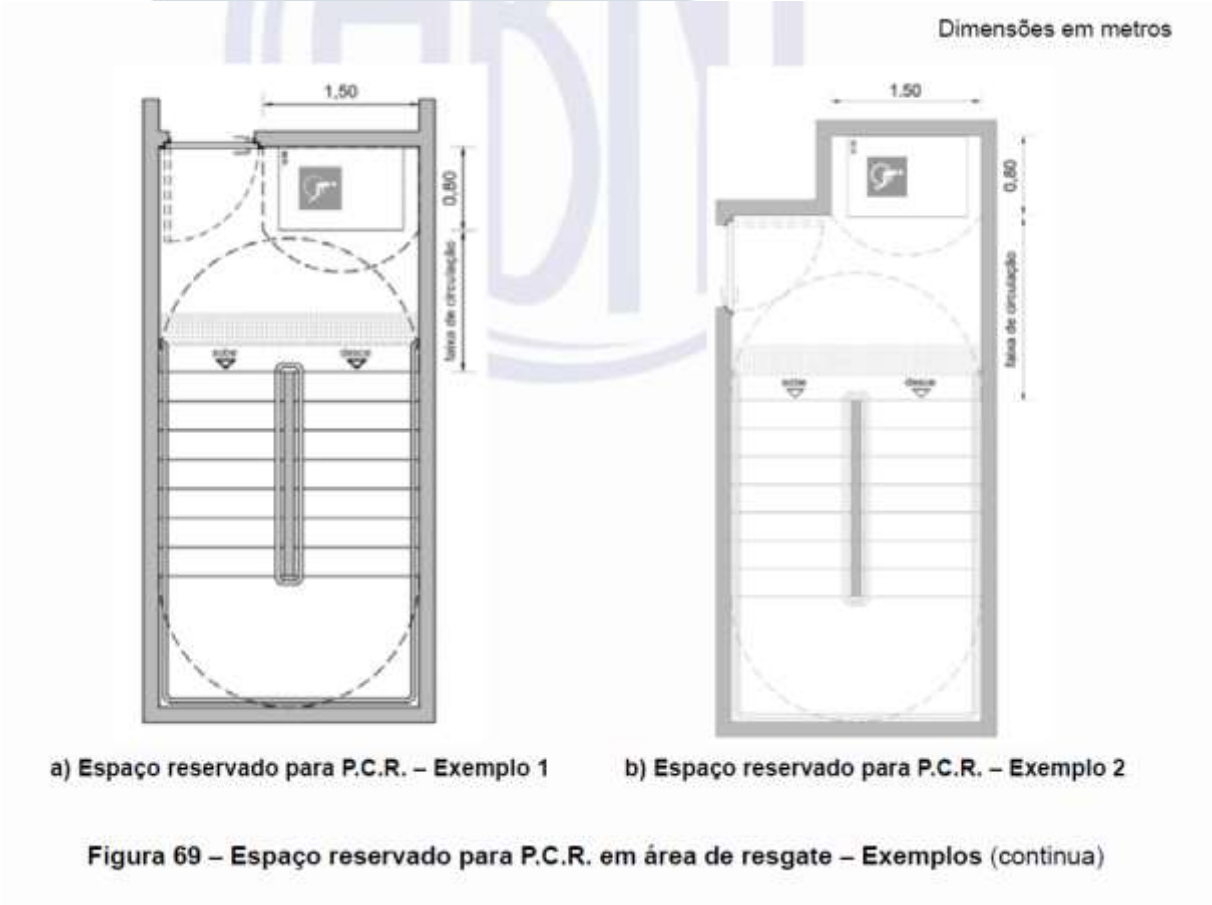

Figura 69 – Espaço reservado para P.C.R. em área de resgate – Exemplos (continua)

Figura 27 — Referência normativa para espaço reservado para P.C.R. (Pessoa em Cadeira de Rodas) em área de resgate.
Recorte da **ABNT NBR 9050:2020**, item **6.4.2.3**, apresentando exemplos de configuração de espaço reservado para P.C.R., com área mínima de circulação e manobra para rotação de 180° de cadeira de rodas, conforme item **4.3.4**. Quando localizado em nichos, devem ser respeitados os parâmetros mínimos definidos no item **4.3.6**.
Fonte: ABNT NBR 9050:2020 — Figura 69.

A **inexistência de sinalização de área de resgate destinada a pessoas em cadeira de rodas**, no contexto das escadas de emergência, **reduz a clareza das informações de orientação e segurança** para usuários com mobilidade reduzida em situações de evacuação, **limitando a legibilidade do procedimento de resgate e apoio**. Esta condição é registrada como **não conformidade sob a ótica de sinalização e informação de emergência**, em alinhamento com os princípios da **ABNT NBR 9050:2020** e **em remissão à ABNT NBR 13434** (**NC-26**), **sem caracterizar, por si só, conclusão prescritiva sobre a obrigatoriedade de implantação física de área de resgate**, a qual depende de avaliação integrada do sistema de emergência e do plano de segurança da edificação. **(NC-26**).

5.5 Escadas do Subsolo

Este subitem apresenta a análise das escadas localizadas no pavimento subsolo do Edifício Bloco E, integrantes do sistema de circulação vertical entre a garagem e os patamares intermediários que conduzem ao nível de acesso aos elevadores. As escadas analisadas constituem elementos de circulação complementar à rampa central, sendo utilizadas no deslocamento cotidiano e na organização dos fluxos internos no pavimento subsolo.

5.5.1 Escada interna de ligação Térreo ↔ Subsolo

Ala Sul

Descrição objetiva do elemento

Escada interna localizada na Ala Sul do Edifício Bloco E, configurada em "L", destinada à circulação vertical entre o pavimento térreo e o pavimento subsolo, integrante do sistema interno de acesso ao pavimento de garagem e às áreas de circulação do subsolo.

Condições observadas em campo

A escada apresenta desenvolvimento em "L", com mudança de direção intermediária e patamar de descanso. Foi observada a existência de corrimão metálico simples, instalado em apenas um dos lados da escada, com altura aferida de aproximadamente **0,92 m** em relação ao piso acabado. O corrimão existente não atende integralmente aos parâmetros normativos quanto à seção, continuidade, prolongamentos e oferta em dupla altura.

Não foi identificada sinalização visual contrastante nos degraus, tampouco a aplicação de piso tátil de alerta no início e no término da escada, tanto no pavimento térreo quanto no pavimento subsolo. Também não foi observada identificação visual do pavimento associada ao elemento de circulação vertical.

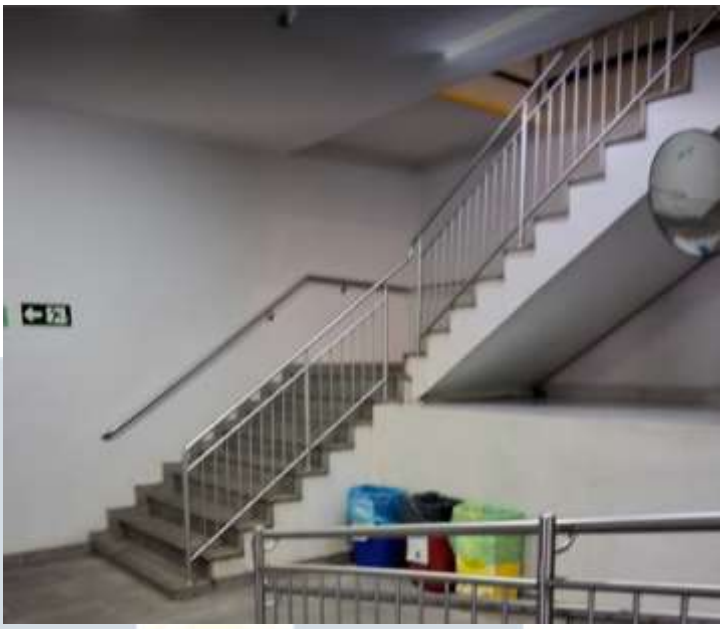

Figura 28 – Escada interna de ligação Térreo ↔ Subsolo – Ala Sul.
Registro fotográfico da escada interna destinada à circulação vertical entre o pavimento térreo e o subsolo, integrante do sistema interno de acesso às áreas de garagem, evidenciando o lance de escada e os corrimãos/guarda-corpos existentes no local. Fonte: Registro fotográfico da vistoria técnica.

Diagnóstico técnico

Na escada interna de ligação Térreo ↔ Subsolo – Ala Sul, o corrimão existente apresenta configuração inadequada, por estar instalado em apenas um dos lados e em altura única, além de não atender integralmente aos requisitos de seção, continuidade e prolongamentos, caracterizando não conformidade conforme a **ABNT NBR 9050:2020, item 6.9.3** (**NC-27**).

A ausência de sinalização visual contrastante nos degraus caracteriza não conformidade em relação ao disposto na **ABNT NBR 9050:2020, item 5.4.4.2** (**NC-28**).

A inexistência de piso tátil de alerta no início e no término da escada configura não conformidade conforme a **ABNT NBR 16537:2024, item 6.4.2**. (**NC-29**).

A ausência de identificação visual do pavimento associada ao elemento de circulação vertical é observada nos níveis **térreo e subsolo** da edificação. **Nos pavimentos superiores (6º ao 9º),** foi identificada sinalização visual de pavimento implantada junto às escadas e aos elevadores. Essa condição configura atendimento parcial aos princípios de sinalização e informação acessível, conforme **ABNT NBR 9050:2020, item 5.4.3,** por não assegurar leitura contínua e homogênea do pavimento em todos os níveis avaliados, comprometendo parcialmente a orientação espacial e a autonomia dos usuários (**NC-30**).

5.5.2 Escadas laterais da rampa central

Subsolo ↔ Patamar intermediário

Descrição objetiva do elemento

Conjunto de duas escadas laterais, localizadas à direita e à esquerda da rampa central de acesso à garagem, no pavimento subsolo do Edifício Bloco E. As escadas conectam diretamente o nível da garagem ao patamar intermediário, constituindo alternativa de circulação vertical em relação à rampa central.

Condições observadas em campo

Foram observadas as seguintes condições nas escadas laterais:

• existência de corrimão simples;

• corrimãos com **altura aferida de aproximadamente 0,95 m** em relação ao piso acabado (aferição realizada no 9º pavimento, representativa do padrão adotado no sistema de escadas da edificação);

• corrimãos sem atendimento integral aos parâmetros normativos quanto à **seção**, **continuidade** e **prolongamentos**;

• ausência de sinalização visual contrastante nos degraus;

• inexistência de piso tátil de alerta no início e no término das escadas;

• ausência de identificação visual do pavimento associada ao elemento de circulação vertical.

Figura 29 – Escadas laterais da rampa central – Subsolo ↔ Patamar intermediário.
Registro fotográfico das escadas laterais associadas à rampa central, utilizadas como alternativa de circulação vertical entre o

subsolo e o patamar intermediário, evidenciando a configuração dos lances e os corrimãos existentes. Fonte: **Registro fotográfico da vistoria técnica.**

Diagnóstico técnico

Nas escadas laterais da rampa central, os corrimãos existentes apresentam **altura fora do intervalo normativo**, além de não atenderem integralmente aos parâmetros de seção, continuidade e prolongamento, configurando não conformidade conforme **ABNT NBR 9050:2020, item 6.9.3 (NC-31).**

A ausência de sinalização visual contrastante nos degraus caracteriza não conformidade em relação ao disposto na **ABNT NBR 9050:2020, item 5.4.4.2 (NC-32).**

A inexistência de piso tátil de alerta no início e no término das escadas configura não conformidade conforme **ABNT NBR 16537:2024, item 6.4.2**. (**NC-33).**

A ausência de identificação visual do pavimento associada ao elemento de circulação vertical é observada nos níveis **térreo e subsolo** da edificação. **Nos pavimentos superiores (6º ao 9º),** foi identificada sinalização visual de pavimento implantada junto às escadas e aos elevadores. Essa condição configura atendimento parcial aos princípios de sinalização e informação acessível, conforme **ABNT NBR 9050:2020, item 5.4.3,** por não assegurar leitura contínua e homogênea do pavimento em todos os níveis avaliados, comprometendo parcialmente a orientação espacial e a autonomia dos usuários (**NC-34).**

5.5.3 Escada curta 1

Patamar intermediário ↔ Patamar intermediário intermediário

Descrição objetiva do elemento

Escada curta localizada no pavimento subsolo, com aproximadamente dois degraus, conectando o patamar intermediário ao patamar intermediário intermediário, integrante do percurso de acesso ao nível dos elevadores.

Condições observadas em campo

Foram observadas as seguintes condições:

- inexistência de corrimãos;
- ausência de sinalização visual contrastante nos degraus;
- inexistência de piso tátil de alerta no início e no término da escada;
- ausência de identificação visual do pavimento.

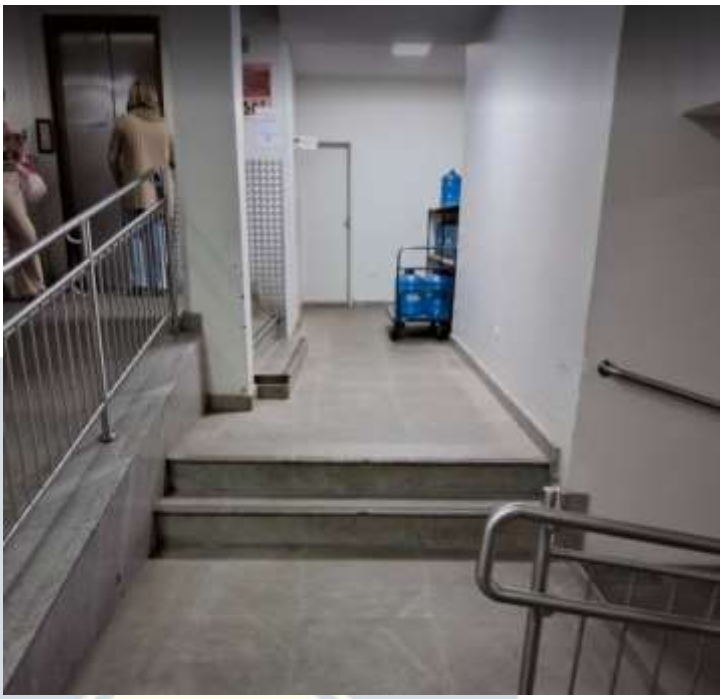

Figura 30 – Escada curta – Patamar intermediário ↔ Patamar intermediário.
Registro fotográfico da escada curta localizada no pavimento subsolo, conectando patamares intermediários do percurso de acesso aos elevadores, evidenciando o lance de escada e a ausência de corrimãos e de sinalização visual nos degraus.
Fonte: Registro fotográfico da vistoria técnica.

Diagnóstico técnico

A inexistência de corrimãos na escada curta 1 configura não conformidade em relação ao disposto na **ABNT NBR 9050:2020, item 6.9.3 (NC-35).**

A ausência de sinalização visual contrastante nos degraus caracteriza não conformidade conforme **ABNT NBR 9050:2020, item 5.4.4.2 (NC-36).**

A inexistência de piso tátil de alerta no início e no término da escada configura não conformidade conforme **ABNT NBR 16537:2024, item 6.4.2. (NC-37).**

A ausência de identificação visual do pavimento associada ao elemento de circulação vertical é observada nos níveis **térreo e subsolo** da edificação. **Nos pavimentos superiores (6º ao 9º),** foi identificada sinalização visual de pavimento implantada junto às escadas e aos elevadores. Essa condição configura atendimento parcial aos princípios de sinalização e informação acessível, conforme **ABNT NBR 9050:2020, item 5.4.3,** por não assegurar leitura contínua e homogênea do pavimento em todos os níveis avaliados,

comprometendo parcialmente a orientação espacial e a autonomia dos usuários **(NC-38)**

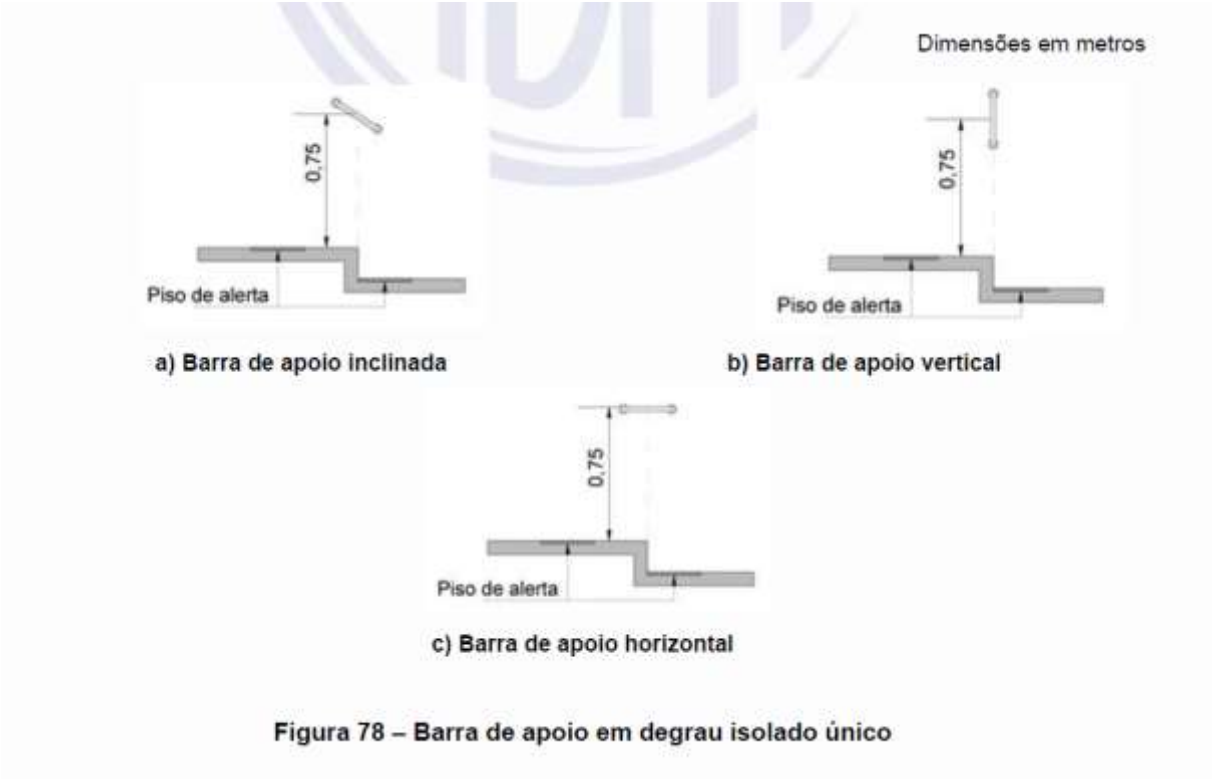

Figura 78 – Barra de apoio em degrau isolado único

Figura 31 — Referência normativa para corrimão (barra de apoio) em degrau isolado único.
Recorte da **ABNT NBR 9050:2020**, item **6.9.4**, ilustrando as configurações admitidas de barra de apoio em degrau isolado único — **inclinada, vertical ou horizontal** — com comprimento mínimo de **0,30 m** e posicionamento do ponto central a **0,75 m** de altura, medido a partir do bocel ou quina do degrau, conforme item **4.6.5** da norma.
Fonte: ABNT NBR 9050:2020 — Figura 78.

5.5.4 Escada curta 2

Patamar intermediário intermediário ↔ Patamar do elevador

Descrição objetiva do elemento

Escada curta localizada no pavimento subsolo, com aproximadamente três degraus e mudança de direção em 90°, conectando o patamar intermediário intermediário ao patamar de acesso aos elevadores.

Condições observadas em campo

Foram observadas as seguintes condições:

- inexistência de corrimãos;
- ausência de sinalização visual contrastante nos degraus;
- inexistência de piso tátil de alerta no início e no término da escada;

- ausência de identificação visual do pavimento no patamar de chegada.

Figura 32 – Escada curta 2 – Patamar intermediário ↔ Patamar do elevador.
Registro fotográfico da escada curta localizada no pavimento subsolo, conectando o patamar intermediário ao patamar de acesso aos elevadores, evidenciando o lance de escada e a ausência de corrimãos e de sinalização visual nos degraus.
Fonte: **Registro fotográfico da vistoria técnica**

Diagnóstico técnico

A inexistência de corrimãos na escada curta 2 configura não conformidade conforme **ABNT NBR 9050:2020, item 6.9.3. (NC-39).**

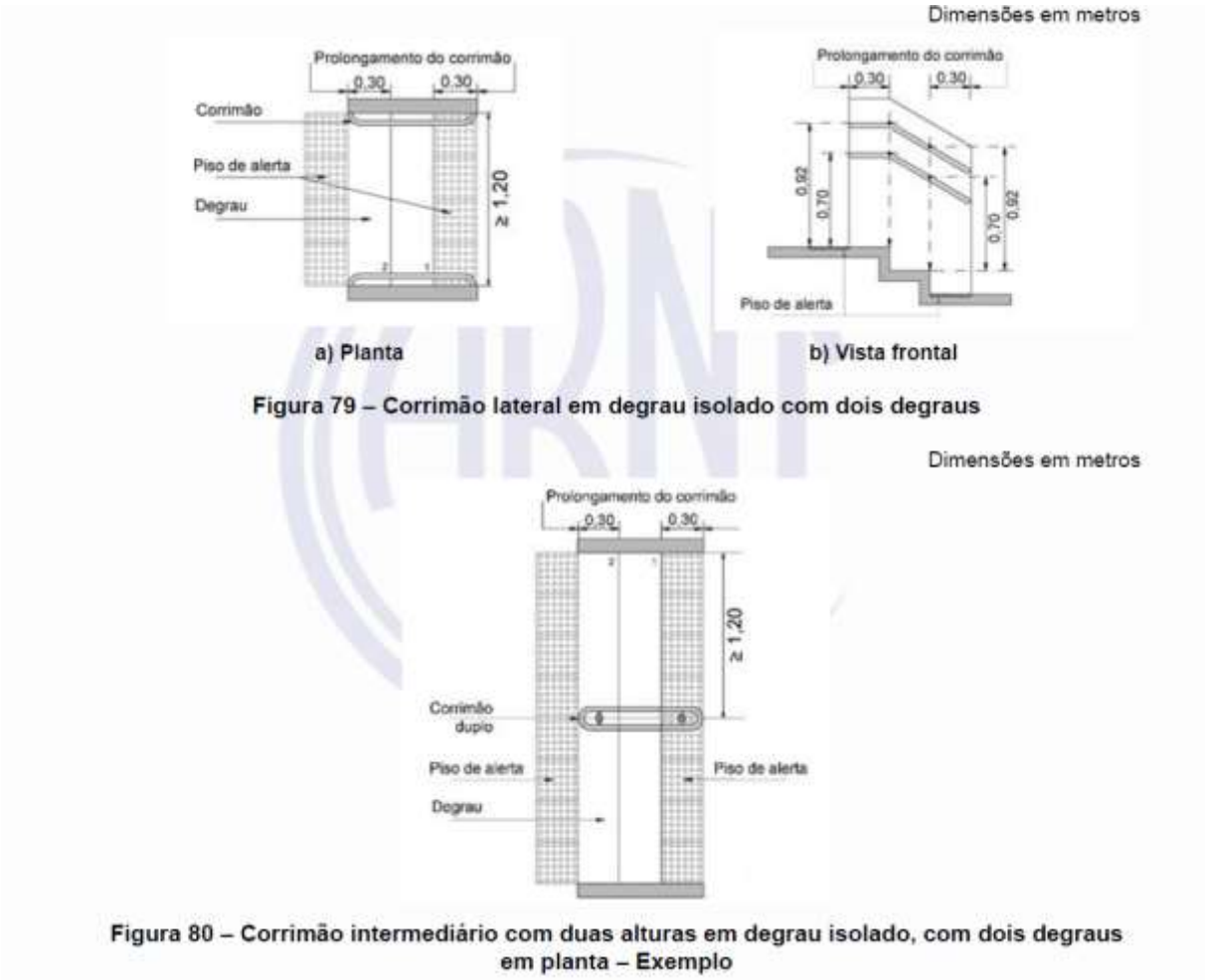

Figura 33 — Referência normativa para corrimão em degrau isolado com dois degraus.
Recorte da **ABNT NBR 9050:2020**, item **6.9.4.2**, ilustrando a exigência de instalação de **corrimãos laterais com duas alturas (0,92 m e 0,70 m)**, medidas da face superior até o bocel ou quina do degrau, em **ambos os lados** do percurso, com **prolongamento mínimo de 0,30 m** nas extremidades. A norma admite, quando o vão for **igual ou superior a 2,40 m**, a adoção de **corrimão intermediário único com duas alturas**, conforme exemplo normativo correlato.
Fonte: ABNT NBR 9050:2020 — Figuras 79 e 80.

A ausência de sinalização visual contrastante nos degraus caracteriza não conformidade em relação ao disposto na **ABNT NBR 9050:2020, item 5.4.4.2 (NC-40).**

A inexistência de piso tátil de alerta no início e no término da escada configura não conformidade conforme **ABNT NBR 16537:2024, item 6.4.2. (NC-41).**

A ausência de identificação visual do pavimento associada ao elemento de circulação vertical é observada nos níveis **térreo e subsolo** da edificação. **Nos pavimentos superiores (6º ao 9º),** foi identificada sinalização visual de pavimento implantada junto às escadas e aos elevadores. Essa condição configura atendimento parcial aos princípios de sinalização e informação acessível, conforme **ABNT NBR 9050:2020, item 5.4.3,** por não assegurar leitura contínua e homogênea do pavimento em todos os níveis avaliados, comprometendo parcialmente a orientação espacial e a autonomia dos usuários **(NC-4).**

Quadro de Não Conformidades
Escadas Internas

NC	Localização	Descrição da condição observada	Norma de Referência	Status
14	Escada Ala Sul – Térreo ↔ Pavimentos Superiores	Corrimãos existentes com altura fora do intervalo normativo e sem atendimento integral aos parâmetros de seção, continuidade e prolongamentos	ABNT NBR 9050:2020, item 6.9.3	Atendimento parcial
15	Escada Ala Sul – Térreo ↔ Pavimentos Superiores	Ausência de sinalização visual contrastante nos degraus	ABNT NBR 9050:2020, item 5.4.4.2	Não atendimento
16	Escada Ala Sul – Térreo ↔ Pavimentos Superiores	Piso tátil de alerta implantado com afastamentos em desacordo com os parâmetros normativos	ABNT NBR 16537:2024, item 6.4.2.	Atendimento parcial
17	Escada Ala Sul – Térreo ↔ Pavimentos Superiores	Ausência de identificação visual do pavimento associada à escada	ABNT NBR 9050:2020, item 5.4.3	Não atendimento
18	Escada Central – Térreo ↔ Pavimentos Superiores	Corrimãos existentes com altura fora do intervalo normativo e sem atendimento integral aos parâmetros de seção, continuidade e prolongamentos	ABNT NBR 9050:2020, item 6.9.3	Atendimento parcial
19	Escada Central – Térreo ↔ Pavimentos Superiores	Inexistência ou deterioração da sinalização visual contrastante nos degraus	ABNT NBR 9050:2020, item 5.4.4.2	Não atendimento
20	Escada Central – Térreo ↔ Pavimentos Superiores	Piso tátil de alerta implantado com afastamentos em desacordo com os parâmetros normativos	ABNT NBR 16537:2024, item 6.4.2	Atendimento parcial
21	Escada Central – Térreo ↔ Pavimentos Superiores	Ausência de identificação visual do pavimento associada à escada	ABNT NBR 9050:2020, item 5.4.3	Não atendimento
22	Escadas de Emergência – Alas Sul e Norte	Corrimãos existentes com altura fora do intervalo normativo e sem atendimento integral aos parâmetros de seção, continuidade e prolongamentos	ABNT NBR 9050:2020, item 6.9.3	Atendimento parcial
23	Escadas de Emergência – Alas Sul e Norte	Ausência de sinalização visual contrastante nos degraus	ABNT NBR 9050:2020, item 5.4.4.2	Não atendimento
24	Escadas de Emergência – Alas Sul e Norte	Inexistência de piso tátil de alerta no início e no término das escadas	ABNT NBR 16537:2024, item 6.4.2	Não atendimento
25	Escadas de Emergência – Alas Sul e Norte	Ausência de identificação visual do pavimento junto às portas corta-fogo	ABNT NBR 9050:2020, item 5.4.3	Não atendimento

26	Escadas de Emergência – Alas Sul e Norte	Inexistência de sinalização de área de resgate destinada a pessoas em cadeira de rodas	ABNT NBR 9050:2020 c/c ABNT NBR 13434	Atendimento Parcial
27	Escada interna – Térreo ↔ Subsolo – Ala Sul	Corrimão instalado em apenas um dos lados, em altura única e sem atendimento integral aos parâmetros de seção, continuidade e prolongamentos	ABNT NBR 9050:2020, item 6.9.3	Atendimento parcial
28	Escada interna – Térreo ↔ Subsolo – Ala Sul	Ausência de sinalização visual contrastante nos degraus	ABNT NBR 9050:2020, item 5.4.4.2	Não atendimento
29	Escada interna – Térreo ↔ Subsolo – Ala Sul	Inexistência de piso tátil de alerta no início e no término da escada	ABNT NBR 16537:2024, item 6.4.2	Não atendimento
30	Escada interna – Térreo ↔ Subsolo – Ala Sul	Ausência de identificação visual do pavimento associada à escada	ABNT NBR 9050:2020, item 5.4.3	Não atendimento
31	Escadas laterais da rampa central – Subsolo	Corrimãos existentes com altura fora do intervalo normativo e sem atendimento integral aos parâmetros de seção, continuidade e prolongamentos	ABNT NBR 9050:2020, item 6.9.3	Atendimento parcial
32	Escadas laterais da rampa central – Subsolo	Ausência de sinalização visual contrastante nos degraus	ABNT NBR 9050:2020, item 5.4.4.2	Não atendimento
33	Escadas laterais da rampa central – Subsolo	Inexistência de piso tátil de alerta no início e no término das escadas	ABNT NBR 16537:2024, item 6.4.2	Não atendimento
34	Escadas laterais da rampa central – Subsolo	Ausência de identificação visual do pavimento associada às escadas	ABNT NBR 9050:2020, item 5.4.3	Não atendimento
35	Escada curta 1 – Subsolo	Inexistência de corrimãos	ABNT NBR 9050:2020, item 6.9.3	Não atendimento
36	Escada curta 1 – Subsolo	Ausência de sinalização visual contrastante nos degraus	ABNT NBR 9050:2020, item 5.4.4.2	Não atendimento
37	Escada curta 1 – Subsolo	Inexistência de piso tátil de alerta no início e no término da escada	ABNT NBR 16537:2024, item 6.4.2	Não atendimento
38	Escada curta 1 – Subsolo	Ausência de identificação visual do pavimento	ABNT NBR 9050:2020, item 5.4.3	Atendimento Parcial
39	Escada curta 2 – Subsolo	Inexistência de corrimãos	ABNT NBR 9050:2020, item 6.9.3.	Não atendimento
40	Escada curta 2 – Subsolo	Ausência de sinalização visual contrastante nos degraus	ABNT NBR 9050:2020, item 5.4.4.2	Não atendimento
41	Escada curta 2 – Subsolo	Inexistência de piso tátil de alerta no início e no término da escada	ABNT NBR 16537:2024, item 6.4.2	Não atendimento
42	Escada curta 2 – Subsolo	Ausência de identificação visual do pavimento no patamar de acesso aos elevadores	ABNT NBR 9050:2020, item 5.4.3	Não atendimento

5.6 Rampas Internas

As rampas internas do Edifício Bloco E integram o sistema de circulação vertical da edificação, compondo, em conjunto com escadas e elevadores, os percursos destinados à transposição de desníveis internos entre a garagem, patamares intermediários e o núcleo de elevadores. Em edificação existente de uso coletivo, esses elementos são relevantes para a garantia do deslocamento contínuo, seguro e autônomo de pessoas com mobilidade reduzida, usuários de cadeira de rodas, pessoas com deficiência visual e demais usuários com limitações funcionais temporárias ou permanentes.

A avaliação das rampas internas foi realizada sob abordagem diagnóstica, considerando as condições geométricas efetivamente observadas em campo, a conformação dos dispositivos de apoio, a presença de sinalização associada e o impacto funcional dessas condições no uso real da edificação, adotando-se como referência técnica a ABNT NBR 9050:2020 e a ABNT NBR 16537:2024, aplicadas ao contexto de edificação existente.

5.6.1 Rampa central de acesso à garagem

Subsolo ↔ Patamar intermediário

Identificação e descrição do elemento

Rampa interna localizada no pavimento subsolo do Edifício Bloco E, posicionada de forma central em relação às escadas laterais, destinada à transposição do desnível entre o piso da garagem e o patamar intermediário. Constitui o principal elemento de circulação acessível nesse trecho, integrando o percurso interno em direção aos patamares superiores e ao núcleo de elevadores.

Condições observadas em campo

A rampa apresenta inclinação longitudinal superior aos limites máximos estabelecidos para rampas acessíveis. Foram identificados corrimãos instalados em duas alturas aproximadas, porém sem prolongamentos horizontais no início e no término do percurso. Não foi observado piso tátil de alerta no início nem no término da rampa. Também não foram identificadas sinalização visual associada ao elemento nem identificação visual de pavimento no patamar de chegada.

Figura 34 – Rampa central de acesso à garagem – Subsolo ↔ Patamar intermediário.
Registro fotográfico da rampa central localizada no pavimento subsolo, destinada à circulação vertical entre o subsolo e o patamar intermediário, associada às escadas laterais, evidenciando a configuração da rampa e os corrimãos existentes.
Fonte: Registro fotográfico da vistoria técnica.

Diagnóstico técnico

A inclinação longitudinal observada na rampa central excede os parâmetros máximos de inclinação estabelecidos para rampas acessíveis, caracterizando **Não Atendimento** aos critérios da ABNT NBR 9050:2020, itens 6.6.1 e 6.6.2 **(NC-43).**

Tabela 4 – Dimensionamento de rampas

Desníveis máximos de cada segmento de rampa *h* m	Inclinação admissível em cada segmento de rampa *i* %	Número máximo de segmentos de rampa
1,50	5,00 (1:20)	Sem limite
1,00	5,00 (1:20) < *i* ≤ 6,25 (1:16)	Sem limite
0,80	6,25 (1:16) < *i* ≤ 8,33 (1:12)	15

Figura 31 — Referência normativa para dimensionamento de rampas acessíveis.
Recorte da **ABNT NBR 9050:2020**, apresentando a **Tabela 4 – Dimensionamento de rampas**, que estabelece os **desníveis máximos admissíveis por segmento de rampa**, as **inclinações longitudinais permitidas (%)** e o **número máximo de segmentos consecutivos**, em função do desnível vencido.
A tabela define, entre outros parâmetros, inclinação máxima de **5,00% (1:20)** para desníveis até **1,50 m**, inclinações intermediárias até **6,25% (1:16)** para desníveis de até **1,00 m**, e inclinação máxima de **8,33% (1:12)** para desníveis de até **0,80 m**, com limitação do número de segmentos.
Fonte: ABNT NBR 9050:2020 — Tabela 4.

Os corrimãos existentes, embora **implantados em duas alturas ao longo do desenvolvimento da rampa, não apresentam os prolongamentos horizontais mínimos exigidos no início e no término do percurso**, conforme os parâmetros estabelecidos na **ABNT NBR 9050:2020, item 6.9.3.2**.

Essa condição **compromete parcialmente a funcionalidade e a segurança do uso da rampa**, especialmente nos pontos de início e término do deslocamento, **caracterizando Atendimento Parcial (NC-44).**

A inexistência de piso tátil de alerta no início e no término da rampa caracteriza **Não Atendimento** aos critérios estabelecidos pela ABNT NBR 16537:2024, item 6.4 **(NC-45).**

A ausência de identificação visual de pavimento no patamar de chegada da rampa compromete a **orientação espacial e a legibilidade do percurso vertical** nesse ponto específico da circulação, em especial para pessoas com deficiência visual, baixa visão ou limitação cognitiva.
Considerando que **outros trechos da edificação apresentam identificação de pavimentos**, a condição observada **configura atendimento parcial aos requisitos de sinalização e informação acessível**, conforme a **ABNT NBR 9050:2020, item 5.4.3 (NC-46).**

5.6.2 Rampa de acesso ao elevador

Patamar intermediário ↔ Patamar do elevador

Identificação e descrição do elemento

Rampa interna localizada no pavimento subsolo do Edifício Bloco E, conectando o patamar intermediário ao patamar de acesso aos elevadores. O elemento constitui alternativa de circulação vertical em relação às escadas curtas existentes no mesmo trecho, integrando o percurso interno até o núcleo de elevadores.

Condições observadas em campo

A rampa apresenta inclinação longitudinal superior aos limites máximos estabelecidos para rampas acessíveis. Foi identificado corrimão e guarda-corpo em apenas um dos lados do percurso, inexistindo corrimão no lado oposto. O corrimão existente não atende integralmente aos parâmetros normativos quanto à continuidade e aos prolongamentos. Não foi observado piso tátil de alerta no início nem no término da rampa. Também não foram identificadas sinalização visual associada ao elemento nem identificação visual de pavimento no patamar de chegada.

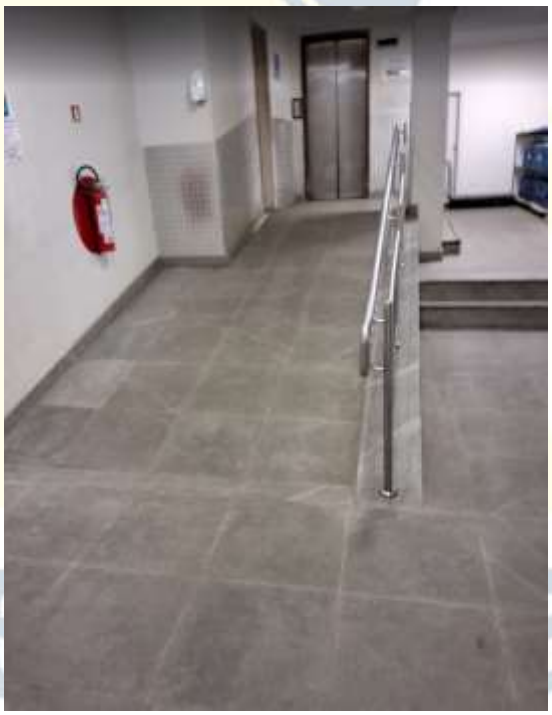

Figura 35 – Rampa de acesso ao elevador – Patamar intermediário ↔ Patamar do elevador.
Registro fotográfico da rampa interna localizada no pavimento subsolo, conectando o patamar intermediário ao patamar de acesso aos elevadores, evidenciando a configuração da rampa e o corrimão existente em um dos lados do percurso.
Fonte: Registro fotográfico da vistoria técnica.

Diagnóstico técnico

A inclinação longitudinal observada na rampa de acesso ao elevador excede os limites máximos admissíveis para rampas acessíveis, caracterizando **Não Atendimento** aos critérios da ABNT NBR 9050:2020, itens 6.6.1 e 6.6.2 **(NC-47).**

A existência de corrimão em apenas um dos lados da rampa, associada à inexistência de corrimão no lado oposto, caracteriza **Não Atendimento** à exigência de corrimãos em ambos os lados, conforme ABNT NBR 9050:2020, itens 6.7.1 e 6.7.2 **(NC-48).**

O corrimão existente não atende integralmente aos parâmetros normativos quanto à continuidade e aos prolongamentos horizontais, caracterizando **Não Atendimento** ao disposto na ABNT NBR 9050:2020, item 6.9.3 **(NC-49).**

A inexistência de piso tátil de alerta no início e no término da rampa caracteriza **Não Atendimento** aos critérios da ABNT NBR 16537:2024, item 6.4 (**NC-50).**

A ausência de identificação visual de pavimento no patamar de chegada caracteriza **Não Atendimento** ao disposto na ABNT NBR 9050:2020, item 5.4.3 **(NC-51).**

Quadro de Não Conformidades
Rampas Internas

NC	Localização	Descrição	Norma de Referência	Status
43	Rampa central – Subsolo ↔ Patamar intermediário	Inclinação longitudinal superior aos limites normativos	ABNT NBR 9050:2020, itens 6.6.1 e 6.6.2	Não Atendimento
44	Rampa central – Subsolo ↔ Patamar intermediário	Corrimãos sem prolongamentos horizontais no início e no término	ABNT NBR 9050:2020, item 6.9.3.2	Atendimento Parcial
45	Rampa central – Subsolo ↔ Patamar intermediário	Ausência de piso tátil de alerta no início e no término	ABNT NBR 16537:2024, item 6.4	Não Atendimento
46	Rampa central – Patamar intermediário	Ausência de identificação visual de pavimento	ABNT NBR 9050:2020, item 5.4.3	Não Atendimento
47	Rampa de acesso ao elevador – Patamar intermediário ↔ Elevador	Inclinação longitudinal superior aos limites normativos	ABNT NBR 9050:2020, itens 6.6.1 e 6.6.2	Atendimento Parcial
48	Rampa de acesso ao elevador – Subsolo	Existência de corrimão em apenas um dos lados	ABNT NBR 9050:2020, itens 6.7.1 e 6.7.2	Atendimento Parcial
49	Rampa de acesso ao elevador – Subsolo	Corrimão sem atendimento aos parâmetros de continuidade e prolongamentos	ABNT NBR 9050:2020, item 6.9.3	Atendimento Parcial
50	Rampa de acesso ao elevador – Subsolo	Ausência de piso tátil de alerta no início e no término	ABNT NBR 16537:2024, item 6.4	Não Atendimento
51	Rampa de acesso ao elevador – Patamar do elevador	Ausência de identificação visual de pavimento	ABNT NBR 9050:2020, item 5.4.3	Não atendimento

5.7 Elevadores

Os elevadores do Edifício Bloco E integram o sistema de circulação vertical interna e desempenham papel essencial na garantia da acessibilidade entre os pavimentos,

especialmente para pessoas com mobilidade reduzida, pessoas em cadeira de rodas, idosos e usuários com limitações funcionais temporárias ou permanentes.

No âmbito da acessibilidade, os elevadores devem assegurar condições adequadas de aproximação, acionamento, comunicação, orientação e uso autônomo, observando-se os requisitos normativos.

5.7.1 Elevador da Ala Sul

Subsolo ↔ Térreo ↔ Pavimentos Superiores

Descrição objetiva do elemento

Elevador localizado na Ala Sul do Edifício Bloco E, destinado à circulação vertical entre o pavimento subsolo, o pavimento térreo e os pavimentos superiores. O equipamento integra a rota acessível interna e possui sistema convencional de acionamento, com botoeira externa e botoeira interna na cabine.

Condições observadas em campo

Foram observadas as seguintes condições no elevador da Ala Sul:

No elevador da Ala Sul, foi identificada botoeira externa instalada a aproximadamente **1,30 m** do piso acabado.

Verificou-se a existência de **botoeira interna na cabine**, em funcionamento no momento da vistoria.

Não foi observado **piso tátil de alerta** implantado no piso em frente às portas do elevador, na largura da projeção do vão de acesso.

Também não foi identificada **sinalização visual, tátil ou em relevo** para identificação do pavimento nos batentes externos do elevador.

O sistema de **aviso sonoro** mostrou-se restrito, limitado a um sinal mínimo de funcionamento do equipamento, **sem anúncio claro de pavimentos** durante a operação.

Diagnóstico técnico

No Elevador da Ala Sul, a botoeira externa encontra-se instalada a aproximadamente 1,30 m do piso acabado, configurando não conformidade em relação aos parâmetros de alcance estabelecidos na ABNT NBR 9050:2020, item 6.10.2.2 **(NC-52)**.

A ausência de piso tátil de alerta no piso em frente às portas do elevador caracteriza não conformidade conforme o disposto na ABNT NBR 16537:2024, item 6.9.1 **(NC-53)**.

A ausência de identificação visual, tátil ou em relevo do pavimento nos batentes externos do elevador, nos pontos avaliados, **compromete a orientação espacial e a**

confirmação do pavimento de chegada, especialmente para pessoas com deficiência visual ou baixa visão.

Considerando que **há indicação de pavimentos em outros elementos da circulação vertical da edificação**, a condição observada **configura atendimento parcial aos requisitos de sinalização e informação acessível**, conforme a **ABNT NBR 9050:2020, item 5.4.5.2 (NC-54)**.

O sistema de comunicação sonora existente apresenta informação limitada, restrita a sinal mínimo de funcionamento, **sem anúncio claro e acessível de pavimentos**, o que reduz a autonomia de pessoas com deficiência visual, especialmente em sistemas de comando externo (*destination control*).

Trata-se de condição que **não atende plenamente aos requisitos de comunicação acessível**, mas que **não se caracteriza como inexistência total de recurso sonoro**, configurando **Atendimento Parcial**, conforme a **ABNT NBR 9050:2020, itens 6.10.2.2 e 6.10.2.3**, em complementação à **ABNT NM 313 (NC-55)**.

Figura 36 – Elevador da Ala Sul – Subsolo ↔ Pavimentos superiores.
Registro fotográfico do elevador localizado na Ala Sul, atendendo ao subsolo e aos pavimentos superiores, evidenciando o acesso ao equipamento, a área de embarque/desembarque e os comandos visíveis na cabine e no pavimento.
Fonte: Registro fotográfico da vistoria técnica.

5.7.2 Elevadores Centrais

Núcleo Central (6 unidades)

Descrição objetiva do elemento

Conjunto de seis elevadores localizados no núcleo central do Edifício Bloco E, destinados à circulação vertical entre os pavimentos. Os equipamentos adotam sistema de acionamento por comando externo (destination control), sem botoeira interna nas

cabines, sendo a seleção de pavimentos realizada exclusivamente nas botoeiras externas.

Condições observadas em campo

Foram observadas as seguintes condições nos elevadores centrais:

- botoeiras externas instaladas a aproximadamente 1,30 m do piso acabado;
- inexistência de botoeiras internas nas cabines;
- ausência de piso tátil de alerta no piso em frente às portas dos elevadores;
- ausência de identificação visual, tátil ou em relevo do pavimento nos batentes externos;
- comunicação sonora restrita, limitada a sinal mínimo de funcionamento ("buzina"), sem anúncio acessível de pavimentos.

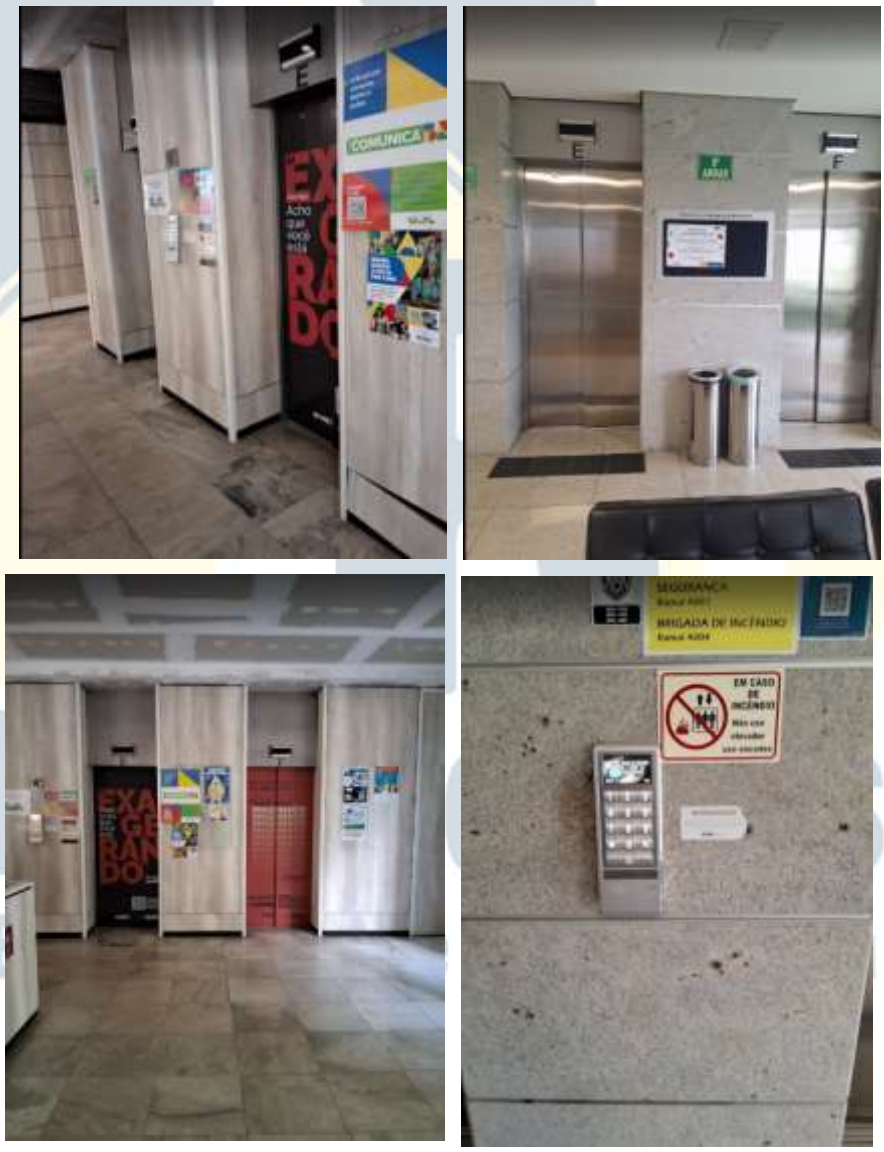

Figura 37 – Elevadores centrais – Núcleo Central (6 unidades).
Registro fotográfico do conjunto de elevadores centrais localizados no núcleo central da edificação, evidenciando os acessos às cabines, as botoeiras externas nos pavimentos e a sinalização existente no entorno imediato.
Fonte: Registro fotográfico da vistoria técnica.

Diagnóstico técnico

Nos Elevadores Centrais, as botoeiras externas instaladas a aproximadamente 1,30 m do piso acabado caracterizam não conformidade em relação aos parâmetros de alcance estabelecidos na ABNT NBR 9050:2020, item 6.10.2.2 **(NC-56)**.

A ausência de piso tátil de alerta no piso em frente às portas dos elevadores caracteriza não conformidade conforme a ABNT NBR 16537:2024, item 6.9.1 **(NC-57)**.

A ausência de identificação visual, tátil ou em relevo do pavimento nos batentes externos do elevador, nos pontos avaliados, **compromete a orientação espacial e a confirmação do pavimento de chegada**, especialmente para pessoas com deficiência visual ou baixa visão.

Considerando que **há indicação de pavimentos em outros elementos da circulação vertical da edificação**, a condição observada **configura atendimento parcial aos requisitos de sinalização e informação acessível**, conforme a **ABNT NBR 9050:2020, item 5.4.5.2 (NC-58)**.

O sistema de comunicação sonora existente apresenta informação limitada, restrita a sinal mínimo de funcionamento, **sem anúncio claro e acessível de pavimentos**, o que reduz a autonomia de pessoas com deficiência visual, especialmente em sistemas de comando externo (*destination control*).

Trata-se de condição que **não atende plenamente aos requisitos de comunicação acessível**, mas que **não se caracteriza como inexistência total de recurso sonoro**, configurando **Atendimento Parcial**, conforme a **ABNT NBR 9050:2020, itens 6.10.2.2 e 6.10.2.3**, em complementação à **ABNT NM 313 (NC-59)**.

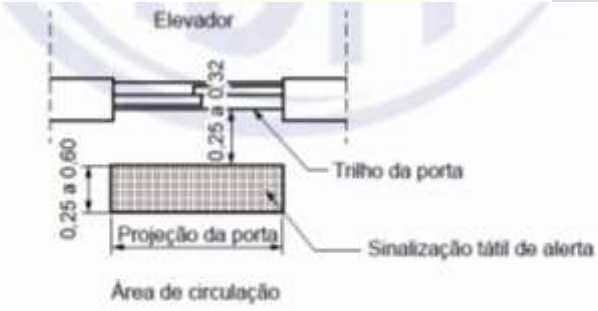

Figura 38 – Elevador com alvenaria < 0,20 m

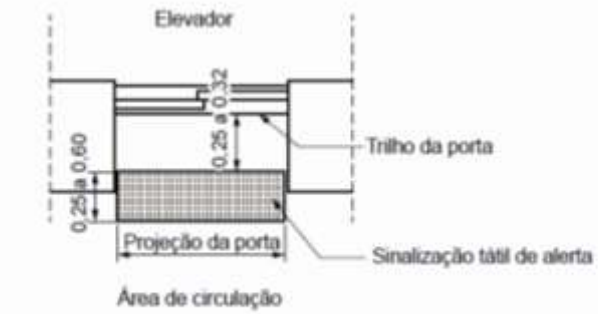

Figura 39 – Elevador com alvenaria entre 0,20 m e 0,60 m

Figura 40 – Elevador com alvenaria > 0,60 m

Figura 38— Referência normativa para aplicação de sinalização tátil de alerta em elevadores.
Recorte da **ABNT NBR 9050:2020**, correspondente às **Figuras 38 e 39 da norma**, que ilustram a aplicação da **sinalização tátil de**

alerta na área de circulação frontal aos elevadores, implantada na **largura da projeção da porta do equipamento**, em função da espessura da alvenaria adjacente.
A Figura 38 refere-se à situação de **elevador com alvenaria inferior a 0,20 m**, enquanto a Figura 39 exemplifica o caso de **alvenaria entre 0,20 m e 0,60 m**, estabelecendo os afastamentos normativos entre o trilho da porta, a sinalização tátil de alerta e a área de circulação, conforme o item **6.9.1 da ABNT NBR 9050:2020**.
Fonte: ABNT NBR 9050:2020 — Figuras 38 ,39 e 40.

Quadro de Não Conformidades Elevadores

NC	Localização	Descrição	Norma de Referência	Status
52	Elevador – Ala Sul	Botoeira externa instalada a aproximadamente 1,30 m do piso acabado, acima do limite máximo acessível.	ABNT NBR 9050:2020, item 6.10.2.2	Não Atendimento
53	Elevador – Ala Sul	Ausência de piso tátil de alerta no acesso ao elevador.	ABNT NBR 16537:2024, item 6.9.1	Não Atendimento
54	Elevador – Ala Sul	Ausência de identificação visual e tátil do pavimento atendido pelo elevador.	ABNT NBR 9050:2020, item 5.4.5.2	Não atendimento
55	Elevador – Ala Sul	Sistema de comunicação sonora com informação limitada ou insuficiente para orientação de pessoas com deficiência visual.	ABNT NBR 9050:2020, itens 6.10.2.2 e 6.10.2.3; ABNT NM 313	Atendimento Parcial
56	Elevadores Centrais (6 unidades)	Botoeiras externas instaladas a aproximadamente 1,30 m do piso acabado, acima do limite máximo acessível.	ABNT NBR 9050:2020, item 6.10.2.2	Não Atendimento
57	Elevadores Centrais (6 unidades)	Ausência de piso tátil de alerta no acesso aos elevadores centrais.	ABNT NBR 16537:2024, item 6.9.1	Não Atendimento
58	Elevadores Centrais (6 unidades)	Ausência de identificação visual e tátil do pavimento atendido pelos elevadores.	ABNT NBR 9050:2020, item 5.4.5.2	Atendimento Parcial
59	Elevadores Centrais (6 unidades)	Sistema de comunicação sonora restrito, sem garantir orientação adequada a pessoas com deficiência visual.	ABNT NBR 9050:2020, itens 6.10.2.2 e 6.10.2.3; ABNT NM 313	Atendimento Parcial

5.8 Ambientes de Uso Coletivo – Refeitórios, Halls de Elevadores e Lounge

Este subitem apresenta a análise dos ambientes de uso coletivo identificados no Edifício Bloco E, compreendendo os refeitórios, os halls de circulação e recepção associados aos elevadores dos pavimentos superiores e o lounge localizado no 9º pavimento, Ala Norte. A avaliação foi conduzida sob abordagem diagnóstica, considerando as condições físicas efetivamente observadas em campo, a organização espacial dos ambientes, os

elementos de acesso e a compatibilidade funcional com os princípios de acessibilidade aplicáveis a edificações existentes de uso coletivo.

5.8.1 Refeitórios de uso coletivo

Foram identificados refeitórios de uso coletivo no pavimento subsolo (garagem) e nos pavimentos superiores da Ala Sul (6º, 7º, 8º e 9º pavimentos).

O refeitório localizado no pavimento subsolo apresenta ambiente exclusivo, com dimensões aferidas em campo de aproximadamente 3,83 m × 3,77 m, porta de acesso com vão livre de 0,82 m e configuração interna composta por bancadas perimetrais, armários e mesas centrais. A organização do layout permite circulação livre no eixo central do ambiente, favorecendo o deslocamento e a permanência dos usuários.

Figura 39 – Refeitório de uso coletivo – Pavimento subsolo (garagem).
Registro fotográfico do refeitório de uso coletivo localizado no pavimento subsolo, evidenciando o ambiente interno, a disposição das bancadas perimetrais, mesas centrais, equipamentos de uso comum e a área de circulação do espaço.
Fonte: Registro fotográfico da vistoria técnica.

Nos pavimentos superiores da Ala Sul, os refeitórios apresentam configuração padronizada. As portas de acesso possuem vãos livres variando entre aproximadamente

0,78 m e 0,79 m. As bancadas são implantadas junto às paredes e janelas, em granito, com altura aproximada de 0,80 m e profundidade em torno de 0,58 m a 0,60 m, dispondo os equipamentos de uso comum, como micro-ondas, sobre sua superfície. A área central dos ambientes permanece livre de obstáculos, garantindo circulação interna desobstruída.

De modo geral, a organização espacial dos refeitórios do subsolo e dos pavimentos superiores permite circulação adequada e não apresentou, durante a vistoria, impedimentos generalizados ao uso por pessoas com mobilidade reduzida, à exceção da condição específica observada no refeitório do 6º pavimento, descrita a seguir.

Figura 40 – Refeitórios de uso coletivo – Pavimentos superiores.
Registro fotográfico dos refeitórios de uso coletivo localizados nos pavimentos superiores, evidenciando o layout interno, as bancadas, os equipamentos de uso comum e a área de circulação entre mesas e mobiliário.
Fonte: Registro fotográfico da vistoria técnica.

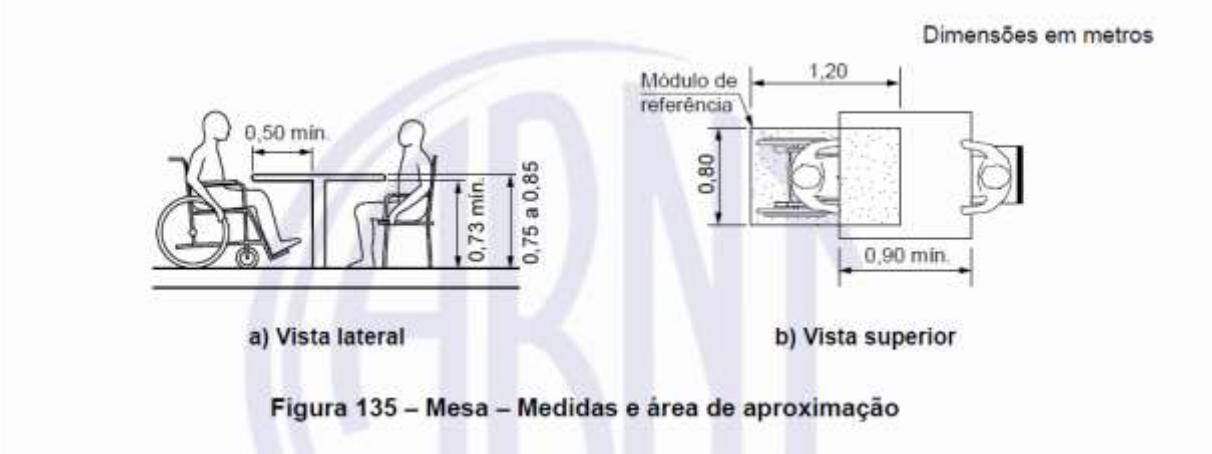

Figura 41 — Referência normativa para dimensionamento de mesas acessíveis e área de aproximação para P.C.R.
Recorte normativo ilustrando as medidas mínimas e a área de aproximação frontal para mesas ou superfícies de trabalho e refeição acessíveis, incluindo largura mínima do tampo, alturas do tampo e do espaço livre inferior, profundidade de aproximação e módulo de referência para pessoa em cadeira de rodas, conforme itens 9.3.1.3 a 9.3.2.4 da ABNT NBR 9050:2020 (Figura 135 da norma).
Fonte: ABNT NBR 9050:2020.

Situação específica – Refeitório do 6º pavimento (Ala Sul)

No acesso ao refeitório do 6º pavimento foi identificada a presença de soleira elevada, com desnível aferido de aproximadamente 6 cm, vencido por meio de rampa improvisada. A rampa existente não apresenta características geométricas e construtivas compatíveis com os parâmetros normativos aplicáveis às rampas acessíveis, configurando barreira ao acesso autônomo de pessoas com mobilidade reduzida e usuários de cadeira de rodas. Essa condição é tratada como Não Conformidade específica neste lau.

Figura 42 – Acesso ao refeitório do 6º pavimento – Ala Sul.
Registro fotográfico do acesso ao refeitório do 6º pavimento, evidenciando a presença de soleira elevada vencida por rampa improvisada, configurando desnível no acesso ao ambiente.
Fonte: Registro fotográfico da vistoria técnica.

Diagnóstico técnico

A presença de soleira elevada associada a rampa improvisada, sem atendimento aos parâmetros normativos de rampas acessíveis, caracteriza Não Conformidade em relação à exigência de manutenção de rota acessível contínua e desobstruída, conforme disposto na ABNT NBR 9050:2020, itens 6.1.1.1 e 6.6 **(NC-60**)

5.8.2 Halls de circulação e recepção associados aos elevadores – pavimentos superiores

Nos pavimentos 6º, 7º, 8º e 9º do Edifício Bloco E foram identificados halls de circulação associados ao conjunto central de elevadores, configurados como espaços de chegada e distribuição para os corredores de acesso aos ambientes de cada pavimento.

Esses halls apresentam áreas destinadas à permanência de usuários, equipadas com sofás e assentos (lounge), bem como sinalização visual de identificação do pavimento. Em todos os pavimentos analisados, foi observada a presença de balcão de atendimento e informações implantado de forma contínua e com configuração equivalente.

Os balcões existentes apresentam altura aproximada de 1,10 m, sem segmento rebaixado ou solução equivalente que permita a aproximação frontal e o atendimento adequado de pessoas usuárias de cadeira de rodas ou de pessoas de baixa estatura. As condições foram verificadas individualmente em cada pavimento, conforme descrito a seguir.

Figura 43 – Hall de circulação e recepção associado aos elevadores – 6º pavimento.
Registro fotográfico do hall de circulação e recepção associado ao conjunto de elevadores no 6º pavimento, evidenciando o espaço de espera, o balcão de atendimento e a organização do ambiente.
Fonte: Registro fotográfico da vistoria técnica.

Diagnóstico técnico

No hall de circulação e recepção associado aos elevadores do 6º pavimento, o balcão de atendimento existente não possui segmento acessível, apresentando altura aproximada de 1,10 m e ausência de área que permita aproximação frontal por pessoa usuária de cadeira de rodas. Essa condição caracteriza Não Conformidade em relação aos requisitos funcionais e dimensionais de balcões de atendimento acessíveis, conforme estabelecido na ABNT NBR 9050:2020, item 9.2.1.4 **(NC-61)**

No hall de circulação e recepção associado aos elevadores do **7º pavimento**, o balcão de atendimento existente apresenta configuração idêntica à do 6º pavimento, sem segmento acessível e sem atendimento aos parâmetros dimensionais e funcionais previstos para balcões acessíveis, caracterizando Não Conformidade conforme ABNT NBR 9050:2020, item 9.2.1.4 **(NC-62).**

No hall de circulação e recepção associado aos elevadores do **8º pavimento**, o balcão de atendimento existente não contempla solução acessível, apresentando altura incompatível e ausência de condições para aproximação frontal por pessoa em cadeira de rodas, caracterizando Não Conformidade conforme ABNT NBR 9050:2020, item 9.2.1.4 **(NC-63).**

No hall de circulação e recepção associado aos elevadores do **9º pavimento**, o balcão de atendimento existente mantém a mesma configuração inadequada observada nos demais pavimentos superiores, sem segmento acessível e sem atendimento aos requisitos normativos de balcões de informação acessíveis, caracterizando Não Conformidade conforme ABNT NBR 9050:2020, item 9.2.1.4 **(NC-64).**

5.8.3 Lounge – 9º pavimento (Ala Norte)

No 9º pavimento, Ala Norte, foi identificado lounge de uso coletivo localizado em área adjacente aos banheiros comuns, composto por sofás, mesas de apoio e circulação ampla entre os mobiliários.

O ambiente apresenta organização espacial regular, com circulação interna livre e ausência de desníveis, não tendo sido identificadas, no momento da vistoria, condições que caracterizem Não Conformidade sob a ótica da acessibilidade. O registro deste espaço integra o diagnóstico geral da edificação, evidenciando a análise completa dos ambientes de uso coletivo existentes.

Figura 44 – Lounge – 9º pavimento (Ala Norte).
Registro fotográfico do lounge de uso coletivo localizado no 9º pavimento, Ala Norte, evidenciando o layout do ambiente, a disposição dos sofás, mesas de apoio e a área de circulação entre os mobiliários.
Fonte: Registro fotográfico da vistoria técnica.

Quadro de Não Conformidades
Ambientes de Uso Coletivo – Refeitórios, Halls de Elevadores e Lounge

NC	Localização	Descrição	Norma de Referência	Status

60	Refeitório – 6º pavimento (Ala Sul)	Presença de soleira elevada, vencida por rampa improvisada, sem atendimento aos parâmetros normativos para rampas acessíveis, configurando barreira ao acesso autônomo	ABNT NBR 9050:2020, itens 6.1.1.1 e 6.6	Não Atendimento
61	Hall dos elevadores – 6º pavimento	Balcão de atendimento sem segmento acessível, com altura incompatível e sem garantia de aproximação frontal por pessoa em cadeira de rodas	ABNT NBR 9050:2020, item 9.2.1.4	Atendimento Parcial
62	Hall dos elevadores – 7º pavimento	Balcão de atendimento sem segmento acessível, com altura incompatível e sem garantia de aproximação frontal por pessoa em cadeira de rodas	ABNT NBR 9050:2020, item 9.2.1.4	Atendimento Parcial
63	Hall dos elevadores – 8º pavimento	Balcão de atendimento sem segmento acessível, com altura incompatível e sem garantia de aproximação frontal por pessoa em cadeira de rodas	ABNT NBR 9050:2020, item 9.2.1.4	Atendimento Parcial
64	Hall dos elevadores – 9º pavimento	Balcão de atendimento sem segmento acessível, com altura incompatível e sem garantia de aproximação frontal por pessoa em cadeira de rodas	ABNT NBR 9050:2020, item 9.2.1.4	Atendimento Parcial

5.9 Sanitários Comuns

Os sanitários comuns do Edifício Bloco E constituem ambientes de apoio essenciais ao uso cotidiano da edificação, atendendo servidores, visitantes e demais usuários nos pavimentos analisados. Em edificação pública de uso coletivo, a adequada conformação desses ambientes é relevante não apenas para o conforto funcional, mas, sobretudo, para a garantia de condições mínimas de acessibilidade, autonomia e segurança no uso dos sanitários coletivos.

Foram identificados sanitários masculinos e femininos de uso comum, distribuídos nas Alas Sul e Norte, implantados no pavimento térreo e nos pavimentos superiores. Esses ambientes foram avaliados de forma **individualizada**, considerando-se as condições efetivamente observadas em campo, as dimensões medidas durante as vistorias e as particularidades construtivas de cada unidade, ainda que alguns sanitários apresentem tipologia arquitetônica semelhante.

A análise dos sanitários comuns foi conduzida sob abordagem diagnóstica, tendo como referência técnica a ABNT NBR 9050:2020, aplicada ao contexto de edificação existente, e contemplou aspectos relacionados ao acesso, circulação interna, portas, boxes sanitários, lavatórios, barras de apoio, dispositivos de acionamento, sinalização e demais elementos que impactam o uso autônomo e seguro desses ambientes por diferentes perfis de usuários.

No que se refere às portas de acesso aos sanitários comuns, verificou-se que os vãos livres medidos situam-se, de modo geral, **entre 0,78 m e 0,80 m**, valores **compatíveis com o parâmetro mínimo de circulação acessível aplicável a edificações existentes**, conforme critérios da **ABNT NBR 9050:2020**. Dessa forma, **não foram caracterizadas não conformidades quanto às portas de acesso aos sanitários comuns**, ressalvadas as situações em que a acessibilidade é comprometida por **desníveis, soleiras,**

estrangulamentos de circulação ou interferências no percurso, os quais são tratados de forma específica nos respectivos subitens e quadros de não conformidades.

Os sanitários acessíveis destinados ao uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida **não integram este capítulo**, sendo objeto de avaliação específica em capítulo próprio, no qual serão analisados de forma individualizada, conforme metodologia e critérios próprios.

5.9.1 - Pavimento Térreo

5.9.1.1 Térreo — Ala Sul — Banheiro Masculino

Condições observadas em campo

O acesso ao banheiro masculino da Ala Sul ocorre por porta com **vão livre** medido de aproximadamente 0,88 m, sem presença de soleira ou desnível no ponto de entrada, condição que não impõe barreira imediata ao ingresso no ambiente.

No interior do sanitário, os **boxes sanitários comuns** apresentam portas com **vão livre** medido de aproximadamente 0,60 m e abertura para o interior da cabine. As dimensões internas das cabines são reduzidas, não sendo observada **área livre mínima** que permita manobra ou giro no interior dos boxes.

Foi identificada a presença de mictórios, porém sem barras de apoio laterais ou frontais associadas. Não foi identificada cabine acessível no conjunto do banheiro masculino da Ala Sul.

Figura 45 – Banheiro masculino – Ala Sul – Pavimento térreo.
Registro fotográfico do interior do banheiro masculino localizado no pavimento térreo, Ala Sul, evidenciando a disposição dos boxes sanitários, o vaso sanitário e a área de circulação interna.
Fonte: Registro fotográfico da vistoria técnica.

Diagnóstico técnico

As portas dos **boxes sanitários comuns** apresentam **vão livre** aproximado de 0,60 m e abertura para o interior da cabine, inferior ao parâmetro recomendado para boxes sanitários comuns, o que restringe o acesso e o uso autônomo por pessoas com mobilidade reduzida. Essa condição caracteriza **Não Atendimento** aos critérios da **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1 (NC-65)**.

As dimensões internas das cabines sanitárias comuns não asseguram a **área livre mínima** necessária entre o vaso sanitário e a porta, inviabilizando aproximação, transferência e uso adequado, especialmente por pessoas com mobilidade reduzida. Tal condição configura **Não Atendimento** ao disposto na **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1 (NC-66)**.

A inexistência de mictório acessível, dotado de área de aproximação frontal adequada e barras de apoio, compromete o uso autônomo do sanitário por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, configurando **Não Atendimento** aos critérios estabelecidos na **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.4 (NC-67)**.

Figura 46 – Boxe sanitário comum com porta abrindo para o interior.
Esquema ilustrativo apresentando as dimensões mínimas e a área de uso de boxe sanitário comum, com indicação do espaço frontal mínimo em frente à bacia sanitária, da largura mínima do boxe e do giro parcial da porta quando esta abre para o interior do compartimento, conforme parâmetros dimensionais aplicáveis a sanitários não acessíveis.

Quadro de Não Conformidades
Térreo — Ala Sul — Banheiro Masculino

NC	Localização	Descrição	Norma de Referência	Status
65	Térreo — Ala Sul — Banheiro Masculino	Portas dos boxes com vão livre aproximado de 0,60 m e abertura para o interior da cabine.	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1	Não Atendimento
66	Térreo — Ala Sul — Banheiro Masculino	Dimensões internas das cabines reduzidas, sem área livre mínima para manobra e transferência.	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1	Não Atendimento
67	Térreo — Ala Sul — Banheiro Masculino	Inexistência de mictório acessível com barras de apoio e aproximação frontal.	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.4	Não Atendimento

5.9.1.2 Térreo — Ala Sul — Banheiro Feminino

Condições observadas em campo

O acesso ao banheiro ocorre por porta com **vão livre** medido de aproximadamente 0,88 m. Foi identificada soleira rampada suave no acesso, com pequeno trecho inclinado iniciando no nível zero e vencendo o desnível até o piso interno do banheiro.

No interior do ambiente, os **boxes sanitários comuns** apresentam portas com **vão livre** reduzido, medido em aproximadamente 0,60 m e abertura para o interior da cabine. As dimensões internas das cabines são limitadas, não sendo observada **área livre mínima** suficiente para manobra no interior dos boxes.

Não foi identificada cabine acessível no conjunto do banheiro feminino da Ala Sul.

Diagnóstico técnico

A soleira rampada suave no acesso mitiga o desnível sem criar barreira significativa, caracterizando **Atendimento** aos critérios da **ABNT NBR 9050:2020, item 6.3.4** (sem NC).

As portas dos **boxes sanitários comuns** apresentam **vão livre** aproximado de 0,60 m e abertura para o interior da cabine, inferior ao parâmetro recomendado para boxes sanitários comuns, restringindo o acesso e o uso adequado por pessoas com mobilidade reduzida. Essa condição caracteriza **Não Atendimento** aos critérios da **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1 (NC-68)**.

As dimensões internas das cabines sanitárias comuns não asseguram a **área livre mínima** necessária entre o vaso sanitário e a porta, inviabilizando aproximação, manobra e uso autônomo, especialmente por pessoas com mobilidade reduzida. Tal condição configura **Não Atendimento** ao disposto na **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1 (NC-69)**.

Quadro de Não Conformidades
Térreo — Ala Sul — Banheiro Feminino

NC	Localização	Descrição	Norma de Referência	Status
68	Térreo — Ala Sul — Banheiro Feminino	Portas dos boxes com vão livre aproximado de 0,60 m e abertura para o interior da cabine.	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1	Não Atendimento
69	Térreo — Ala Sul — Banheiro Feminino	Dimensões internas das cabines limitadas, sem área livre mínima para manobra e transferência.	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1	Não Atendimento

5.9.1.3 Térreo — Ala Norte — Banheiro Masculino

Condições observadas em campo

O acesso ao conjunto de banheiros ocorre por soleira rampada suave.

No interior do banheiro masculino, as cabines sanitárias comuns apresentam dimensões reduzidas, com portas de **vão livre** inferior a 0,80 m e abertura para o interior.

Foram identificados mictórios no ambiente, sem barras de apoio associadas. As dimensões internas das cabines comuns não garantem **área livre mínima** adequada para aproximação e uso confortável.

Figura 47 – Banheiro masculino – Ala Norte – Pavimento térreo.
Registro fotográfico do interior do banheiro masculino localizado no pavimento térreo, Ala Norte, evidenciando a disposição das cabines sanitárias comuns, mictórios e a área de circulação interna.
Fonte: Registro fotográfico da vistoria técnica.

Diagnóstico técnico

A soleira rampada suave no acesso mitiga o desnível sem criar barreira significativa, caracterizando **Atendimento** aos critérios da **ABNT NBR 9050:2020, item 6.3.4** (sem NC).

As portas das cabines sanitárias comuns apresentam **vão livre** inferior ao recomendado e abertura para o interior, restringindo o acesso e o uso adequado por pessoas com mobilidade reduzida. Essa condição caracteriza **Não Atendimento** aos critérios da **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1 (NC-70)**.

As dimensões internas das cabines sanitárias comuns não asseguram a **área livre mínima** necessária entre o vaso sanitário e a porta, inviabilizando aproximação, manobra e uso autônomo, especialmente por pessoas com mobilidade reduzida. Tal condição configura **Não Atendimento** ao disposto na **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1 (NC-71)**.

A inexistência de mictórios acessíveis, dotados de área de aproximação frontal adequada e barras de apoio, compromete o uso autônomo por pessoas com mobilidade reduzida. Essa condição caracteriza **Não Atendimento** aos critérios estabelecidos na **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.4 (NC-72)**.

Quadro de Não Conformidades
Térreo — Ala Norte — Banheiro Masculino

NC	Localização	Descrição	Norma de Referência	Status
70	Térreo — Ala Norte — Banheiro Masculino	Portas das cabines com vão livre inferior ao recomendado e abertura para o interior.	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1	Não Atendimento
71	Térreo — Ala Norte — Banheiro Masculino	Dimensões internas das cabines reduzidas, sem área livre mínima para aproximação.	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1	Não Atendimento
72	Térreo — Ala Norte — Banheiro Masculino	Inexistência de mictório acessível com barras de apoio e aproximação frontal.	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.4	Não Atendimento

5.9.1.4 Térreo — Ala Norte — Banheiro Feminino

Condições observadas em campo

O acesso ao banheiro ocorre por soleira rampada suave.

No interior do ambiente, os **boxes sanitários comuns** apresentam portas com **vão livre** reduzido, medido em aproximadamente 0,60 m e abertura para o interior da cabine. As dimensões internas das cabines são limitadas, não sendo observada **área livre mínima** suficiente para manobra no interior dos boxes.

Diagnóstico técnico

A soleira rampada suave no acesso mitiga o desnível sem criar barreira significativa, caracterizando **Atendimento** aos critérios da **ABNT NBR 9050:2020, item 6.3.4** (sem NC).

As portas dos **boxes sanitários comuns** apresentam **vão livre** aproximado de 0,60 m e abertura para o interior da cabine, inferior ao parâmetro recomendado para boxes sanitários comuns, restringindo o ingresso e o uso adequado do ambiente por pessoas com mobilidade reduzida. Essa condição caracteriza **Não Atendimento** aos critérios da **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1 (NC-73)**.

As dimensões internas das cabines sanitárias comuns não asseguram a **área livre mínima** necessária entre o vaso sanitário e a porta, inviabilizando aproximação, manobra e uso autônomo, especialmente por pessoas com mobilidade reduzida. Tal condição configura **Não Atendimento** ao disposto na **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1 (NC-74)**.

Quadro de Não Conformidades
Térreo — Ala Norte — Banheiro Feminino

NC	Localização	Descrição	Norma de Referência	Status
73	Térreo — Ala Norte — Banheiro Feminino	Portas dos boxes com vão livre aproximado de 0,60 m e abertura para o interior da cabine.	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1	Não Atendimento
74	Térreo — Ala Norte — Banheiro Feminino	Dimensões internas das cabines limitadas, sem área livre mínima para manobra.	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1	Não Atendimento

5.9.2 - 6º Pavimento

5.9.2.1 6º Pavimento — Ala Sul — Banheiro Masculino

Condições observadas em campo

O acesso ao banheiro ocorre por porta com **vão livre** aproximado de 0,78 m. Foi identificada soleira com **desnível** medido de aproximadamente 3 cm no acesso.

No interior do ambiente, os **boxes sanitários comuns** apresentam portas com **vão livre** aproximado de 0,60 m e abertura para o interior da cabine. As dimensões internas das cabines são reduzidas, não sendo observada **área livre mínima** de 0,60 m de diâmetro entre o vaso sanitário e a porta.

Foram identificados mictórios no ambiente, sem barras de apoio e sem área de aproximação frontal acessível. Lavatórios com cuba de sobrepor, altura aproximada de 90 cm.

Figura 48– Banheiro masculino – 6º pavimento – Ala Sul.
Registro fotográfico do interior do banheiro masculino localizado no 6º pavimento, Ala Sul, evidenciando a disposição dos mictórios, das cabines sanitárias e a área de circulação interna.
Fonte: Registro fotográfico da vistoria técnica.

Diagnóstico técnico

A presença de soleira com **desnível** de aproximadamente 3 cm no acesso ao banheiro compromete a continuidade da rota acessível, configurando **Não Atendimento** aos critérios da **ABNT NBR 9050:2020, item 6.3.4 (NC-75)**.

As portas dos **boxes sanitários comuns** apresentam **vão livre** aproximado de 0,60 m e abertura para o interior da cabine, inferior ao parâmetro recomendado para boxes sanitários comuns, o que restringe o acesso e o uso autônomo por pessoas com mobilidade reduzida. Essa condição caracteriza **Não Atendimento** aos critérios da **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1 (NC-76)**.

As dimensões internas das cabines não garantem a **área livre mínima** de 0,60 m de diâmetro entre o vaso sanitário e a porta, inviabilizando aproximação, transferência e uso adequado. Tal condição configura **Não Atendimento** ao disposto na **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1 (NC-77)**.

A inexistência de mictório acessível, com área de aproximação frontal e barras de apoio, compromete o uso autônomo por pessoas com mobilidade reduzida, configurando **Não Atendimento** aos critérios estabelecidos na **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.4 (NC-78)**.

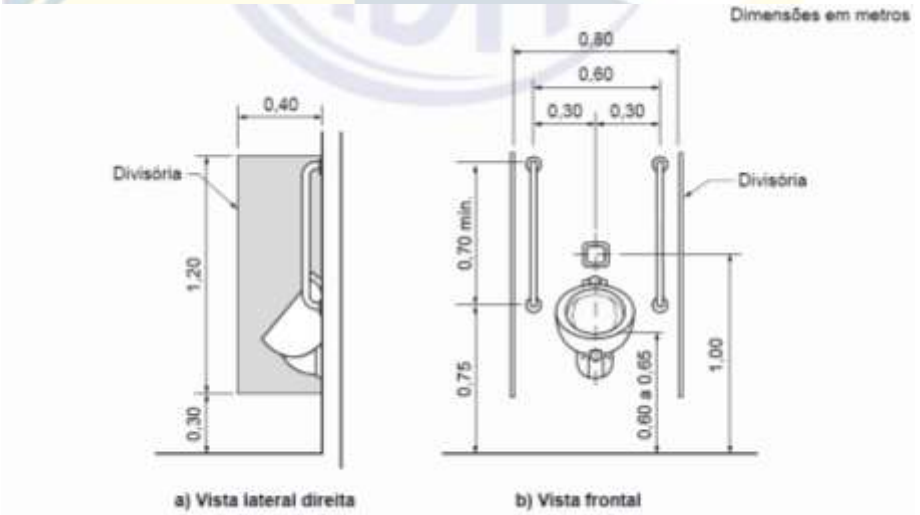

Figura 120 – Mictório suspenso

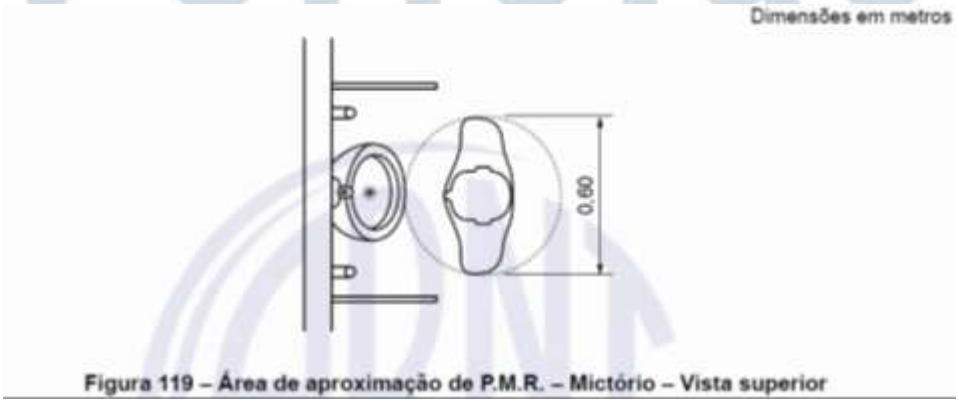

Figura 119 – Área de aproximação de P.M.R. – Mictório – Vista superior

Figura 49 — Recorte normativo ilustrativo dos requisitos de acessibilidade para mictórios, incluindo área de aproximação frontal para P.M.R., dimensões mínimas, posicionamento e tipologias de barras de apoio (vista superior, vista frontal e vista lateral), conforme Figuras 119, 120 e 121 da ABNT NBR 9050:2020.

Quadro de Não Conformidades
6º Pavimento — Ala Sul — Banheiro Masculino

NC	Localização	Descrição	Norma de Referência	Status
75	6º Pavimento — Ala Sul — Banheiro Masculino	Presença de soleira com desnível aproximado de 3 cm no acesso ao sanitário.	ABNT NBR 9050:2020, item 6.3.4	Não Atendimento
76	6º Pavimento — Ala Sul — Banheiro Masculino	Portas dos boxes com vão livre aproximado de 0,60 m e abertura para o interior da cabine.	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1	Não Atendimento
77	6º Pavimento — Ala Sul — Banheiro Masculino	Dimensões internas das cabines reduzidas, sem área livre mínima de 0,60 m de diâmetro.	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1	Não Atendimento
78	6º Pavimento — Ala Sul — Banheiro Masculino	Inexistência de mictório acessível com barras de apoio e aproximação frontal.	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.4	Não Atendimento

5.9.2.2 6º Pavimento — Ala Sul — Banheiro Feminino

Condições observadas em campo

O acesso ao banheiro ocorre por porta com **vão livre** aproximado de 0,78 m. Foi identificada soleira com **desnível** medido de aproximadamente 3 cm no acesso.

Os **boxes sanitários comuns** apresentam portas com **vão livre** aproximado de 0,60 m e abertura para o interior da cabine. As dimensões internas das cabines são reduzidas, não sendo observada **área livre mínima** de 0,60 m de diâmetro entre o vaso sanitário e a porta.

Lavatórios com cuba de sobrepor, altura aproximada de 90 cm.

Diagnóstico técnico

A presença de soleira com **desnível** de aproximadamente 3 cm no acesso ao banheiro compromete a continuidade da rota acessível, configurando **Não Atendimento** aos critérios da **ABNT NBR 9050:2020, item 6.3.4 (NC-79)**.

As portas dos **boxes sanitários comuns** apresentam **vão livre** aproximado de 0,60 m e abertura para o interior da cabine, inferior ao parâmetro recomendado para boxes sanitários comuns, restringindo o acesso e o uso adequado por pessoas com mobilidade reduzida. Essa condição caracteriza **Não Atendimento** aos critérios da **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1 (NC-80)**.

As dimensões internas das cabines não garantem a **área livre mínima** de 0,60 m de diâmetro entre o vaso sanitário e a porta, inviabilizando aproximação, manobra e uso autônomo. Tal condição configura **Não Atendimento** ao disposto na **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1 (NC-81)**.

Quadro de Não Conformidades
6º Pavimento — Ala Sul — Banheiro Feminino

NC	Localização	Descrição	Norma de Referência	Status
79	6º Pavimento — Ala Sul — Banheiro Feminino	Presença de soleira com desnível aproximado de 3 cm no acesso ao sanitário.	ABNT NBR 9050:2020, item 6.3.4	Não Atendimento
80	6º Pavimento — Ala Sul — Banheiro Feminino	Portas dos boxes com vão livre aproximado de 0,60 m e abertura para o interior da cabine.	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1	Não Atendimento
81	6º Pavimento — Ala Sul — Banheiro Feminino	Dimensões internas das cabines reduzidas, sem área livre mínima de 0,60 m de diâmetro.	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1	Não Atendimento

5.9.2.3 6º Pavimento — Ala Norte — Banheiro Masculino

Condições observadas em campo

O acesso ao banheiro ocorre por porta com **vão livre** aproximado de 0,78 m, com soleira de aproximadamente 5 cm medida no acesso.

Os **boxes sanitários comuns** apresentam portas com **vão livre** aproximado de 0,60 m e abertura para o interior da cabine. As dimensões internas das cabines são reduzidas, não sendo observada **área livre mínima** de 0,60 m de diâmetro entre o vaso sanitário e a porta.

Foram identificados mictórios no ambiente, sem barras de apoio e sem área de aproximação frontal acessível. Lavatórios com cuba de sobrepor, altura aproximada de 90 cm.

Figura 60 – Banheiro masculino – 6º pavimento – Ala Norte.
Registro fotográfico do acesso ao banheiro masculino localizado no 6º pavimento, Ala Norte, evidenciando a soleira no vão de entrada e a condição do piso no acesso ao ambiente.
Fonte: Registro fotográfico da vistoria técnica.

Diagnóstico técnico

A presença de soleira com **desnível** de aproximadamente 5 cm no acesso ao banheiro compromete a continuidade da rota acessível, configurando **Não Atendimento** aos critérios da **ABNT NBR 9050:2020, item 6.3.4 (NC-82)**.

As portas dos **boxes sanitários comuns** apresentam **vão livre** aproximado de 0,60 m e abertura para o interior da cabine, inferior ao parâmetro recomendado para boxes sanitários comuns, o que restringe o acesso e o uso autônomo por pessoas com mobilidade reduzida. Essa condição caracteriza **Não Atendimento** aos critérios da **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1 (NC- 83)**.

As dimensões internas das cabines não garantem a **área livre mínima** de 0,60 m de diâmetro entre o vaso sanitário e a porta, inviabilizando aproximação, transferência e uso adequado. Tal condição configura **Não Atendimento** ao disposto na **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1 (NC-84)**.

A inexistência de mictório acessível, com área de aproximação frontal e barras de apoio, compromete o uso autônomo por pessoas com mobilidade reduzida, configurando **Não Atendimento** aos critérios estabelecidos na **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.4 (NC-85)**.

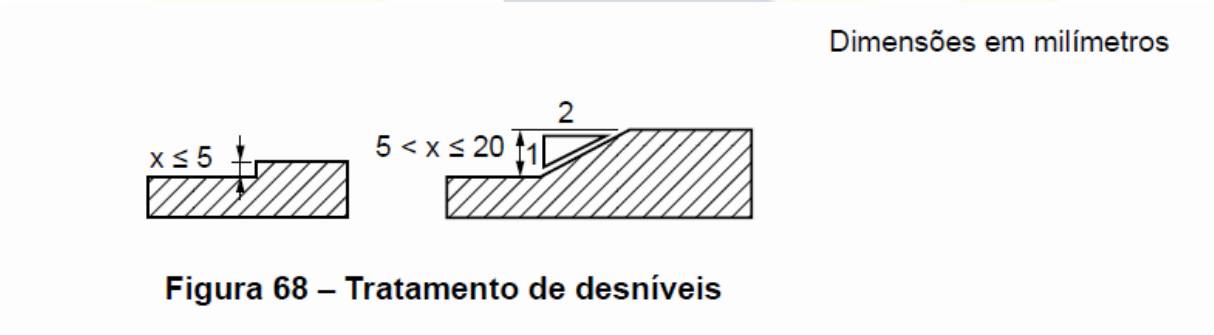

Figura 68 – Tratamento de desníveis

Figura 61 — Recorte normativo ilustrativo do tratamento admissível de desníveis em rotas acessíveis, indicando situações sem necessidade de tratamento (x ≤ 5 mm) e desníveis com necessidade de rampa com inclinação máxima de 1:2 (50%) para 5 < x ≤ 20 mm, conforme Figura 68 da ABNT NBR 9050:2020.

Quadro de Não Conformidades
6º Pavimento — Ala Norte — Banheiro Masculino

NC	Localização	Descrição	Norma de Referência	Status
82	6º Pavimento — Ala Norte — Banheiro Masculino	Presença de soleira com desnível aproximado de 5 cm no acesso ao sanitário.	ABNT NBR 9050:2020, item 6.3.4	Não Atendimento
83	6º Pavimento — Ala Norte — Banheiro Masculino	Portas dos boxes com vão livre aproximado de 0,60 m e abertura para o interior da cabine.	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1	Não Atendimento

84	6º Pavimento — Ala Norte — Banheiro Masculino	Dimensões internas das cabines reduzidas, sem área livre mínima de 0,60 m de diâmetro.	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1	Não Atendimento
85	6º Pavimento — Ala Norte — Banheiro Masculino	Inexistência de mictório acessível com barras de apoio e aproximação frontal.	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.4	Não Atendimento

5.9.2.4 6º Pavimento — Ala Norte — Banheiro Feminino

Condições observadas em campo

O acesso ao banheiro ocorre por porta com **vão livre** aproximado de 0,78 m, com soleira de aproximadamente 5 cm medida no acesso.

Os **boxes sanitários comuns** apresentam portas com **vão livre** aproximado de 0,60 m e abertura para o interior da cabine. As dimensões internas das cabines são reduzidas, não sendo observada **área livre mínima** de 0,60 m de diâmetro entre o vaso sanitário e a porta.

Lavatórios com cuba de sobrepor, altura aproximada de 90 cm

Figura 62– Acesso ao banheiro feminino – 6º pavimento – Ala Norte.
Registro fotográfico do acesso ao banheiro feminino localizado no 6º pavimento, Ala Norte, evidenciando a soleira no vão de entrada e a condição do piso no ponto de acesso ao ambiente.
Fonte: **Registro fotográfico da vistoria técnica.**

Diagnóstico técnico

A presença de soleira com **desnível** de aproximadamente 5 cm no acesso ao banheiro compromete a continuidade da rota acessível, configurando **Não Atendimento** aos critérios da **ABNT NBR 9050:2020, item 6.3.4 (NC-86)**.

As portas dos **boxes sanitários comuns** apresentam **vão livre** aproximado de 0,60 m e abertura para o interior da cabine, inferior ao parâmetro recomendado para boxes sanitários comuns, restringindo o acesso e o uso adequado por pessoas com mobilidade

reduzida. Essa condição caracteriza **Não Atendimento** aos critérios da **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1 (NC-87)**.

As dimensões internas das cabines não garantem a **área livre mínima** de 0,60 m de diâmetro entre o vaso sanitário e a porta, inviabilizando aproximação, manobra e uso autônomo. Tal condição configura **Não Atendimento** ao disposto na **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1 (NC-88)**.

Quadro de Não Conformidades
6º Pavimento — Ala Norte — Banheiro Feminino

NC	Localização	Descrição	Norma de Referência	Status
86	6º Pavimento — Ala Norte — Banheiro Feminino	Presença de soleira com desnível aproximado de 5 cm no acesso ao sanitário.	ABNT NBR 9050:2020, item 6.3.4	Não Atendimento
87	6º Pavimento — Ala Norte — Banheiro Feminino	Portas dos boxes com vão livre aproximado de 0,60 m e abertura para o interior da cabine.	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1	Não Atendimento
88	6º Pavimento — Ala Norte — Banheiro Feminino	Dimensões internas das cabines reduzidas, sem área livre mínima de 0,60 m de diâmetro.	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1	Não Atendimento

5.9.3 - 7º Pavimento

5.9.3.1 7º Pavimento — Ala Sul — Banheiro Masculino

Condições observadas em campo

O acesso ao banheiro ocorre por porta com **vão livre** aproximado de 0,78 m, sem desnível significativo na soleira.

No interior do sanitário, os **boxes sanitários comuns** apresentam portas com **vão livre** aproximado de 0,60 m e abertura para o exterior da cabine. As dimensões internas das cabines são reduzidas, não sendo observada **área livre mínima** de 0,60 m de diâmetro entre o vaso sanitário e a porta.

Foram identificados mictórios no ambiente, sem barras de apoio e sem área de aproximação frontal acessível. Lavatórios com cuba de sobrepor, altura aproximada de 90 cm.

Figura 63 – Lavatório do banheiro masculino – 7º pavimento – Ala Sul.
Registro fotográfico do lavatório localizado no banheiro masculino do 7º pavimento, Ala Sul, evidenciando cubas de sobrepor instaladas a aproximadamente 0,90 m de altura e a configuração do conjunto de lavatórios.
Fonte: **Registro fotográfico da vistoria técnica.**

Diagnóstico técnico

As portas dos **boxes sanitários comuns** apresentam **vão livre** aproximado de 0,60 m com abertura para o exterior da cabine, condição admitida em edificações existentes e alinhada à recomendação de facilitação de socorro. Essa condição caracteriza **Atendimento Parcial** aos critérios da **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1 (NC-89)**.

As dimensões internas das cabines sanitárias comuns não asseguram a **área livre mínima** de 0,60 m de diâmetro entre o vaso sanitário e a porta, inviabilizando aproximação plena, transferência e uso adequado por pessoas com mobilidade reduzida. Tal condição configura **Não Atendimento** ao disposto na **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1 (NC-90)**.

A inexistência de mictório acessível, dotado de área de aproximação frontal adequada e barras de apoio, compromete o uso autônomo do sanitário por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, configurando **Não Atendimento** aos critérios estabelecidos na **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.4 (NC-91)**.

Quadro de Não Conformidades
7º Pavimento — Ala Sul — Banheiro Masculino

NC	Localização	Descrição	Norma de Referência	Status
89	7º Pavimento — Ala Sul — Banheiro Masculino	Portas dos boxes com vão livre aproximado de 0,60 m, com abertura para o exterior da cabine (recomendação atendida).	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1	Atendimento Parcial
90	7º Pavimento — Ala Sul — Banheiro Masculino	Dimensões internas das cabines reduzidas, sem área livre mínima de 0,60 m de diâmetro.	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1	Não Atendimento
91	7º Pavimento — Ala Sul — Banheiro Masculino	Inexistência de mictório acessível com barras de apoio e aproximação frontal.	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.4	Não Atendimento

5.9.3.2 7º Pavimento — Ala Sul — Banheiro Feminino

Condições observadas em campo

O acesso ao banheiro ocorre por porta com **vão livre** aproximado de 0,78 m, sem desnível significativo na soleira.

Os **boxes sanitários comuns** apresentam portas com **vão livre** aproximado de 0,60 m e abertura para o exterior da cabine. As dimensões internas das cabines são reduzidas, não sendo observada **área livre mínima** de 0,60 m de diâmetro entre o vaso sanitário e a porta.

Lavatórios com cuba de sobrepor, altura aproximada de 90 cm.

Diagnóstico técnico

As portas dos **boxes sanitários comuns** apresentam **vão livre** aproximado de 0,60 m com abertura para o exterior da cabine, condição admitida em edificações existentes e alinhada à recomendação de facilitação de socorro. Essa condição caracteriza **Atendimento Parcial** aos critérios da **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1 (NC-92)**.

As dimensões internas das cabines sanitárias comuns não asseguram a **área livre mínima** de 0,60 m de diâmetro entre o vaso sanitário e a porta, inviabilizando aproximação plena, manobra e uso autônomo por pessoas com mobilidade reduzida. Tal condição configura **Não Atendimento** ao disposto na **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1 (NC-93)**.

Quadro de Não Conformidades 7º Pavimento — Ala Sul — Banheiro Feminino

NC	Localização	Descrição	Norma de Referência	Status
92	7º Pavimento — Ala Sul — Banheiro Feminino	Portas dos boxes com vão livre aproximado de 0,60 m, com abertura para o exterior da cabine (recomendação atendida).	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1	Atendimento Parcial
93	7º Pavimento — Ala Sul — Banheiro Feminino	Dimensões internas das cabines reduzidas, sem área livre mínima de 0,60 m de diâmetro.	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1	Não Atendimento

5.9.3.3 7º Pavimento — Ala Norte — Banheiro Feminino

Condições observadas em campo

O acesso ao banheiro ocorre por porta com **vão livre** aproximado de 0,78 m, sem desnível significativo na soleira.

Figura 64 – Estrangulamento no acesso interno – Banheiro feminino – 7º pavimento – Ala Norte.
Registro fotográfico evidenciando redução da largura de passagem na área interna de acesso ao banheiro.
Fonte: Registro fotográfico da vistoria técnica.

Logo após a porta de acesso, foi identificado **estrangulamento de circulação** causado por anteparo frontal de privacidade e fileira de lavatórios com divisórias à esquerda, reduzindo a largura livre de passagem para aproximadamente 71 cm.

Os **boxes sanitários comuns** apresentam portas com **vão livre** aproximado de 0,60 m e abertura para o exterior da cabine. As dimensões internas das cabines são reduzidas, não sendo observada **área livre mínima** de 0,60 m de diâmetro entre o vaso sanitário e a porta.

Lavatórios com cuba de sobrepor, altura aproximada de 90 cm.

Diagnóstico técnico

O **estrangulamento de circulação** logo após a porta de acesso, com largura livre aproximada de 71 cm, compromete a continuidade da rota acessível, configurando **Não Atendimento** aos critérios da **ABNT NBR 9050:2020, itens 6.2.1 e 6.2.3 (NC-94)**.

As portas dos **boxes sanitários comuns** apresentam **vão livre** aproximado de 0,60 m com abertura para o exterior da cabine, condição admitida em edificações existentes e alinhada à recomendação de facilitação de socorro. Essa condição caracteriza **Atendimento Parcial** aos critérios da **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1 (NC-95)**.

As dimensões internas das cabines sanitárias comuns não asseguram a **área livre mínima** de 0,60 m de diâmetro entre o vaso sanitário e a porta, inviabilizando aproximação plena, manobra e uso autônomo por pessoas com mobilidade reduzida. Tal condição configura **Não Atendimento** ao disposto na **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1 (NC-96)**.

Quadro de Não Conformidades
7º Pavimento — Ala Norte — Banheiro Feminino

NC	Localização	Descrição	Norma de Referência	Status

94	7º Pavimento — Ala Norte — Banheiro Feminino	Estrangulamento logo após a porta de acesso, com largura livre de 71 cm devido a anteparo frontal e lavatórios com divisórias.	ABNT NBR 9050:2020, itens 6.2.1 e 6.2.3	Não Atendimento
95	7º Pavimento — Ala Norte — Banheiro Feminino	Portas dos boxes com vão livre aproximado de 0,60 m, com abertura para o exterior da cabine (recomendação atendida).	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1	Atendimento Parcial
96	7º Pavimento — Ala Norte — Banheiro Feminino	Dimensões internas das cabines reduzidas, sem área livre mínima de 0,60 m de diâmetro.	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1	Não Atendimento

5.9.3.4 7º Pavimento — Ala Norte — Banheiro Masculino

Condições observadas em campo

O acesso ao banheiro ocorre por porta com **vão livre** aproximado de 0,78 m, sem desnível significativo na soleira.

Os **boxes sanitários comuns** apresentam portas com **vão livre** aproximado de 0,60 m e abertura para o exterior da cabine. As dimensões internas das cabines são reduzidas, não sendo observada **área livre mínima** de 0,60 m de diâmetro entre o vaso sanitário e a porta.

Foram identificados mictórios no ambiente, sem barras de apoio e sem área de aproximação frontal acessível. Lavatórios com cuba de sobrepor, altura aproximada de 90 cm.

Diagnóstico técnico

As portas dos **boxes sanitários comuns** apresentam **vão livre** aproximado de 0,60 m com abertura para o exterior da cabine, condição admitida em edificações existentes e alinhada à recomendação de facilitação de socorro. Essa condição caracteriza **Atendimento Parcial** aos critérios da **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1 (NC-97)**.

As dimensões internas das cabines sanitárias comuns não asseguram a **área livre mínima** de 0,60 m de diâmetro entre o vaso sanitário e a porta, inviabilizando aproximação plena, transferência e uso adequado por pessoas com mobilidade reduzida. Tal condição configura **Não Atendimento** ao disposto na **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1 (NC-98)**.

A inexistência de mictório acessível, dotado de área de aproximação frontal adequada e barras de apoio, compromete o uso autônomo do sanitário por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, configurando **Não Atendimento** aos critérios estabelecidos na **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.4 (NC-99)**.

Quadro de Não Conformidades
7º Pavimento — Ala Norte — Banheiro Masculino

NC	Localização	Descrição	Norma de Referência	Status
97	7º Pavimento — Ala Norte — Banheiro Masculino	Portas dos boxes com vão livre aproximado de 0,60 m, com abertura para o exterior da cabine (recomendação atendida).	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1	Atendimento Parcial
98	7º Pavimento — Ala Norte — Banheiro Masculino	Dimensões internas das cabines reduzidas, sem área livre mínima de 0,60 m de diâmetro.	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1	Não Atendimento
99	7º Pavimento — Ala Norte — Banheiro Masculino	Inexistência de mictório acessível com barras de apoio e aproximação frontal.	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.4	Não Atendimento

5.9.4 - 8º Pavimento

5.9.4.1 8º Pavimento — Ala Sul — Banheiro Masculino

Condições observadas em campo

O acesso ao banheiro ocorre por porta com **vão livre** aproximado de 0,78 m, sem desnível significativo na soleira.

No interior do ambiente, os **boxes sanitários comuns** apresentam portas com **vão livre** aproximado de 0,60 m e abertura para o exterior da cabine. As dimensões internas das cabines são reduzidas, não sendo observada **área livre mínima** de 0,60 m de diâmetro entre o vaso sanitário e a porta.

Foram identificados mictórios no ambiente, sem barras de apoio e sem área de aproximação frontal acessível. Lavatórios com cuba de sobrepor, altura aproximada de 90 cm.

Figura 65– Cabines sanitárias – Modelo adotado nos pavimentos superiores – Ala Sul.
Registro fotográfico das cabines sanitárias comuns adotadas nos pavimentos superiores, evidenciando o modelo construtivo das divisórias e portas com abertura para o exterior das cabines.
Fonte: Registro fotográfico da vistoria técnica.

Diagnóstico técnico

As portas dos **boxes sanitários comuns** apresentam **vão livre** aproximado de 0,60 m com abertura para o exterior da cabine, condição admitida em edificações existentes e alinhada à recomendação de facilitação de socorro. Essa condição caracteriza **Atendimento Parcial** aos critérios da **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1 (NC-100)**.

As dimensões internas das cabines sanitárias comuns não asseguram a **área livre mínima** de 0,60 m de diâmetro entre o vaso sanitário e a porta, inviabilizando aproximação plena, transferência e uso adequado por pessoas com mobilidade reduzida. Tal condição configura **Não Atendimento** ao disposto na **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1 (NC-101)**.

A inexistência de mictório acessível, dotado de área de aproximação frontal adequada e barras de apoio, compromete o uso autônomo do sanitário por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, configurando **Não Atendimento** aos critérios estabelecidos na **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.4 (NC-102)**.

Quadro de Não Conformidades
8º Pavimento — Ala Sul — Banheiro Masculino

NC	Localização	Descrição	Norma de Referência	Status
100	8º Pavimento — Ala Sul — Banheiro Masculino	Portas dos boxes com vão livre aproximado de 0,60 m, com abertura para o exterior da cabine (recomendação atendida).	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1	Atendimento Parcial
101	8º Pavimento — Ala Sul — Banheiro Masculino	Dimensões internas das cabines reduzidas, sem área livre mínima de 0,60 m de diâmetro.	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1	Não Atendimento
102	8º Pavimento — Ala Sul — Banheiro Masculino	Inexistência de mictório acessível com barras de apoio e aproximação frontal.	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.4	Não Atendimento

5.9.4.2 8º Pavimento — Ala Sul — Banheiro Feminino

Condições observadas em campo

O acesso ao banheiro ocorre por porta com **vão livre** aproximado de 0,78 m, sem desnível significativo na soleira.

Os **boxes sanitários comuns** apresentam portas com **vão livre** aproximado de 0,60 m e abertura para o exterior da cabine. As dimensões internas das cabines são reduzidas, não sendo observada **área livre mínima** de 0,60 m de diâmetro entre o vaso sanitário e a porta.

Lavatórios com cuba de sobrepor, altura aproximada de 90 cm.

Figura 66 – Cabine sanitária – Banheiro feminino – 8º pavimento – Ala Sul.
Registro fotográfico da cabine sanitária comum, evidenciando porta com abertura para o exterior e dimensões internas reduzidas.
Fonte: Registro fotográfico da vistoria técnica.

Diagnóstico técnico

As portas dos **boxes sanitários comuns** apresentam **vão livre** aproximado de 0,60 m com abertura para o exterior da cabine, condição admitida em edificações existentes e alinhada à recomendação de facilitação de socorro. Essa condição caracteriza **Atendimento Parcial** aos critérios da **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1 (NC-103)**.

As dimensões internas das cabines sanitárias comuns não asseguram a **área livre mínima** de 0,60 m de diâmetro entre o vaso sanitário e a porta, inviabilizando aproximação plena, manobra e uso autônomo por pessoas com mobilidade reduzida. Tal condição configura **Não Atendimento** ao disposto na **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1 (NC-104)**.

Quadro de Não Conformidades
8° Pavimento — Ala Sul — Banheiro Feminino

NC	Localização	Descrição	Norma de Referência	Status
103	8° Pavimento — Ala Sul — Banheiro Feminino	Portas dos boxes com vão livre aproximado de 0,60 m, com abertura para o exterior da cabine (recomendação atendida).	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1	Atendimento Parcial
104	8° Pavimento — Ala Sul — Banheiro Feminino	Dimensões internas das cabines reduzidas, sem área livre mínima de 0,60 m de diâmetro.	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1	Não Atendimento

5.9.4.3 8° Pavimento — Ala Norte — Banheiro Feminino

Condições observadas em campo

O acesso ao banheiro ocorre por porta com **vão livre** aproximado de 0,78 m, sem desnível significativo na soleira.

Os **boxes sanitários comuns** apresentam portas com **vão livre** aproximado de 0,60 m e abertura para o exterior da cabine. As dimensões internas das cabines são reduzidas, não sendo observada **área livre mínima** de 0,60 m de diâmetro entre o vaso sanitário e a porta.

Lavatórios com cuba de sobrepor, altura aproximada de 90 cm.

Diagnóstico técnico

As portas dos **boxes sanitários comuns** apresentam **vão livre** aproximado de 0,60 m com abertura para o exterior da cabine, condição admitida em edificações existentes e alinhada à recomendação de facilitação de socorro. Essa condição caracteriza **Atendimento Parcial** aos critérios da **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1 (NC-105)**.

As dimensões internas das cabines sanitárias comuns não asseguram a **área livre mínima** de 0,60 m de diâmetro entre o vaso sanitário e a porta, inviabilizando aproximação plena, manobra e uso autônomo por pessoas com mobilidade reduzida. Tal condição configura **Não Atendimento** ao disposto na **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1 (NC-106)**.

Quadro de Não Conformidades

8º Pavimento — Ala Norte — Banheiro Feminino

NC	Localização	Descrição	Norma de Referência	Status
105	8º Pavimento — Ala Norte — Banheiro Feminino	Portas dos boxes com vão livre aproximado de 0,60 m, com abertura para o exterior da cabine (recomendação atendida).	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1	Atendimento Parcial
106	8º Pavimento — Ala Norte — Banheiro Feminino	Dimensões internas das cabines reduzidas, sem área livre mínima de 0,60 m de diâmetro.	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1	Não Atendimento

5.9.4.4 8º Pavimento — Ala Norte — Banheiro Masculino

Condições observadas em campo

O acesso ao banheiro ocorre por porta com **vão livre** aproximado de 0,78 m, sem desnível significativo na soleira.

Os **boxes sanitários comuns** apresentam portas com **vão livre** aproximado de 0,60 m e abertura para o exterior da cabine. As dimensões internas das cabines são reduzidas, não sendo observada **área livre mínima** de 0,60 m de diâmetro entre o vaso sanitário e a porta.

Foram identificados mictórios no ambiente, sem barras de apoio e sem área de aproximação frontal acessível. Lavatórios com cuba de sobrepor, altura aproximada de 90 cm.

Diagnóstico técnico

As portas dos **boxes sanitários comuns** apresentam **vão livre** aproximado de 0,60 m com abertura para o exterior da cabine, condição admitida em edificações existentes e alinhada à recomendação de facilitação de socorro. Essa condição caracteriza **Atendimento Parcial** aos critérios da **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1 (NC-107)**.

As dimensões internas das cabines sanitárias comuns não asseguram a **área livre mínima** de 0,60 m de diâmetro entre o vaso sanitário e a porta, inviabilizando aproximação plena, transferência e uso adequado por pessoas com mobilidade reduzida. Tal condição configura **Não Atendimento** ao disposto na **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1 (NC-108)**.

A inexistência de mictório acessível, dotado de área de aproximação frontal adequada e barras de apoio, compromete o uso autônomo do sanitário por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, configurando **Não Atendimento** aos critérios estabelecidos na **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.4 (NC-109)**.

Quadro de Não Conformidades
8º Pavimento — Ala Norte — Banheiro Masculino

NC	Localização	Descrição	Norma de Referência	Status
107	8º Pavimento — Ala Norte — Banheiro Masculino	Portas dos boxes com vão livre aproximado de 0,60 m, com abertura para o exterior da cabine (recomendação atendida).	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1	Atendimento Parcial
108	8º Pavimento — Ala Norte — Banheiro Masculino	Dimensões internas das cabines reduzidas, sem área livre mínima de 0,60 m de diâmetro.	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1	Não Atendimento
109	8º Pavimento — Ala Norte — Banheiro Masculino	Inexistência de mictório acessível com barras de apoio e aproximação frontal.	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.4	Não Atendimento

5.9.5 - 9º Pavimento

5.9.5.1 9º Pavimento — Ala Sul — Banheiro Masculino

Condições observadas em campo

O acesso ao banheiro ocorre por porta com **vão livre** aproximado de 0,78 m, sem desnível significativo na soleira.

No interior do ambiente, os **boxes sanitários comuns** apresentam portas com **vão livre** aproximado de 0,60 m e abertura para o exterior da cabine. As dimensões internas das cabines são reduzidas, não sendo observada **área livre mínima** de 0,60 m de diâmetro entre o vaso sanitário e a porta.

Foram identificados mictórios no ambiente, sem barras de apoio e sem área de aproximação frontal acessível. Lavatórios com cuba de sobrepor, altura aproximada de 90 cm.

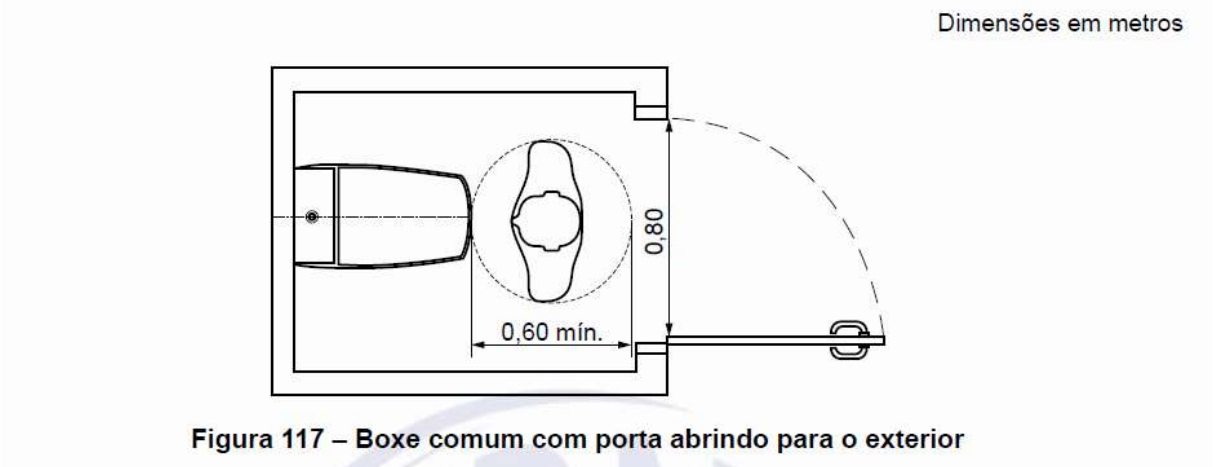

Figura 67 — Boxe comum com porta abrindo para o exterior, indicando vão livre mínimo de 0,80 m e área livre interna com diâmetro mínimo de 0,60 m para manobra, conforme Figura 117 da ABNT NBR 9050:2020.

Diagnóstico técnico

As portas dos **boxes sanitários comuns** apresentam **vão livre** aproximado de 0,60 m com abertura para o exterior da cabine, condição admitida em edificações existentes e alinhada à recomendação de facilitação de socorro. Essa condição caracteriza **Atendimento Parcial** aos critérios da **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1 (NC-110)**.

As dimensões internas das cabines sanitárias comuns não asseguram a **área livre mínima** de 0,60 m de diâmetro entre o vaso sanitário e a porta, inviabilizando aproximação plena, transferência e uso adequado por pessoas com mobilidade reduzida. Tal condição configura **Não Atendimento** ao disposto na **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1 (NC-111)**.

A inexistência de mictório acessível, dotado de área de aproximação frontal adequada e barras de apoio, compromete o uso autônomo do sanitário por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, configurando **Não Atendimento** aos critérios estabelecidos na **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.4 (NC-112)**.

Quadro de Não Conformidades
9º Pavimento — Ala Sul — Banheiro Masculino

NC	Localização	Descrição	Norma de Referência	Status
110	9º Pavimento — Ala Sul — Banheiro Masculino	Portas dos boxes com vão livre aproximado de 0,60 m, com abertura para o exterior da cabine (recomendação atendida).	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1	Atendimento Parcial
111	9º Pavimento — Ala Sul — Banheiro Masculino	Dimensões internas das cabines reduzidas, sem área livre mínima de 0,60 m de diâmetro.	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1	Não Atendimento
112	9º Pavimento — Ala Sul — Banheiro Masculino	Inexistência de mictório acessível com barras de apoio e aproximação frontal.	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.4	Não Atendimento

5.9.5.2 9º Pavimento — Ala Sul — Banheiro Feminino

Condições observadas em campo

O acesso ao banheiro ocorre por porta com **vão livre** aproximado de 0,78 m, sem desnível significativo na soleira.

Os **boxes sanitários comuns** apresentam portas com **vão livre** aproximado de 0,60 m e abertura para o exterior da cabine. As dimensões internas das cabines são reduzidas, não sendo observada **área livre mínima** de 0,60 m de diâmetro entre o vaso sanitário e a porta.

Lavatórios com cuba de sobrepor, altura aproximada de 90 cm.

Diagnóstico técnico

As portas dos **boxes sanitários comuns** apresentam **vão livre** aproximado de 0,60 m com abertura para o exterior da cabine, condição admitida em edificações existentes e alinhada à recomendação de facilitação de socorro. Essa condição caracteriza **Atendimento Parcial** aos critérios da **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1 (NC-113)**.

As dimensões internas das cabines sanitárias comuns não asseguram a **área livre mínima** de 0,60 m de diâmetro entre o vaso sanitário e a porta, inviabilizando aproximação plena, manobra e uso autônomo por pessoas com mobilidade reduzida. Tal condição configura **Não Atendimento** ao disposto na **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1 (NC-114)**.

Quadro de Não Conformidades
9º Pavimento — Ala Sul — Banheiro Feminino

NC	Localização	Descrição	Norma de Referência	Status
113	9º Pavimento — Ala Sul — Banheiro Feminino	Portas dos boxes com vão livre aproximado de 0,60 m, com abertura para o exterior da cabine (recomendação atendida).	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1	Atendimento Parcial
114	9º Pavimento — Ala Sul — Banheiro Feminino	Dimensões internas das cabines reduzidas, sem área livre mínima de 0,60 m de diâmetro.	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1	Não Atendimento

5.9.5.3 9º Pavimento — Ala Norte — Banheiro Feminino

Condições observadas em campo

O acesso ao banheiro ocorre por porta com **vão livre** aproximado de 0,78 m, sem desnível significativo na soleira.

Os **boxes sanitários comuns** apresentam portas com **vão livre** aproximado de 0,60 m e abertura para o exterior da cabine. As dimensões internas das cabines são reduzidas, não sendo observada **área livre mínima** de 0,60 m de diâmetro entre o vaso sanitário e a porta.

Lavatórios com cuba de sobrepor, altura aproximada de 90 cm.

Diagnóstico técnico

As portas dos **boxes sanitários comuns** apresentam **vão livre** aproximado de 0,60 m com abertura para o exterior da cabine, condição admitida em edificações existentes e alinhada à recomendação de facilitação de socorro. Essa condição caracteriza **Atendimento Parcial** aos critérios da **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1 (NC-115)**.

As dimensões internas das cabines sanitárias comuns não asseguram a **área livre mínima** de 0,60 m de diâmetro entre o vaso sanitário e a porta, inviabilizando aproximação plena, manobra e uso autônomo por pessoas com mobilidade reduzida. Tal condição configura **Não Atendimento** ao disposto na **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1 (NC-116)**.

Quadro de Não Conformidades
9º Pavimento — Ala Norte — Banheiro Feminino

NC	Localização	Descrição	Norma de Referência	Status
115	9º Pavimento — Ala Norte — Banheiro Feminino	Portas dos boxes com vão livre aproximado de 0,60 m, com abertura para o exterior da cabine (recomendação atendida).	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1	Atendimento Parcial
116	9º Pavimento — Ala Norte — Banheiro Feminino	Dimensões internas das cabines reduzidas, sem área livre mínima de 0,60 m de diâmetro.	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1	Não Atendimento

5.9.5.4 9º Pavimento — Ala Norte — Banheiro Masculino

Condições observadas em campo

O acesso ao banheiro ocorre por porta com **vão livre** aproximado de 0,78 m, sem desnível significativo na soleira.

Os **boxes sanitários comuns** apresentam portas com **vão livre** aproximado de 0,60 m e abertura para o exterior da cabine. As dimensões internas das cabines são reduzidas, não sendo observada **área livre mínima** de 0,60 m de diâmetro entre o vaso sanitário e a porta.

Foram identificados mictórios no ambiente, sem barras de apoio e sem área de aproximação frontal acessível. Lavatórios com cuba de sobrepor, altura aproximada de 90 cm.

Diagnóstico técnico

As portas dos **boxes sanitários comuns** apresentam **vão livre** aproximado de 0,60 m com abertura para o exterior da cabine, condição admitida em edificações existentes e alinhada à recomendação de facilitação de socorro. Essa condição caracteriza **Atendimento Parcial** aos critérios da **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1 (NC-117)**.

As dimensões internas das cabines sanitárias comuns não asseguram a **área livre mínima** de 0,60 m de diâmetro entre o vaso sanitário e a porta, inviabilizando aproximação plena, transferência e uso adequado por pessoas com mobilidade reduzida. Tal condição configura **Não Atendimento** ao disposto na **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1 (NC-118)**.

A inexistência de mictório acessível, dotado de área de aproximação frontal adequada e barras de apoio, compromete o uso autônomo do sanitário por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, configurando **Não Atendimento** aos critérios estabelecidos na **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.4 (NC-119)**.

Quadro de Não Conformidades
9º Pavimento — Ala Norte — Banheiro Masculino

NC	Localização	Descrição	Norma de Referência	Status
117	9º Pavimento — Ala Norte — Banheiro Masculino	Portas dos boxes com vão livre aproximado de 0,60 m, com abertura para o exterior da cabine (recomendação atendida).	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1	Atendimento Parcial
118	9º Pavimento — Ala Norte — Banheiro Masculino	Dimensões internas das cabines reduzidas, sem área livre mínima de 0,60 m de diâmetro.	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.1	Não Atendimento
119	9º Pavimento — Ala Norte — Banheiro Masculino	Inexistência de mictório acessível com barras de apoio e aproximação frontal.	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.4	Não Atendimento

5.10 Sanitários Acessíveis (PCD)

Os sanitários acessíveis do Edifício Bloco E integram o sistema de acessibilidade da edificação e são elementos essenciais para a garantia de uso autônomo, seguro e digno das instalações sanitárias por pessoas com deficiência (PCD), pessoas com mobilidade reduzida (PMR), idosos e usuários com limitações funcionais temporárias ou permanentes.

Para usuários em cadeira de rodas, os sanitários acessíveis constituem, na prática, a alternativa adequada de uso, uma vez que os sanitários comuns não apresentam, em geral, dimensões internas, áreas de transferência, barras de apoio e configurações espaciais compatíveis com a transferência e o uso seguro. A adequada conformação desses ambientes — considerando área de circulação e manobra, barras de apoio, posicionamento de louças e acessórios, comandos e dispositivos de segurança — é determinante para a autonomia, a privacidade e a dignidade no uso cotidiano da edificação pública.

A inexistência, insuficiência ou inadequação dos sanitários acessíveis pode resultar em restrições relevantes de uso, dependência de terceiros, risco aumentado de acidentes e, em situações extremas, limitação da permanência do usuário no edifício.

A análise deste capítulo contempla os sanitários identificados como acessíveis ou destinados a PCD, localizados na Ala Norte e Ala Sul do pavimento térreo (implantados no fundo dos banheiros comuns) e na Ala Sul dos pavimentos superiores (6º ao 9º), sendo avaliadas as condições efetivamente observadas em campo e seu grau de atendimento aos parâmetros da **ABNT NBR 9050:2020**, aplicada como referência técnica, sob a ótica de edificação existente, em conformidade com a Portaria Conjunta MGI/MDHC nº 45/2024.

O diagnóstico apresentado tem caráter técnico-descritivo e classificatório, registrando não conformidades de forma individualizada e rastreável, sem prescrição de soluções construtivas, as quais deverão ser objeto de avaliação específica no âmbito do Plano de Trabalho, conforme disposto na Portaria Conjunta MGI/MDHC nº 45/2024.

5.10.1 Pavimento Térreo

Ressalva de implantação

Diferentemente dos pavimentos superiores, nos quais os sanitários acessíveis localizam-se em posição padronizada na Ala Sul, os sanitários acessíveis do pavimento térreo encontram-se implantados na Ala Norte e Ala Sul, em posição posterior ao conjunto de boxes comuns. Essa condição influencia diretamente o percurso, o acesso e a relação espacial com as rotas internas do pavimento.

5.10.1.1 Térreo — Ala Norte — Sanitário Masculino Acessível (PCD)

Condições observadas em campo

O sanitário identificado como acessível (PCD) localiza-se no interior do conjunto de sanitários masculinos da Ala Norte do pavimento térreo, implantado no fundo do conjunto de sanitários comuns, com acesso realizado por circulação interna do pavimento, sem identificação específica de rota acessível contínua até o ambiente.

A configuração espacial existente do sanitário não garante as **áreas mínimas** necessárias para circulação, manobra e transferência de pessoas em cadeira de rodas. Não foram observadas condições compatíveis com a realização do giro de 360°, tampouco áreas adequadas para transferência lateral, perpendicular ou diagonal para a bacia sanitária, conforme os parâmetros aplicáveis a sanitários acessíveis em edificações existentes.

No interior do boxe sanitário acessível, foi identificado lavatório instalado, entretanto em desacordo com os parâmetros normativos, apresentando altura inadequada, ausência de espaço livre inferior compatível e configuração que interfere nas áreas de aproximação e transferência, não atendendo às condições exigidas para lavatórios acessíveis.

O conjunto de barras de apoio junto à bacia sanitária encontra-se implantado de forma irregular, não atendendo às exigências normativas quanto à quantidade, tipologia, posicionamento e geometria, comprometendo a segurança e a funcionalidade durante o uso e a transferência.

Os acessórios sanitários, incluindo papeleira, saboneteira e demais dispositivos, encontram-se instalados fora das **faixas de alcance manual** recomendadas, não atendendo aos critérios de acessibilidade previstos para usuários em cadeira de rodas.

A **válvula de descarga** encontra-se instalada fora da faixa de altura normativa, não atendendo aos requisitos de alcance manual exigidos para sanitários acessíveis.

A porta de acesso ao boxe sanitário acessível não atende aos parâmetros normativos aplicáveis, não possuindo **puxador horizontal** no lado oposto ao de abertura, tampouco demais condições necessárias para garantir o uso autônomo do ambiente.

Não foi identificado, no interior do sanitário acessível, **dispositivo de alarme** ou sistema de chamada de emergência.

Embora o ambiente seja formalmente identificado como sanitário acessível, as condições observadas indicam que não estão asseguradas as condições mínimas de acessibilidade, comprometendo o uso autônomo, seguro e adequado por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Figura 68 — Vista interna do sanitário masculino acessível (PCD) localizado no Térreo — Ala Norte, evidenciando configuração espacial inadequada, ausência de áreas mínimas para circulação, manobra e transferência, implantação irregular das barras de apoio junto à bacia sanitária e interferências que comprometem o uso autônomo e seguro por pessoas em cadeira de rodas, em desacordo com os parâmetros da ABNT NBR 9050:2020.

Diagnóstico técnico

A configuração espacial do sanitário acessível não garante as **áreas mínimas** de circulação, manobra e transferência exigidas para sanitários acessíveis, caracterizando **Não Atendimento** à **ABNT NBR 9050:2020, itens 7.5 e 7.7.1 (NC-120)**.

A implantação inadequada do lavatório no interior do boxe, com altura incompatível, ausência de espaço livre inferior e interferência nas áreas de aproximação e transferência, caracteriza **Não Atendimento** à **ABNT NBR 9050:2020, item 7.5, alíneas d e e, e Figuras 99 e 100 (NC-121)**.

O conjunto de barras de apoio da bacia sanitária, implantado em desacordo com os parâmetros normativos quanto à quantidade, posicionamento e tipologia, caracteriza **Não Atendimento** à **ABNT NBR 9050:2020, itens 7.7.2.2 e 7.7.2.3 (NC-122)**.

A instalação dos acessórios sanitários fora da faixa de alcance manual caracteriza **Não Atendimento** à **ABNT NBR 9050:2020, itens 4.6 e 7.11.2 (NC-123)**.

A instalação da **válvula de descarga** fora da altura normativa caracteriza **Não Atendimento** à **ABNT NBR 9050:2020, item 7.7.3.1 (NC-124)**.

A porta de acesso ao boxe sanitário acessível, sem **puxador horizontal** no lado oposto ao de abertura, caracteriza **Não Atendimento** à **ABNT NBR 9050:2020, itens 6.11.2.7 e 7.11.5 (NC-125)**.

A ausência de **dispositivo de alarme** ou chamada de emergência caracteriza **Não Atendimento** ao disposto na **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.2.4 (NC-126)**.

Quadro de Não Conformidades Térreo — Ala Norte — Sanitário Masculino Acessível (PCD)

NC	Localização	Descrição	Norma de Referência	Status
120	Térreo — Ala Norte	Configuração espacial não garante áreas mínimas de circulação, manobra e transferência	ABNT NBR 9050:2020, itens 7.5 e 7.7.1	Não Atendimento
121	Térreo — Ala Norte	Lavatório instalado no interior do boxe em desacordo com os parâmetros normativos	ABNT NBR 9050:2020, item 7.5, alíneas d e e	Não Atendimento
122	Térreo — Ala Norte	Barras de apoio da bacia implantadas em desacordo com os parâmetros normativos	ABNT NBR 9050:2020, itens 7.7.2.2 e 7.7.2.3	Não Atendimento
123	Térreo — Ala Norte	Acessórios sanitários fora da faixa de alcance manual	ABNT NBR 9050:2020, itens 4.6 e 7.11.2	Não Atendimento
124	Térreo — Ala Norte	Válvula de descarga instalada fora da altura normativa	ABNT NBR 9050:2020, item 7.7.3.1	Não Atendimento
125	Térreo — Ala Norte	Porta do boxe sem puxador horizontal no lado oposto ao de abertura	ABNT NBR 9050:2020, itens 6.11.2.7 e 7.11.5	Não Atendimento
126	Térreo — Ala Norte	Ausência de dispositivo de alarme ou chamada de emergência	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.2.4	Não Atendimento

5.10.1.2 Térreo — Ala Norte — Sanitário Feminino Acessível (PCD)

Condições observadas em campo

O sanitário identificado como acessível (PCD) localiza-se no interior do conjunto de sanitários femininos da Ala Norte do pavimento térreo, implantado no fundo do conjunto de sanitários comuns, com acesso realizado por circulação interna do pavimento, sem identificação específica de rota acessível contínua até o ambiente.

A configuração espacial existente do sanitário não garante as **áreas mínimas** necessárias para circulação, manobra e transferência de pessoas em cadeira de rodas. Não foram observadas condições compatíveis com a realização do giro de 360°, nem áreas adequadas para transferência lateral, perpendicular ou diagonal para a bacia sanitária, conforme os parâmetros aplicáveis a sanitários acessíveis em edificações existentes.

No interior do boxe sanitário acessível, foi identificado lavatório instalado, entretanto em desacordo com os parâmetros normativos, apresentando altura inadequada, ausência de espaço livre inferior compatível e configuração que interfere nas áreas de aproximação e transferência, não atendendo às condições exigidas para lavatórios acessíveis.

O conjunto de barras de apoio junto à bacia sanitária encontra-se implantado de forma irregular, não atendendo às exigências normativas quanto à quantidade, tipologia, posicionamento e geometria, comprometendo a segurança e a funcionalidade durante o uso e a transferência.

Os acessórios sanitários, incluindo papeleira, saboneteira e demais dispositivos, encontram-se instalados fora das **faixas de alcance manual** recomendadas, não atendendo aos critérios de acessibilidade previstos para usuários em cadeira de rodas.

A **válvula de descarga** encontra-se instalada fora da faixa de altura normativa, não atendendo aos requisitos de alcance manual exigidos para sanitários acessíveis.

Figura 69 — Porta de acesso ao boxe do sanitário acessível (PCD), evidenciando a ausência de puxador horizontal no lado oposto ao de abertura, em desacordo com os parâmetros normativos para uso autônomo, conforme ABNT NBR 9050:2020.

A porta de acesso ao boxe sanitário acessível não atende aos parâmetros normativos aplicáveis, não possuindo **puxador horizontal** no lado oposto ao de abertura, tampouco demais condições necessárias para garantir o uso autônomo do ambiente.

Não foi identificado, no interior do sanitário acessível, **dispositivo de alarme** ou sistema de chamada de emergência.

Embora o ambiente seja formalmente identificado como sanitário acessível, as condições observadas indicam que não estão asseguradas as condições mínimas de

acessibilidade, comprometendo o uso autônomo, seguro e adequado por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Figura 70 — Sanitário feminino acessível (PCD) — Térreo, Ala Norte.
Vista interna do boxe sanitário acessível, evidenciando a configuração espacial incompatível com os parâmetros normativos de acessibilidade, com ausência de áreas mínimas para circulação, manobra e transferência; lavatório implantado em desacordo quanto à altura e ao espaço livre inferior; conjunto de barras de apoio incompleto e irregular; acessórios sanitários fora da faixa de alcance manual; válvula de descarga instalada fora da altura normativa; e porta de acesso sem puxador horizontal no lado oposto ao de abertura, comprometendo o uso autônomo e seguro do ambiente, em desacordo com a ABNT NBR 9050:2020.

Diagnóstico técnico

A configuração espacial do sanitário acessível não garante as **áreas mínimas** de circulação, manobra e transferência exigidas para sanitários acessíveis, caracterizando **Não Atendimento** à **ABNT NBR 9050:2020, itens 7.5 e 7.7.1 (NC-127)**.

A implantação inadequada do lavatório no interior do boxe, com altura incompatível, ausência de espaço livre inferior e interferência nas áreas de aproximação e transferência, caracteriza **Não Atendimento** à **ABNT NBR 9050:2020, item 7.5, alíneas d e e (NC-128)**.

O conjunto de barras de apoio da bacia implantado em desacordo com os parâmetros normativos quanto à quantidade, posicionamento e tipologia, caracteriza **Não Atendimento** aos critérios da **ABNT NBR 9050:2020, itens 7.7.2.2 e 7.7.2.3 (NC-129)**.

A instalação dos acessórios sanitários fora da faixa de alcance manual caracteriza **Não Atendimento** à **ABNT NBR 9050:2020, itens 4.6 e 7.11.2 (NC-130)**.

A instalação da **válvula de descarga** fora da altura normativa caracteriza **Não Atendimento** à **ABNT NBR 9050:2020, item 7.7.3.1 (NC-131)**.

A porta do boxe sanitário acessível, sem **puxador horizontal** no lado oposto ao de abertura, caracteriza **Não Atendimento** à **ABNT NBR 9050:2020, itens 6.11.2.7 e 7.11.5 (NC-132)**.

A ausência de **dispositivo de alarme** ou chamada de emergência caracteriza **Não Atendimento** ao disposto na **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.2.4 (NC-133)**.

Figura 24 – Localização de maçanetas e puxadores – Exemplos

Figura 71 — Localização de maçanetas e puxadores em portas, ilustrando as disposições normativas para puxadores verticais e horizontais quanto a dimensões, afastamentos e alturas de instalação, conforme ABNT NBR 9050:2020, itens 4.6.6.2, 4.6.6.3 e 6.11.2.7.

Quadro de Não Conformidades Térreo — Ala Norte — Sanitário Feminino Acessível (PCD)

NC	Localização	Descrição	Norma de Referência	Status
127	Térreo — Ala Norte	Configuração espacial não garante áreas mínimas de circulação, manobra e transferência	ABNT NBR 9050:2020, itens 7.5 e 7.7.1	Não Atendimento
128	Térreo — Ala Norte	Lavatório instalado no interior do boxe em desacordo com os parâmetros normativos	ABNT NBR 9050:2020, item 7.5, alíneas d e e	Não Atendimento
129	Térreo — Ala Norte	Barras de apoio da bacia implantadas em desacordo com os parâmetros normativos	ABNT NBR 9050:2020, itens 7.7.2.2 e 7.7.2.3	Não Atendimento
130	Térreo — Ala Norte	Acessórios sanitários fora da faixa de alcance manual	ABNT NBR 9050:2020, itens 4.6 e 7.11.2	Não Atendimento
131	Térreo — Ala Norte	Válvula de descarga instalada fora da altura normativa	ABNT NBR 9050:2020, item 7.7.3.1	Não Atendimento
132	Térreo — Ala Norte	Porta do boxe sem puxador horizontal no lado oposto ao de abertura	ABNT NBR 9050:2020, itens 6.11.2.7 e 7.11.5	Não Atendimento
133	Térreo — Ala Norte	Ausência de dispositivo de alarme ou chamada de emergência	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.2.4	Não Atendimento

5.10.1.3 Térreo — Ala Sul — Sanitário Masculino Acessível (PCD)

Condições observadas em campo

O sanitário identificado como acessível (PCD) localiza-se no interior do conjunto de sanitários masculinos da Ala Sul do pavimento térreo, implantado no fundo do conjunto de sanitários comuns, com acesso realizado por circulação interna do pavimento, sem identificação específica de rota acessível contínua até o ambiente.

A configuração espacial existente do sanitário não garante as **áreas mínimas** necessárias para circulação, manobra e transferência de pessoas em cadeira de rodas. Não foram observadas condições compatíveis com a realização do giro de 360°, nem áreas adequadas para transferência lateral, perpendicular ou diagonal para a bacia sanitária, conforme os parâmetros aplicáveis a sanitários acessíveis em edificações existentes.

No sanitário acessível não foi identificado lavatório acessível no interior do boxe, tampouco solução equivalente que atenda aos parâmetros normativos. Observou-se apenas lavatório comum externo, destinado ao uso geral, o que inviabiliza o uso autônomo do sanitário acessível por pessoas em cadeira de rodas.

O conjunto de barras de apoio junto à bacia sanitária encontra-se implantado de forma irregular, não atendendo às exigências normativas quanto à quantidade, tipologia, posicionamento e geometria, comprometendo as condições de apoio e segurança durante o uso e a transferência.

Os acessórios sanitários, incluindo papeleira, saboneteira e demais dispositivos, encontram-se instalados fora das **faixas de alcance manual** recomendadas, não atendendo aos critérios de acessibilidade previstos para usuários em cadeira de rodas.

A **válvula de descarga** encontra-se instalada fora da faixa de altura normativa, não atendendo aos requisitos de alcance manual exigidos para sanitários acessíveis.

A porta de acesso ao boxe sanitário acessível não atende aos parâmetros normativos aplicáveis, não possuindo **puxador horizontal** no lado oposto ao sentido de abertura, nem demais condições necessárias para garantir o uso autônomo do ambiente.

Não foi identificado, no interior do sanitário acessível, **dispositivo de alarme** ou sistema de chamada de emergência.

Embora o ambiente seja formalmente identificado como sanitário acessível, as condições observadas indicam que não estão asseguradas as condições mínimas de acessibilidade, comprometendo o uso autônomo, seguro e adequado por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

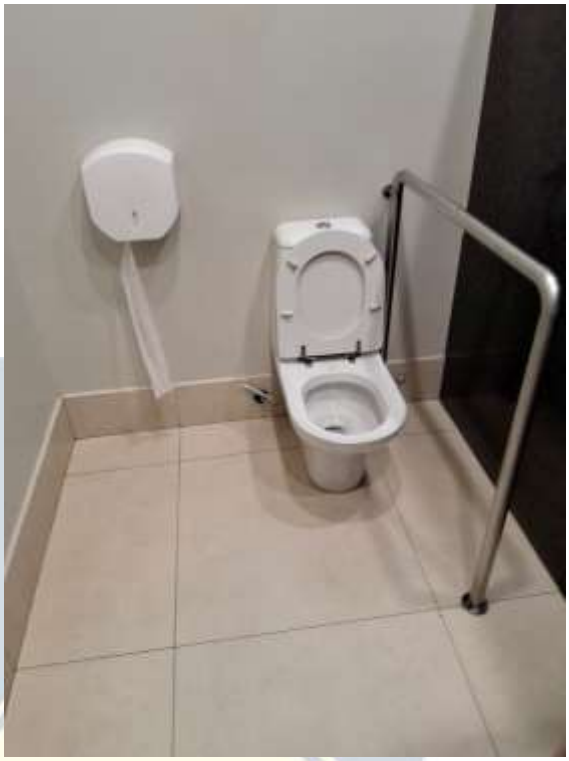

Figura 72 — Sanitário Masculino Acessível (PCD), Ala Sul, pavimento térreo: vista interna do boxe sanitário.
Observa-se a bacia sanitária com barras de apoio implantadas de forma irregular, ausência de lavatório acessível no interior do boxe, acessórios sanitários fora da faixa de alcance manual e porta sem puxador horizontal no lado oposto ao sentido de abertura, evidenciando a não conformidade com os parâmetros de acessibilidade aplicáveis.

Diagnóstico técnico

A configuração espacial do sanitário acessível não garante as **áreas mínimas** de circulação, manobra e transferência exigidas para sanitários acessíveis, caracterizando **Não Atendimento** à **ABNT NBR 9050:2020, itens 7.5 e 7.7.1 (NC-134)**.

A ausência de lavatório acessível no interior do boxe sanitário, bem como de solução equivalente que atenda aos parâmetros normativos, caracteriza **Não Atendimento** à **ABNT NBR 9050:2020, item 7.5, alíneas d e e, e Figuras 99 e 100 (NC-135)**.

O conjunto de barras de apoio da bacia sanitária, implantado em desacordo com os parâmetros normativos quanto à quantidade, posicionamento e tipologia, caracteriza **Não Atendimento** à **ABNT NBR 9050:2020, itens 7.7.2.2 e 7.7.2.3 (NC-136)**.

A instalação dos acessórios sanitários fora da faixa de alcance manual caracteriza **Não Atendimento** à **ABNT NBR 9050:2020, itens 4.6 e 7.11.2 (NC-137)**.

A instalação da **válvula de descarga** fora da altura normativa caracteriza **Não Atendimento** à **ABNT NBR 9050:2020, item 7.7.3.1 (NC-138)**.

A porta de acesso ao boxe sanitário acessível, sem **puxador horizontal** no lado oposto ao sentido de abertura, caracteriza **Não Atendimento** à **ABNT NBR 9050:2020, itens 6.11.2.7 e 7.11.5 (NC-139)**.

A ausência de **dispositivo de alarme** ou chamada de emergência caracteriza **Não Atendimento** ao disposto na **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.2.4 (NC-140)**.

Quadro de Não Conformidades Térreo — Ala Sul — Sanitário Masculino Acessível (PCD)

NC	Localização	Descrição	Norma de Referência	Status
134	Térreo — Ala Sul	Configuração espacial não garante áreas mínimas de circulação, manobra e transferência	ABNT NBR 9050:2020, itens 7.5 e 7.7.1	Não Atendimento
135	Térreo — Ala Sul	Ausência de lavatório acessível no interior do boxe sanitário	ABNT NBR 9050:2020, item 7.5, alíneas d e e	Não Atendimento
136	Térreo — Ala Sul	Barras de apoio da bacia implantadas em desacordo com os parâmetros normativos	ABNT NBR 9050:2020, itens 7.7.2.2 e 7.7.2.3	Não Atendimento
137	Térreo — Ala Sul	Acessórios sanitários fora da faixa de alcance manual	ABNT NBR 9050:2020, itens 4.6 e 7.11.2	Não Atendimento
138	Térreo — Ala Sul	Válvula de descarga instalada fora da altura normativa	ABNT NBR 9050:2020, item 7.7.3.1	Não Atendimento
139	Térreo — Ala Sul	Porta do boxe sem puxador horizontal no lado oposto ao sentido de abertura	ABNT NBR 9050:2020, itens 6.11.2.7 e 7.11.5	Não Atendimento
140	Térreo — Ala Sul	Ausência de dispositivo de alarme ou chamada de emergência	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.2.4	Não Atendimento

5.10.1.4 Térreo — Ala Sul — Sanitário Feminino Acessível (PCD)

Condições observadas em campo

O sanitário identificado como acessível (PCD) localiza-se no interior do conjunto de sanitários femininos da Ala Sul do pavimento térreo, implantado no fundo do conjunto de sanitários comuns, com acesso realizado por circulação interna do pavimento, sem identificação específica de rota acessível contínua até o ambiente.

A configuração espacial existente do sanitário não garante as **áreas mínimas** necessárias para circulação, manobra e transferência de pessoas em cadeira de rodas. Não foram observadas condições compatíveis com a realização do giro de 360°, nem áreas adequadas para transferência lateral, perpendicular ou diagonal para a bacia sanitária, conforme os parâmetros aplicáveis a sanitários acessíveis em edificações existentes.

No sanitário acessível não foi identificado lavatório acessível no interior do boxe, tampouco solução equivalente que atenda aos parâmetros normativos. Observou-se apenas lavatório comum externo, destinado ao uso geral, o que inviabiliza o uso autônomo do sanitário acessível por pessoas em cadeira de rodas.

O conjunto de barras de apoio junto à bacia sanitária encontra-se implantado de forma irregular, não atendendo às exigências normativas quanto à quantidade, tipologia,

posicionamento e geometria, comprometendo as condições de apoio e segurança durante o uso e a transferência.

Os acessórios sanitários, incluindo papeleira, saboneteira e demais dispositivos, encontram-se instalados fora das **faixas de alcance manual** recomendadas, não atendendo aos critérios de acessibilidade previstos para usuários em cadeira de rodas.

A **válvula de descarga** encontra-se instalada fora da faixa de altura normativa, não atendendo aos requisitos de alcance manual exigidos para sanitários acessíveis.

A porta de acesso ao boxe sanitário acessível não atende aos parâmetros normativos aplicáveis, não possuindo **puxador horizontal** no lado oposto ao sentido de abertura, nem demais condições necessárias para garantir o uso autônomo do ambiente.

Não foi identificado, no interior do sanitário acessível, **dispositivo de alarme** ou sistema de chamada de emergência.

Embora o ambiente seja formalmente identificado como sanitário acessível, as condições observadas indicam que não estão asseguradas as condições mínimas de acessibilidade, comprometendo o uso autônomo, seguro e adequado por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Diagnóstico técnico

A configuração espacial do sanitário acessível não garante as **áreas mínimas** de circulação, manobra e transferência exigidas para sanitários acessíveis, caracterizando **Não Atendimento** à **ABNT NBR 9050:2020, itens 7.5 e 7.7.1 (NC-141)**.

A ausência de lavatório acessível no interior do boxe sanitário, bem como de solução equivalente que atenda aos parâmetros normativos, caracteriza **Não Atendimento** à **ABNT NBR 9050:2020, item 7.5, alíneas d e e, e Figuras 99 e 100 (NC-142)**.

O conjunto de barras de apoio da bacia sanitária, implantado em desacordo com os parâmetros normativos quanto à quantidade, posicionamento e tipologia, caracteriza **Não Atendimento** à **ABNT NBR 9050:2020, itens 7.7.2.2 e 7.7.2.3 (NC-143)**.

A instalação dos acessórios sanitários fora da faixa de alcance manual caracteriza **Não Atendimento** à **ABNT NBR 9050:2020, itens 4.6 e 7.11.2 (NC-144)**.

A instalação da **válvula de descarga** fora da altura normativa caracteriza **Não Atendimento** à **ABNT NBR 9050:2020, item 7.7.3.1 (NC-145)**.

A porta de acesso ao boxe sanitário acessível, sem **puxador horizontal** no lado oposto ao sentido de abertura, caracteriza **Não Atendimento** à **ABNT NBR 9050:2020, itens 6.11.2.7 e 7.11.5 (NC-146)**.

A ausência de **dispositivo de alarme** ou chamada de emergência caracteriza **Não Atendimento** ao disposto na **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.2.4 (NC-147)**.

Quadro de Não Conformidades Térreo — Ala Sul — Sanitário Feminino Acessível (PCD)

NC	Localização	Descrição	Norma de Referência	Status
141	Térreo — Ala Sul	Configuração espacial não garante áreas mínimas de circulação, manobra e transferência	ABNT NBR 9050:2020, itens 7.5 e 7.7.1	Não Atendimento
142	Térreo — Ala Sul	Ausência de lavatório acessível no interior do boxe sanitário	ABNT NBR 9050:2020, item 7.5, alíneas d e e	Não Atendimento
143	Térreo — Ala Sul	Barras de apoio da bacia implantadas em desacordo com os parâmetros normativos	ABNT NBR 9050:2020, itens 7.7.2.2 e 7.7.2.3	Não Atendimento
144	Térreo — Ala Sul	Acessórios sanitários fora da faixa de alcance manual	ABNT NBR 9050:2020, itens 4.6 e 7.11.2	Não Atendimento
145	Térreo — Ala Sul	Válvula de descarga instalada fora da altura normativa	ABNT NBR 9050:2020, item 7.7.3.1	Não Atendimento
146	Térreo — Ala Sul	Porta do boxe sem puxador horizontal no lado oposto ao sentido de abertura	ABNT NBR 9050:2020, itens 6.11.2.7 e 7.11.5	Não Atendimento
147	Térreo — Ala Sul	Ausência de dispositivo de alarme ou chamada de emergência	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.2.4	Não Atendimento

5.10.2 6º Pavimento — Ala Sul — Sanitário Acessível (PCD)

Condições observadas em campo

O sanitário acessível do 6º pavimento constitui ambiente independente dos sanitários comuns, com acesso realizado a partir da circulação interna do pavimento. A porta de acesso ao sanitário apresenta vão compatível, barra horizontal associada à maçaneta e proteção inferior resistente a impactos, atendendo aos requisitos aplicáveis às edificações existentes quanto ao acesso ao ambiente.

Figura 73 – Porta de acesso ao sanitário acessível (PCD) dos pavimentos superiores, evidenciando vão livre compatível, barra horizontal associada à maçaneta e proteção inferior resistente a impactos, em conformidade com os requisitos de acessibilidade aplicáveis às edificações existentes. Observa-se que, nos pavimentos superiores, os sanitários acessíveis apresentam portas com características equivalentes, assegurando condições adequadas de acesso ao ambiente.

Não foi identificado desnível ou soleira inadequada na entrada do sanitário, estando o piso nivelado em relação à circulação adjacente, conforme verificado durante a vistoria técnica.

No interior do sanitário, embora o ambiente seja formalmente identificado como acessível, a configuração espacial observada não assegura, de forma contínua, as áreas mínimas exigidas para circulação, manobra e transferência de pessoas em cadeira de rodas, conforme parâmetros da **ABNT NBR 9050:2020** aplicáveis a edificações existentes.

A bacia sanitária encontra-se instalada em altura inferior à faixa normativa, tendo sido observada padronização da peça sanitária em relação aos demais pavimentos superiores, o que indica inadequação dimensional recorrente.

O conjunto de barras de apoio da bacia sanitária encontra-se parcialmente implantado, com presença de barras horizontais, porém ausência da barra vertical obrigatória, comprometendo a segurança e a adequada realização das transferências lateral e frontal.

O lavatório encontra-se instalado no interior do sanitário, porém em desacordo com os parâmetros normativos de altura, área de aproximação e tipologia de barras de apoio, não garantindo uso autônomo por pessoas em cadeira de rodas.

Os acessórios sanitários, incluindo papeleira e dispositivos de acionamento, estão posicionados fora da faixa de alcance manual recomendada, conforme aferido em campo.

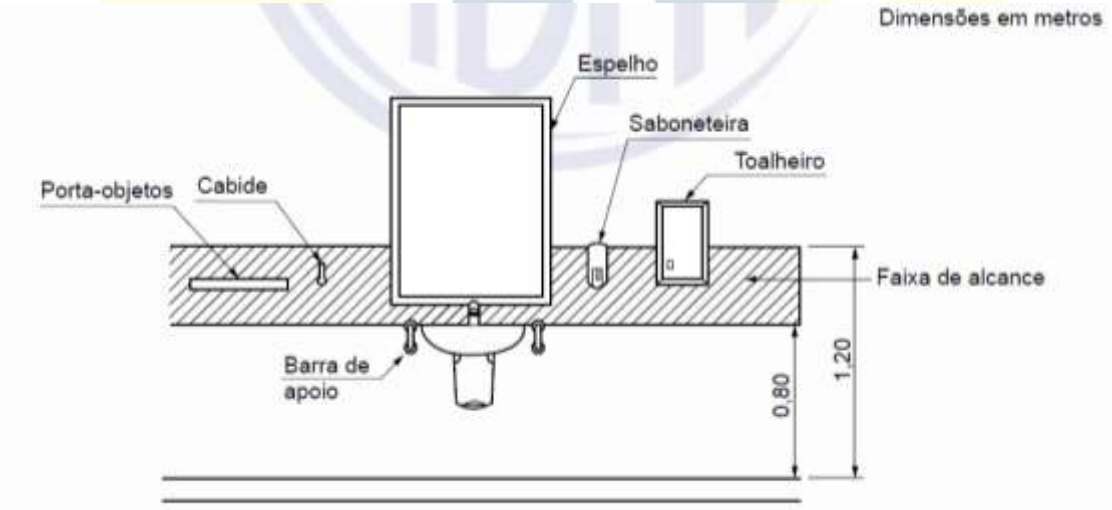

Figura 122 – Faixa de alcance de acessórios junto ao lavatório – Vista frontal

Figura 74– Faixa de alcance para instalação de acessórios em sanitários acessíveis, conforme ABNT NBR 9050:2020, ilustrando a posição normativa de porta-objetos, cabides, saboneteira, toalheiro, espelho e barras de apoio junto ao lavatório, com indicação da faixa de alcance acessível entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado, nos termos do item 7.11 e da Seção 4 da norma.

A **válvula de descarga** encontra-se instalada em altura superior à máxima admissível, não atendendo aos requisitos de alcance manual estabelecidos pela norma, ainda que o dispositivo esteja presente.

Não foi identificado dispositivo de alarme ou sistema de chamada de emergência no interior do sanitário acessível.

Figura 67 – Possibilidade de posicionamento do dispositivo de alarme no banheiro – Exemplos

Figura 75 – Posicionamento do dispositivo de alarme de emergência em sanitários acessíveis, conforme ABNT NBR 9050:2020, ilustrando exemplos de instalação junto à bacia sanitária, boxe do chuveiro e banheira, bem como posições adicionais recomendadas (lavatório e porta), com acionamento ao alcance de pessoa sentada ou em caso de queda, instalado à altura de 0,40 m do piso acabado, em atendimento ao item 5.6.4.1 e aos critérios de alcance e contraste visual previstos na Seção 4 da norma.

De modo geral, as condições observadas indicam que, apesar da existência física dos elementos essenciais, o sanitário acessível do 6º pavimento não assegura uso autônomo, seguro e adequado por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Diagnóstico técnico

A configuração espacial do sanitário acessível não garante as **áreas mínimas** de circulação, manobra e transferência, caracterizando **Não Atendimento** ao disposto na **ABNT NBR 9050:2020, item 7.5 (NC-148)**.

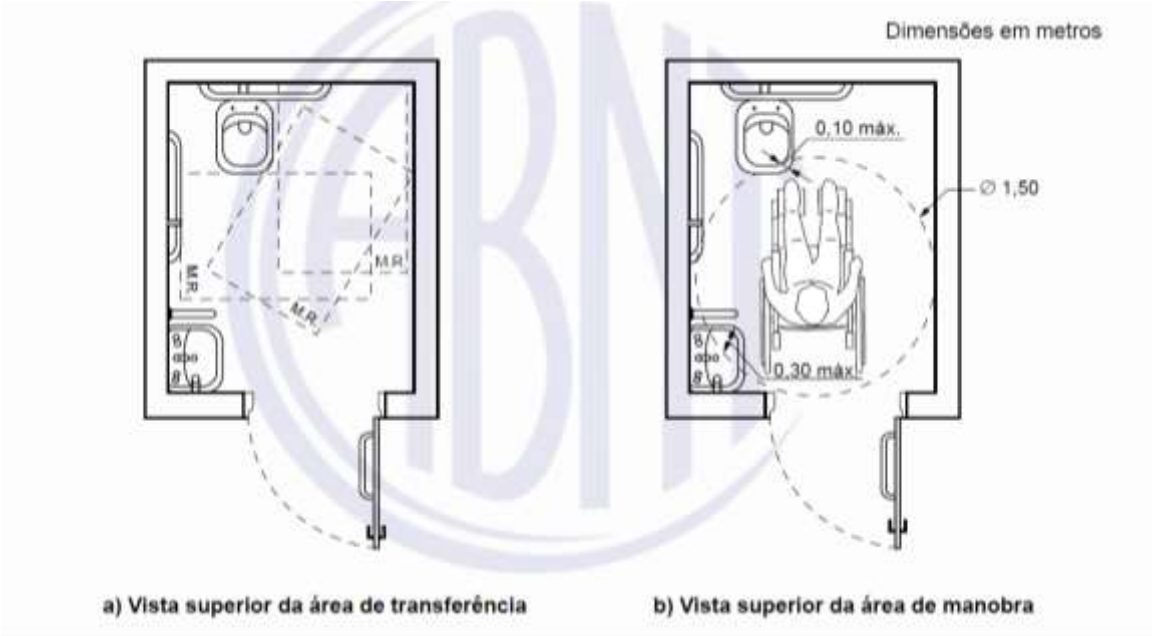

Figura 76 — Áreas de transferência e de manobra para uso da bacia sanitária em sanitário acessível.
Representação em vista superior das áreas mínimas necessárias para transferência lateral, perpendicular e diagonal, bem como da área de manobra para giro de 360º de pessoa em cadeira de rodas, admitindo a sobreposição máxima de até 0,10 m sob a bacia sanitária e de até 0,30 m sob o lavatório, conforme parâmetros da ABNT NBR 9050:2020, item 7.5 e Figura 98.

A altura da bacia sanitária inferior à faixa normativa caracteriza **Atendimento Parcial**, uma vez que a peça está instalada, porém em desacordo dimensional, conforme **ABNT NBR 9050:2020, item 7.7.2.1 (NC-149)**.

O conjunto de barras de apoio da bacia sanitária implantado de forma incompleta, com ausência de barra vertical obrigatória, caracteriza **Atendimento Parcial** à **ABNT NBR 9050:2020, itens 7.7.2.2 e 7.7.2.3 (NC-150)**.

O lavatório instalado em desacordo com os parâmetros normativos de altura, aproximação e barras de apoio caracteriza **Atendimento Parcial**, considerando a existência do equipamento, porém sem atendimento às condições de acessibilidade, conforme **ABNT NBR 9050:2020, itens 7.5 e 7.8.1 (NC-151)**.

A instalação dos acessórios sanitários fora da faixa de alcance manual caracteriza **Atendimento Parcial** à **ABNT NBR 9050:2020, itens 4.6 e 7.11 (NC-152)**.

A **válvula de descarga** instalada fora da altura máxima admissível caracteriza **Atendimento Parcial** à **ABNT NBR 9050:2020, item 7.7.3 (NC-153)**.

A ausência de dispositivo de alarme ou chamada de emergência caracteriza **Não Atendimento** ao disposto na **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.2.4 (NC-154)**.

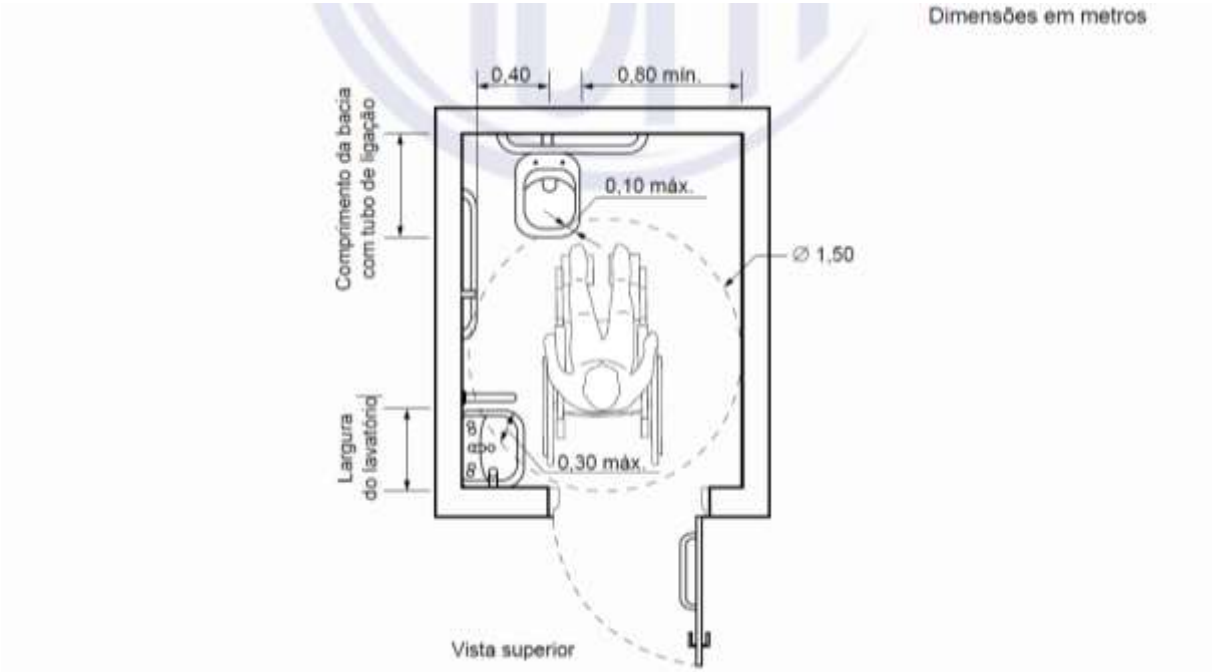

Figura 100 – Medidas mínimas de um sanitário acessível

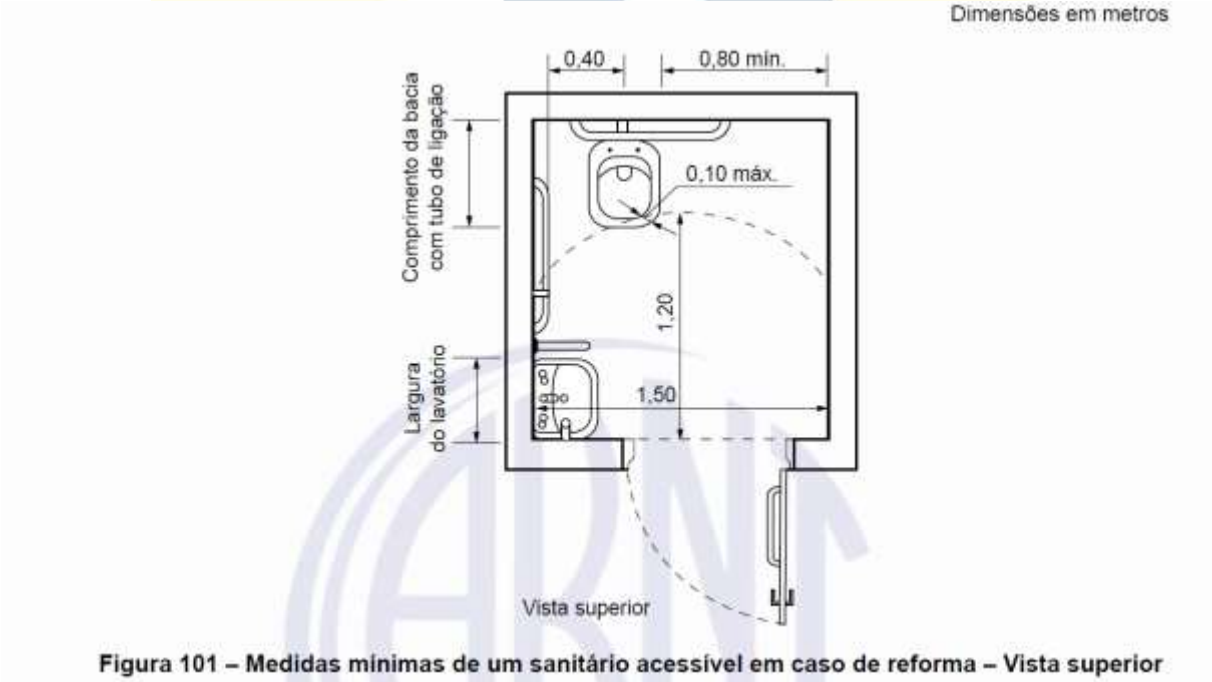

Figura 101 – Medidas mínimas de um sanitário acessível em caso de reforma – Vista superior

Figura 77— Medidas mínimas de um sanitário acessível.
Representação em vista superior das dimensões mínimas exigidas para sanitário acessível, contemplando o posicionamento da bacia sanitária, do lavatório e das áreas necessárias para circulação, manobra e giro de 360° de pessoa em cadeira de rodas, com indicação das sobreposições máximas admissíveis de até 0,10 m sob a bacia sanitária e de até 0,30 m sob o lavatório, conforme parâmetros estabelecidos na ABNT NBR 9050:2020, item 7.5 e Figura 100 e 101.

Quadro de Não Conformidades 6º Pavimento — Ala Sul — Sanitário Acessível (PCD)

NC	Localização	Descrição	Norma de Referência	Status
148	6º Pavimento — Ala Sul	Configuração espacial não garante áreas mínimas de circulação e manobra	ABNT NBR 9050:2020, item 7.5	Não Atendimento
149	6º Pavimento — Ala Sul	Altura da bacia sanitária inferior à faixa normativa	ABNT NBR 9050:2020, item 7.7.2.1	Atendimento Parcial
150	6º Pavimento — Ala Sul	Conjunto de barras de apoio da bacia implantado de forma incompleta	ABNT NBR 9050:2020, itens 7.7.2.2 e 7.7.2.3	Atendimento Parcial
151	6º Pavimento — Ala Sul	Lavatório instalado em desacordo com parâmetros normativos	ABNT NBR 9050:2020, itens 7.5 e 7.8.1	Atendimento Parcial
152	6º Pavimento — Ala Sul	Acessórios sanitários fora da faixa de alcance manual	ABNT NBR 9050:2020, itens 4.6 e 7.11	Atendimento Parcial
153	6º Pavimento — Ala Sul	Válvula de descarga fora da altura máxima admissível	ABNT NBR 9050:2020, item 7.7.3	Atendimento Parcial
154	6º Pavimento — Ala Sul	Ausência de dispositivo de alarme ou chamada de emergência	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.2.4	Não Atendimento

5.10.3 7º Pavimento — Ala Sul — Sanitário Acessível (PCD)

Condições observadas em campo

O sanitário acessível do 7º pavimento constitui ambiente independente dos sanitários comuns, com acesso a partir da circulação interna do pavimento. A porta apresenta vão compatível, puxador horizontal associado à maçaneta e proteção inferior resistente a impactos, em conformidade com os requisitos aplicáveis às edificações existentes.

Não foi identificado desnível ou soleira inadequada na entrada do sanitário, estando o piso nivelado em relação à circulação adjacente, conforme verificado durante a vistoria técnica.

No interior do sanitário, embora o ambiente seja identificado como acessível, a configuração espacial observada não assegura, de forma contínua, as áreas mínimas exigidas para circulação, manobra e transferência de pessoas em cadeira de rodas, conforme parâmetros estabelecidos na **ABNT NBR 9050:2020**.

A bacia sanitária encontra-se instalada em altura inferior à faixa normativa, observando-se padronização da peça sanitária em relação aos demais pavimentos superiores, indicando inadequação dimensional recorrente.

O conjunto de barras de apoio da bacia sanitária encontra-se parcialmente implantado, com presença de barras horizontais e ausência da barra vertical obrigatória, o que compromete a segurança e a adequada realização das transferências.

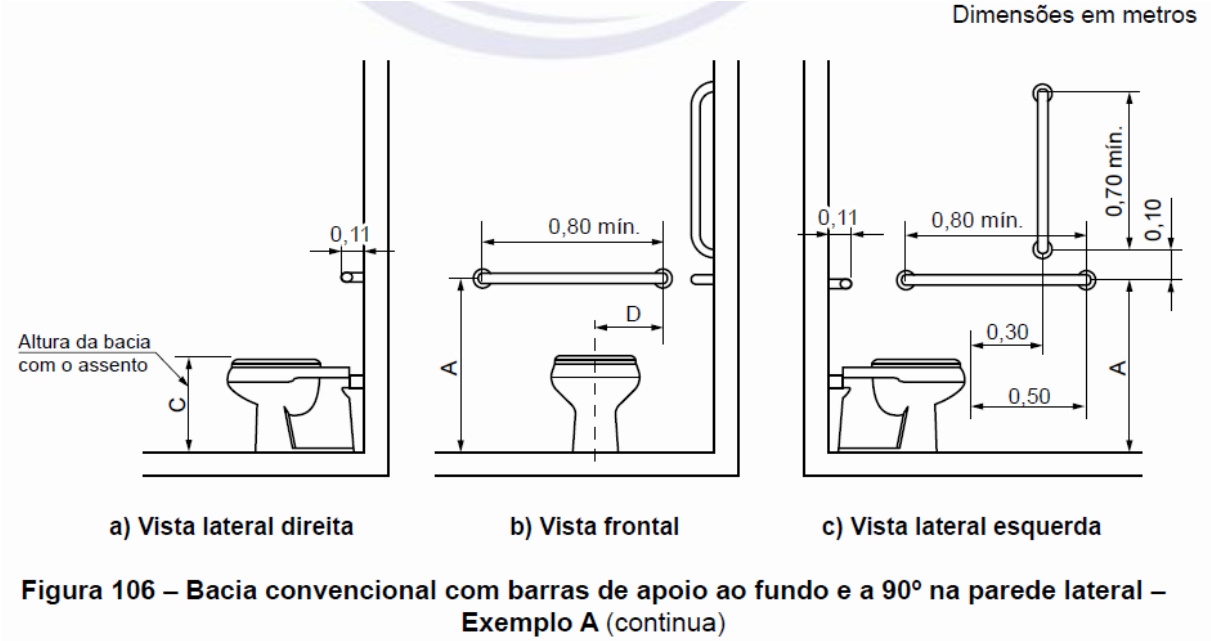

Figura 106 – Bacia convencional com barras de apoio ao fundo e a 90° na parede lateral – Exemplo A (continua)

Figura 78– Parâmetros normativos para instalação de barras de apoio junto à bacia sanitária em sanitários acessíveis, conforme ABNT NBR 9050:2020, ilustrando a configuração de bacia convencional com barras de apoio na parede de fundo e na parede lateral a 90°, incluindo barras horizontais e verticais, comprimentos mínimos, alturas de instalação, afastamentos em relação ao eixo e à borda frontal da bacia, bem como alternativas admitidas para bacias com caixa acoplada e situações de impossibilidade de fixação lateral, em atendimento aos itens 7.7.2.2 e 7.7.2.3 da norma.

O lavatório encontra-se instalado no interior do sanitário, porém em desacordo com os parâmetros normativos de altura, área de aproximação e tipologia de barras de apoio, não garantindo uso autônomo por pessoas em cadeira de rodas.

Os acessórios sanitários, incluindo papeleira e dispositivos de acionamento, estão posicionados fora da faixa de alcance manual recomendada, conforme aferido durante a vistoria técnica.

A **válvula de descarga** encontra-se instalada em altura superior à máxima admissível, não atendendo aos requisitos de alcance manual estabelecidos pela norma, ainda que o dispositivo esteja presente.

Não foi identificado dispositivo de alarme ou sistema de chamada de emergência no interior do sanitário acessível.

De forma geral, as condições observadas indicam que, apesar da presença física de diversos elementos exigidos, o sanitário acessível do 7º pavimento não assegura uso autônomo, seguro e adequado por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Diagnóstico técnico

A configuração espacial do sanitário acessível não garante as **áreas mínimas** de circulação, manobra e transferência, caracterizando **Não Atendimento** ao disposto na **ABNT NBR 9050:2020, item 7.5 (NC-155)**.

A altura da bacia sanitária inferior à faixa normativa caracteriza **Atendimento Parcial**, considerando a existência da peça sanitária, porém em desacordo dimensional, conforme **ABNT NBR 9050:2020, item 7.7.2.1 (NC-156)**.

O conjunto de barras de apoio da bacia sanitária implantado de forma incompleta, com ausência de barra vertical obrigatória, caracteriza **Atendimento Parcial** à **ABNT NBR 9050:2020, itens 7.7.2.2 e 7.7.2.3 (NC-157)**.

O lavatório instalado em desacordo com os parâmetros normativos de altura, aproximação e barras de apoio caracteriza **Atendimento Parcial**, tendo em vista a existência do equipamento sem atendimento integral às condições de acessibilidade, conforme **ABNT NBR 9050:2020, itens 7.5 e 7.8.1 (NC-158)**.

A instalação dos acessórios sanitários fora da faixa de alcance manual caracteriza **Atendimento Parcial** à **ABNT NBR 9050:2020, itens 4.6 e 7.11 (NC-159)**.

A **válvula de descarga** instalada fora da altura máxima admissível caracteriza **Atendimento Parcial** à **ABNT NBR 9050:2020, item 7.7.3 (NC-160)**.

A ausência de dispositivo de alarme ou chamada de emergência caracteriza **Não Atendimento** ao disposto na **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.2.4 (NC-161)**.

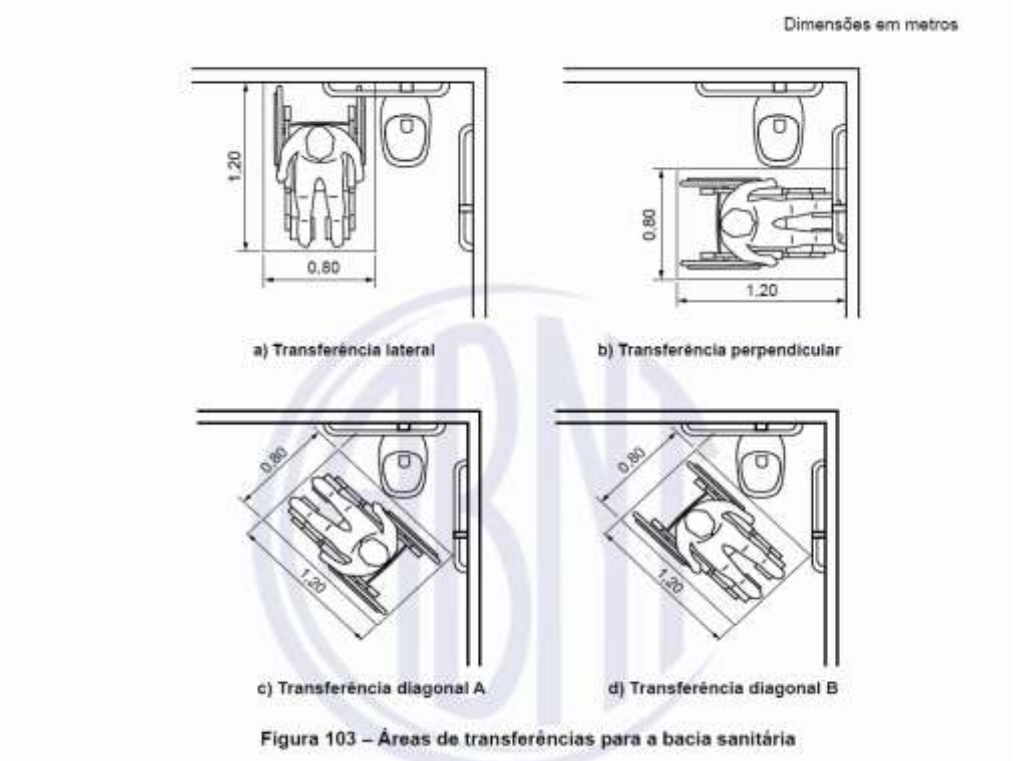

Figura 103 – Áreas de transferências para a bacia sanitária

Figura 79 — Áreas de transferência para a bacia sanitária.
Esquemas ilustrativos das áreas mínimas exigidas para a realização das transferências **lateral**, **perpendicular** e **diagonal (A e B)** de pessoa em cadeira de rodas para a bacia sanitária, com dimensões mínimas de **1,20 m × 0,80 m**, conforme os critérios estabelecidos na ABNT NBR 9050:2020, item 7.7.1 e Figura 103.

Quadro de Não Conformidades 7º Pavimento — Ala Sul — Sanitário Acessível (PCD)

NC	Localização	Descrição	Norma de Referência	Status
155	7º Pavimento — Ala Sul	Configuração espacial não garante áreas mínimas de circulação e manobra	ABNT NBR 9050:2020, item 7.5	Não Atendimento
156	7º Pavimento — Ala Sul	Altura da bacia sanitária inferior à faixa normativa	ABNT NBR 9050:2020, item 7.7.2.1	Atendimento Parcial
157	7º Pavimento — Ala Sul	Conjunto de barras de apoio da bacia implantado de forma incompleta	ABNT NBR 9050:2020, itens 7.7.2.2 e 7.7.2.3	Atendimento Parcial
158	7º Pavimento — Ala Sul	Lavatório instalado em desacordo com parâmetros normativos	ABNT NBR 9050:2020, itens 7.5 e 7.8.1	Atendimento Parcial
159	7º Pavimento — Ala Sul	Acessórios sanitários fora da faixa de alcance manual	ABNT NBR 9050:2020, itens 4.6 e 7.11	Atendimento Parcial
160	7º Pavimento — Ala Sul	Válvula de descarga fora da altura máxima admissível	ABNT NBR 9050:2020, item 7.7.3	Atendimento Parcial
161	7º Pavimento — Ala Sul	Ausência de dispositivo de alarme ou chamada de emergência	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.2.4	Não Atendimento

5.10.4 8º Pavimento — Ala Sul — Sanitário Acessível (PCD)

Condições observadas em campo

O sanitário acessível do 8º pavimento constitui ambiente independente dos sanitários comuns, com acesso a partir da circulação interna do pavimento. A porta apresenta vão compatível, puxador horizontal associado à maçaneta e proteção inferior resistente a impactos, em conformidade com os requisitos aplicáveis às edificações existentes.

Não foi identificado desnível ou soleira inadequada na entrada do sanitário, estando o piso nivelado em relação à circulação adjacente.

No interior do sanitário, embora identificado como acessível, a configuração espacial não assegura, de forma contínua, as áreas mínimas exigidas para circulação, manobra e transferência de pessoas em cadeira de rodas.

A bacia sanitária encontra-se instalada em altura inferior à faixa normativa, observando-se padronização da peça em relação aos demais pavimentos superiores.

Figura 104 – Altura da bacia – Vista lateral

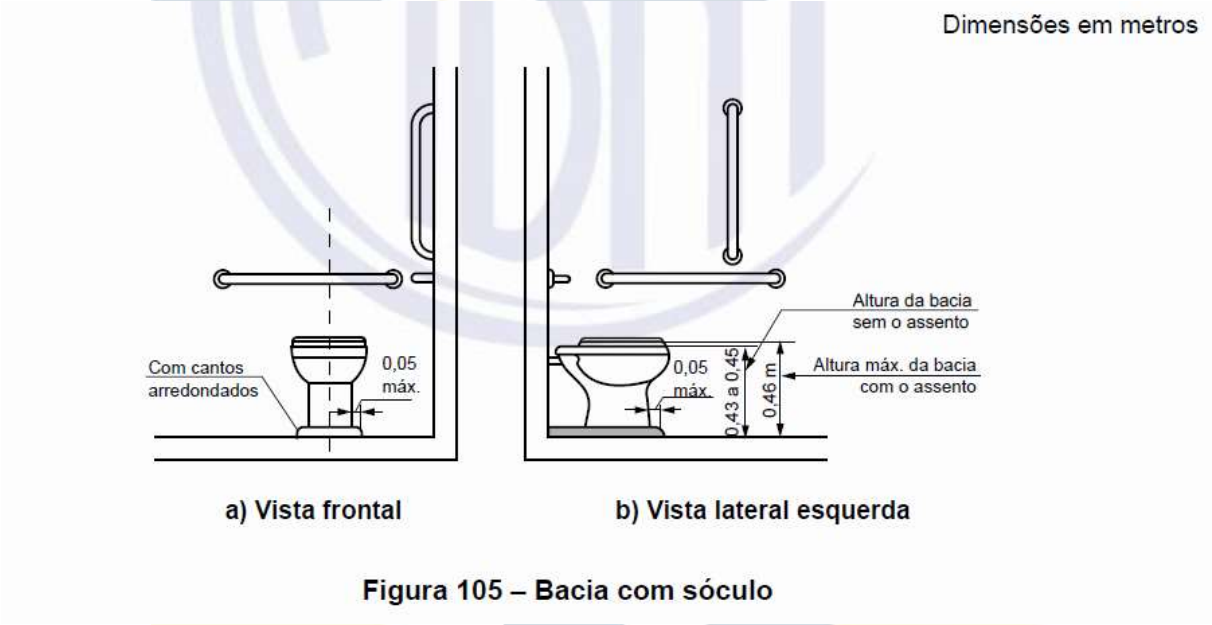

Figura 105 – Bacia com sóculo

Figura 80 – Conjunto de recortes normativos da ABNT NBR 9050:2020 ilustrando os parâmetros de acessibilidade aplicáveis a sanitários acessíveis, incluindo: áreas de transferência lateral, perpendicular e diagonal para a bacia sanitária; áreas de manobra e giro de 360°; medidas mínimas do sanitário acessível; altura da bacia sanitária com e sem assento; e solução com sóculo para ajuste de altura, conforme itens 7.5, 7.7.1 e 7.7.2 da norma.

O conjunto de barras de apoio da bacia encontra-se parcialmente implantado, com barras horizontais presentes e ausência da barra vertical obrigatória, comprometendo as condições de transferência lateral e frontal.

O lavatório está presente no interior do sanitário, porém em desacordo com os parâmetros normativos de altura, área de aproximação e tipologia de barras, não garantindo uso autônomo.

Os acessórios sanitários (papeleira e comandos) estão fora da faixa de alcance manual recomendada.

A **válvula de descarga** encontra-se fora da altura máxima admissível, ainda que o dispositivo esteja presente.

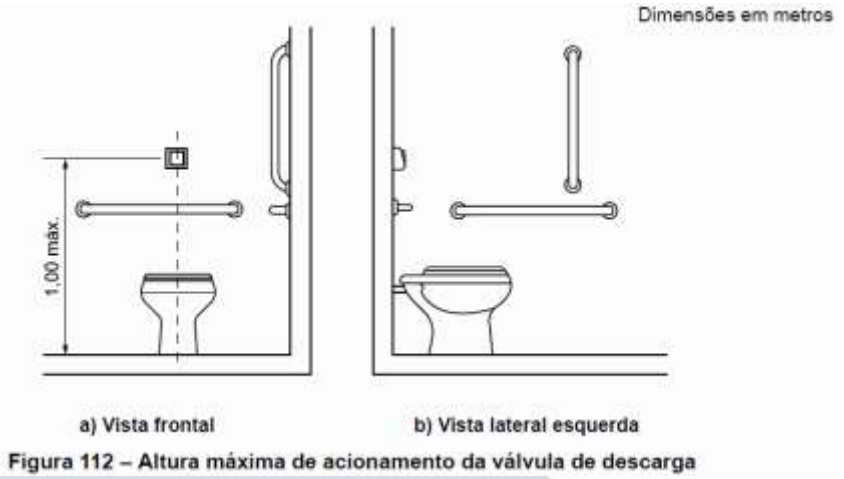

Figura 81 – Parâmetro normativo para altura máxima de acionamento da válvula de descarga em sanitários acessíveis, conforme ABNT NBR 9050:2020, ilustrando a posição do comando de descarga com altura máxima de 1,00 m em relação ao piso acabado, bem como as vistas frontal e lateral de referência, em atendimento ao item 7.7.3.1 da norma**.**

Não foi identificado dispositivo de alarme ou chamada de emergência no interior do sanitário acessível.

De forma geral, as condições observadas indicam que, apesar da existência física de diversos elementos, o sanitário acessível do 8º pavimento não assegura uso autônomo, seguro e adequado por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Figura 82 – Sanitário acessível (PCD) do 8º Pavimento – Ala Sul, evidenciando a bacia sanitária instalada em altura inferior à faixa normativa, conjunto de barras de apoio implantado de forma incompleta (ausência de barra vertical), lavatório e acessórios fora das faixas de alcance manual e ausência de dispositivo de alarme ou chamada de emergência, em desacordo parcial e total com os parâmetros da ABNT NBR 9050:2020.

Diagnóstico técnico

A configuração espacial que não garante **áreas mínimas** de circulação, manobra e transferência caracteriza **Não Atendimento** à **ABNT NBR 9050:2020, item 7.5 (NC-162)**.

A altura da bacia sanitária inferior à faixa normativa caracteriza **Atendimento Parcial**, conforme **ABNT NBR 9050:2020, item 7.7.2.1 (NC-163)**.

O conjunto de barras de apoio da bacia sanitária implantado de forma incompleta, com ausência de barra vertical, caracteriza **Atendimento Parcial** à **ABNT NBR 9050:2020, itens 7.7.2.2 e 7.7.2.3 (NC-164)**.

O lavatório instalado em desacordo com os parâmetros normativos de altura, aproximação e barras de apoio caracteriza **Atendimento Parcial**, conforme **ABNT NBR 9050:2020, itens 7.5 e 7.8.1 (NC-165)**.

Os acessórios sanitários fora da faixa de alcance manual caracterizam **Atendimento Parcial** à **ABNT NBR 9050:2020, itens 4.6 e 7.11 (NC-166)**.

A **válvula de descarga** fora da altura máxima admissível caracteriza **Atendimento Parcial** à **ABNT NBR 9050:2020, item 7.7.3 (NC-167)**.

A ausência de dispositivo de alarme ou chamada de emergência caracteriza **Não Atendimento** à **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.2.4 (NC-168)**.

Quadro de Não Conformidades 8º Pavimento — Ala Sul — Sanitário Acessível (PCD)

NC	Localização	Descrição	Norma de Referência	Status
162	8º Pavimento — Ala Sul	Configuração espacial não garante áreas mínimas de circulação e manobra	ABNT NBR 9050:2020, item 7.5	Não Atendimento
163	8º Pavimento — Ala Sul	Altura da bacia sanitária inferior à faixa normativa	ABNT NBR 9050:2020, item 7.7.2.1	Atendimento Parcial
164	8º Pavimento — Ala Sul	Conjunto de barras de apoio da bacia implantado de forma incompleta	ABNT NBR 9050:2020, itens 7.7.2.2 e 7.7.2.3	Atendimento Parcial
165	8º Pavimento — Ala Sul	Lavatório instalado em desacordo com parâmetros normativos	ABNT NBR 9050:2020, itens 7.5 e 7.8.1	Atendimento Parcial
166	8º Pavimento — Ala Sul	Acessórios sanitários fora da faixa de alcance manual	ABNT NBR 9050:2020, itens 4.6 e 7.11	Atendimento Parcial
167	8º Pavimento — Ala Sul	Válvula de descarga fora da altura máxima admissível	ABNT NBR 9050:2020, item 7.7.3	Atendimento Parcial
168	8º Pavimento — Ala Sul	Ausência de dispositivo de alarme ou chamada de emergência	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.2.4	Não Atendimento

5.10.5 9º Pavimento — Ala Sul — Sanitário Acessível (PCD)

Condições observadas em campo

O sanitário acessível do 9º pavimento constitui ambiente independente dos sanitários comuns, com acesso realizado a partir da circulação interna do pavimento. A porta apresenta vão compatível, puxador horizontal associado à maçaneta e proteção inferior resistente a impactos, em conformidade com os requisitos aplicáveis às edificações existentes.

Não foi identificado desnível ou soleira inadequada na entrada do sanitário, estando o piso nivelado em relação à circulação adjacente, conforme verificado durante a vistoria técnica.

No interior do sanitário, embora o ambiente seja identificado como acessível, a configuração espacial não assegura, de forma contínua, as áreas mínimas exigidas para circulação, manobra e transferência de pessoas em cadeira de rodas.

A bacia sanitária encontra-se instalada em altura inferior à faixa normativa, observando-se padronização da peça sanitária em relação aos demais pavimentos superiores.

O conjunto de barras de apoio da bacia sanitária encontra-se parcialmente implantado, com presença de barras horizontais e ausência da barra vertical obrigatória, comprometendo as condições de transferência lateral e frontal.

O lavatório encontra-se instalado no interior do sanitário, porém em desacordo com os parâmetros normativos de altura, área de aproximação e tipologia de barras de apoio, não garantindo uso autônomo por pessoas em cadeira de rodas.

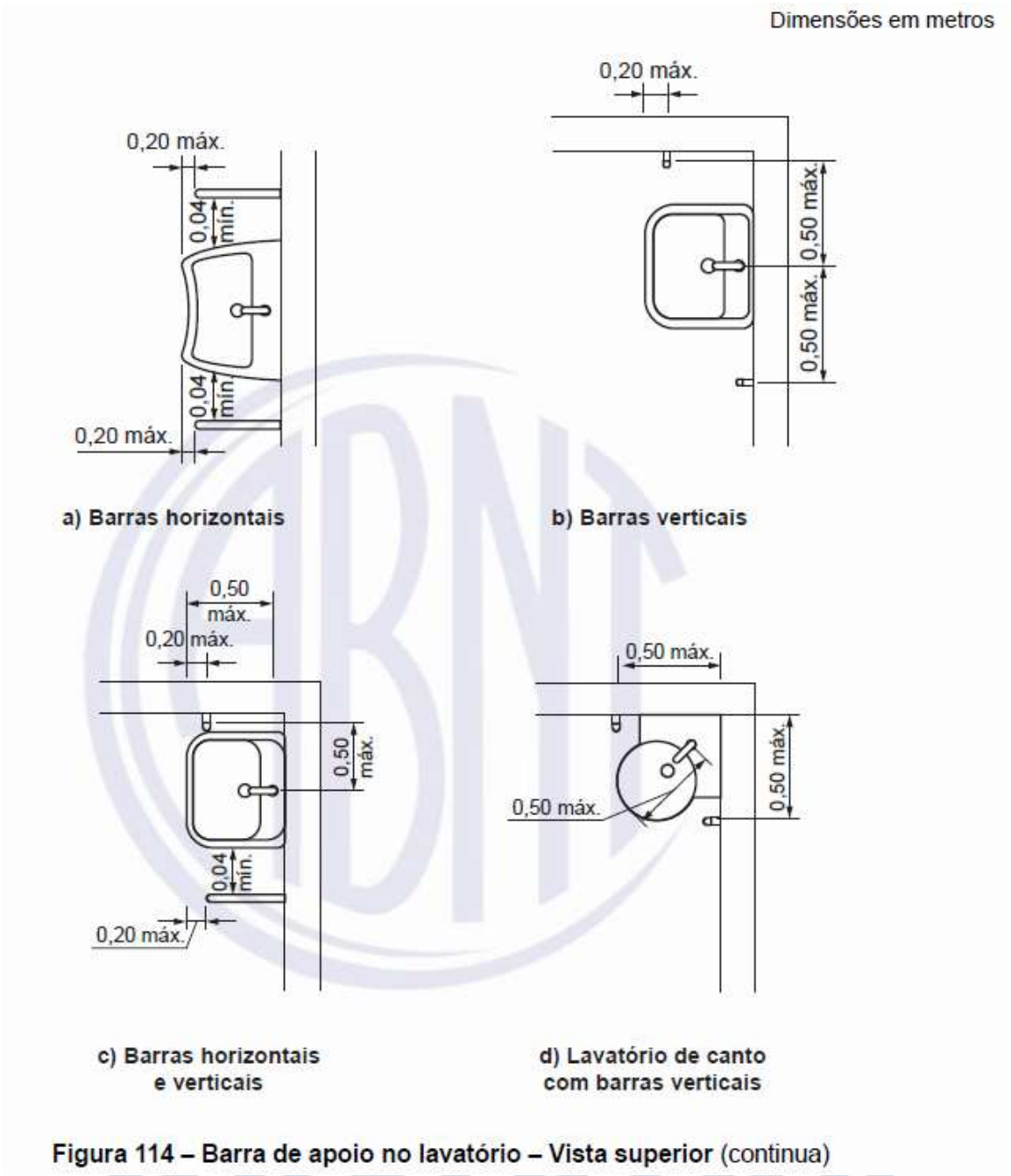

Figura 83– Parâmetros normativos para área de aproximação e barras de apoio em lavatórios acessíveis.
Recortes da ABNT NBR 9050:2020 ilustrando a área de aproximação frontal ao lavatório, bem como as disposições admitidas para instalação de barras de apoio horizontais e verticais, incluindo afastamentos mínimos, alturas de instalação, limites de alcance manual da torneira e posicionamento das barras em relação à borda do lavatório, conforme item 7.8.1 e Figuras 113, 114 e 115 da norma.

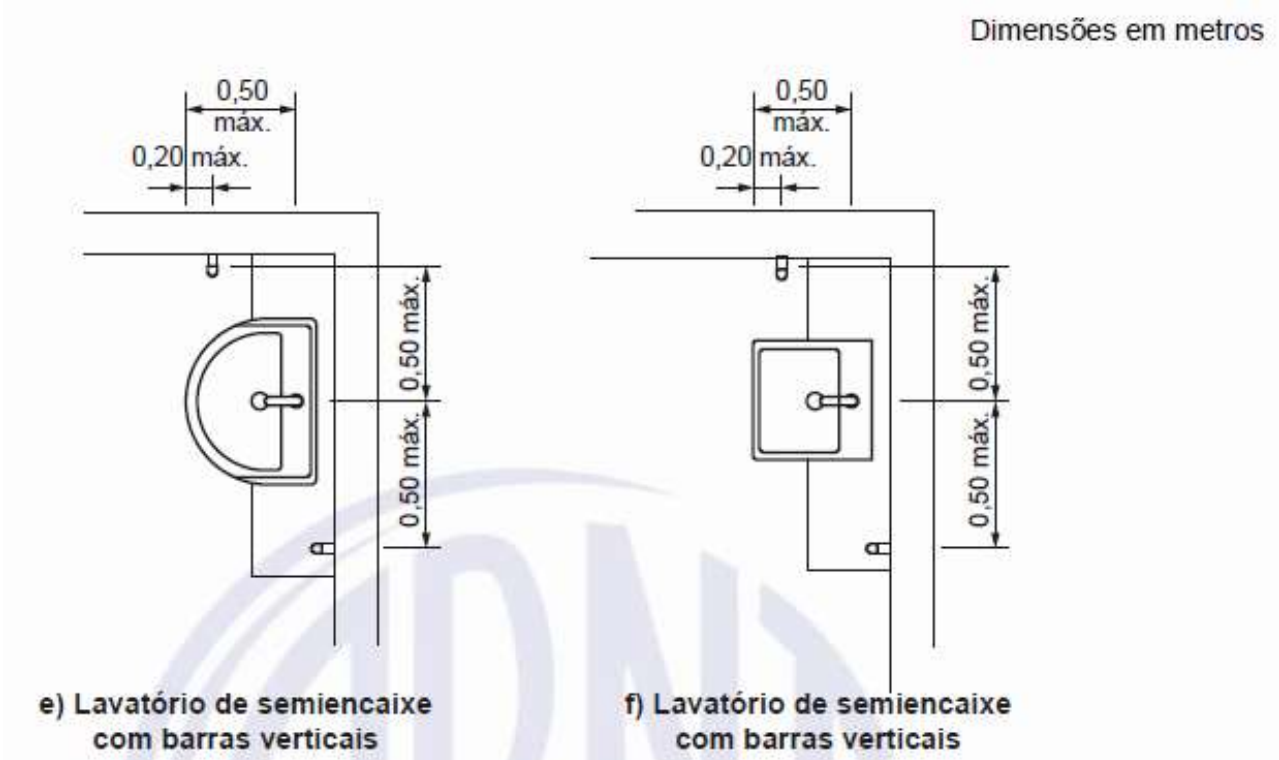

Figura 114 (conclusão)

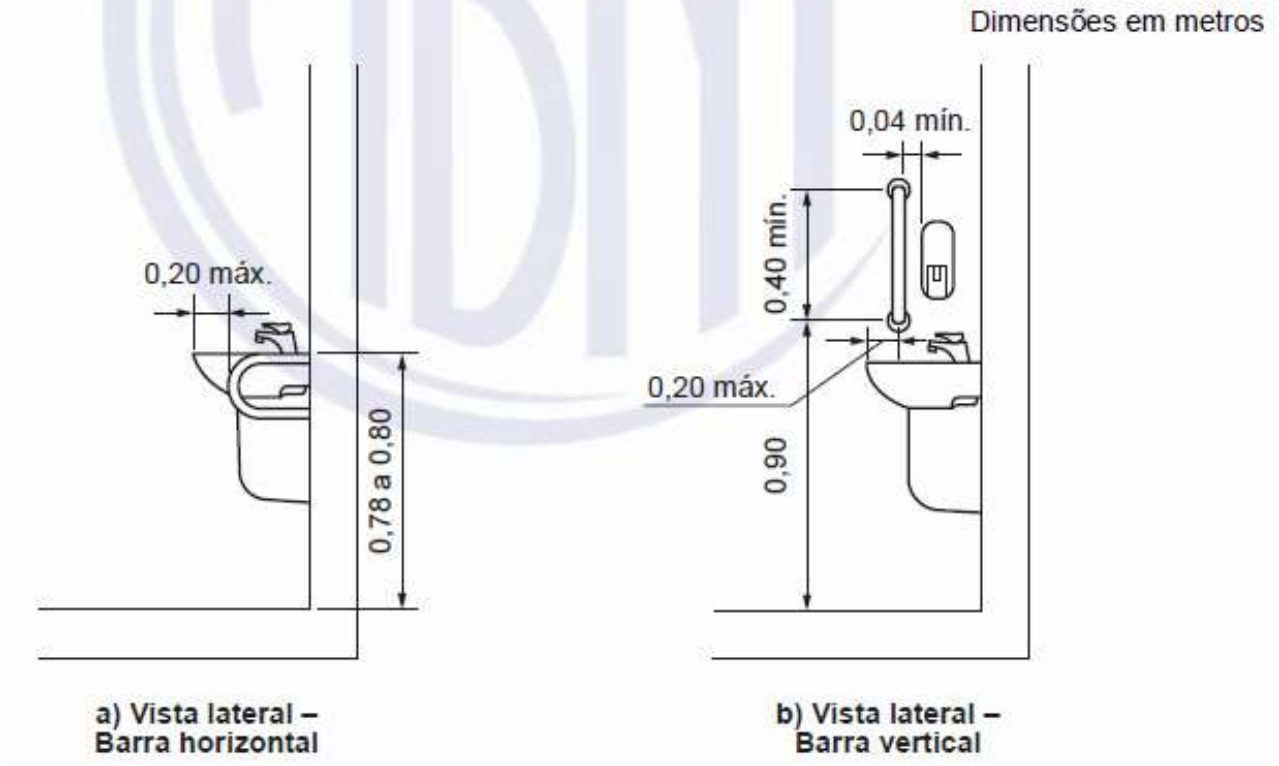

Figura 115 – Barra de apoio no lavatório – Vista lateral

Figura 84 – Detalhamento dimensional das barras de apoio em lavatórios acessíveis.
Recortes da ABNT NBR 9050:2020 apresentando vistas superior e lateral das soluções admitidas para lavatórios acessíveis, incluindo lavatórios convencionais, de canto e de semiencaixe, com barras de apoio horizontais e/ou verticais, evidenciando alturas, comprimentos mínimos, espaçamentos e limites máximos de afastamento, conforme item 7.8.1, Figuras 114 e 115 da norma.

Os acessórios sanitários, incluindo papeleira e comandos, estão posicionados fora da faixa de alcance manual recomendada.

A **válvula de descarga** encontra-se instalada fora da altura máxima admissível, ainda que o dispositivo esteja presente.

Não foi identificado dispositivo de alarme ou chamada de emergência no interior do sanitário acessível.

De forma geral, as condições observadas indicam que, apesar da existência física de diversos elementos, o sanitário acessível do 9º pavimento não assegura uso autônomo, seguro e adequado por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Diagnóstico técnico

A configuração espacial que não garante **áreas mínimas** de circulação, manobra e transferência caracteriza **Não Atendimento** à **ABNT NBR 9050:2020, item 7.5 (NC-169)**.

A altura da bacia sanitária inferior à faixa normativa caracteriza **Atendimento Parcial**, conforme **ABNT NBR 9050:2020, item 7.7.2.1 (NC-170)**.

O conjunto de barras de apoio da bacia sanitária implantado de forma incompleta, com ausência de barra vertical, caracteriza **Atendimento Parcial** à **ABNT NBR 9050:2020, itens 7.7.2.2 e 7.7.2.3 (NC-171)**.

O lavatório instalado em desacordo com os parâmetros normativos de altura, aproximação e barras de apoio caracteriza **Atendimento Parcial**, conforme **ABNT NBR 9050:2020, itens 7.5 e 7.8.1 (NC-172)**.

A instalação dos acessórios sanitários fora da faixa de alcance manual caracteriza **Atendimento Parcial** à **ABNT NBR 9050:2020, itens 4.6 e 7.11 (NC-173)**.

A **válvula de descarga** fora da altura máxima admissível caracteriza **Atendimento Parcial** à **ABNT NBR 9050:2020, item 7.7.3 (NC-174)**.

A ausência de dispositivo de alarme ou chamada de emergência caracteriza **Não Atendimento** à **ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.2.4 (NC-175)**.

Quadro de Não Conformidades 9º Pavimento — Ala Sul — Sanitário Acessível (PCD)

NC	Localização	Descrição	Norma de Referência	Status
169	9º Pavimento — Ala Sul	Configuração espacial não garante áreas mínimas de circulação e manobra	ABNT NBR 9050:2020, item 7.5	Não Atendimento
170	9º Pavimento — Ala Sul	Altura da bacia sanitária inferior à faixa normativa	ABNT NBR 9050:2020, item 7.7.2.1	Atendimento Parcial

171	9º Pavimento — Ala Sul	Conjunto de barras de apoio da bacia implantado de forma incompleta	ABNT NBR 9050:2020, itens 7.7.2.2 e 7.7.2.3	Atendimento Parcial
172	9º Pavimento — Ala Sul	Lavatório instalado em desacordo com parâmetros normativos	ABNT NBR 9050:2020, itens 7.5 e 7.8.1	Atendimento Parcial
173	9º Pavimento — Ala Sul	Acessórios sanitários fora da faixa de alcance manual	ABNT NBR 9050:2020, itens 4.6 e 7.11	Atendimento Parcial
174	9º Pavimento — Ala Sul	Válvula de descarga fora da altura máxima admissível	ABNT NBR 9050:2020, item 7.7.3	Atendimento Parcial
175	9º Pavimento — Ala Sul	Ausência de dispositivo de alarme ou chamada de emergência	ABNT NBR 9050:2020, item 7.10.2.4	Não Atendimento

5.11 Garagem

Descrição geral do elemento

A garagem do Bloco E integra o sistema de acesso e circulação da edificação, constituindo o ponto inicial do percurso realizado pelos usuários desde a chegada ao edifício até os acessos aos pavimentos e ambientes de uso coletivo. Nesse contexto, o estacionamento assume papel relevante para a garantia de condições de acessibilidade, uma vez que é a partir dele que se estabelece a conexão com a **rota acessível** interna da edificação.

Em edificações de uso coletivo, o estacionamento não se limita à função de abrigo de veículos, devendo assegurar condições adequadas para **desembarque**, **circulação segura de pedestres** e **continuidade do percurso acessível**, de forma autônoma e sem a imposição de barreiras arquitetônicas ou situações de risco decorrentes do conflito entre pedestres e veículos, conforme os princípios estabelecidos na ABNT NBR 9050:2020.

A garagem analisada é composta por **81 vagas de estacionamento**, organizadas predominantemente no sistema de vagas em gaveta, articulando-se diretamente com o sistema de circulação vertical do Bloco E, o que reforça sua relevância no diagnóstico das condições de acessibilidade do conjunto edificado.

Condições observadas em campo

Durante a vistoria técnica, verificou-se que a garagem do Bloco E é composta por 81 vagas de estacionamento, organizadas majoritariamente no sistema de vagas em gaveta, com **circulação compartilhada entre veículos e pedestres**. Não foram identificadas vagas reservadas para **pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida**, tampouco vagas reservadas para **idosos**, inexistindo diferenciação funcional no conjunto de vagas existentes.

Observou-se, ainda, a **ausência de sinalização horizontal no piso** e de **sinalização vertical** indicativa de vagas reservadas ou de orientação relacionada à acessibilidade. Não foi identificada **rota acessível contínua, identificável e segura** conectando o

estacionamento aos acessos da edificação, incluindo elevadores e demais elementos do sistema de circulação vertical.

O percurso entre as áreas de estacionamento e os acessos internos do edifício ocorre de forma indistinta em relação ao tráfego de veículos, **sem segregação, proteção ou tratamento específico para a circulação de pedestres**, especialmente daqueles com mobilidade reduzida, não sendo assegurada a continuidade de um percurso acessível desde o estacionamento até a edificação.

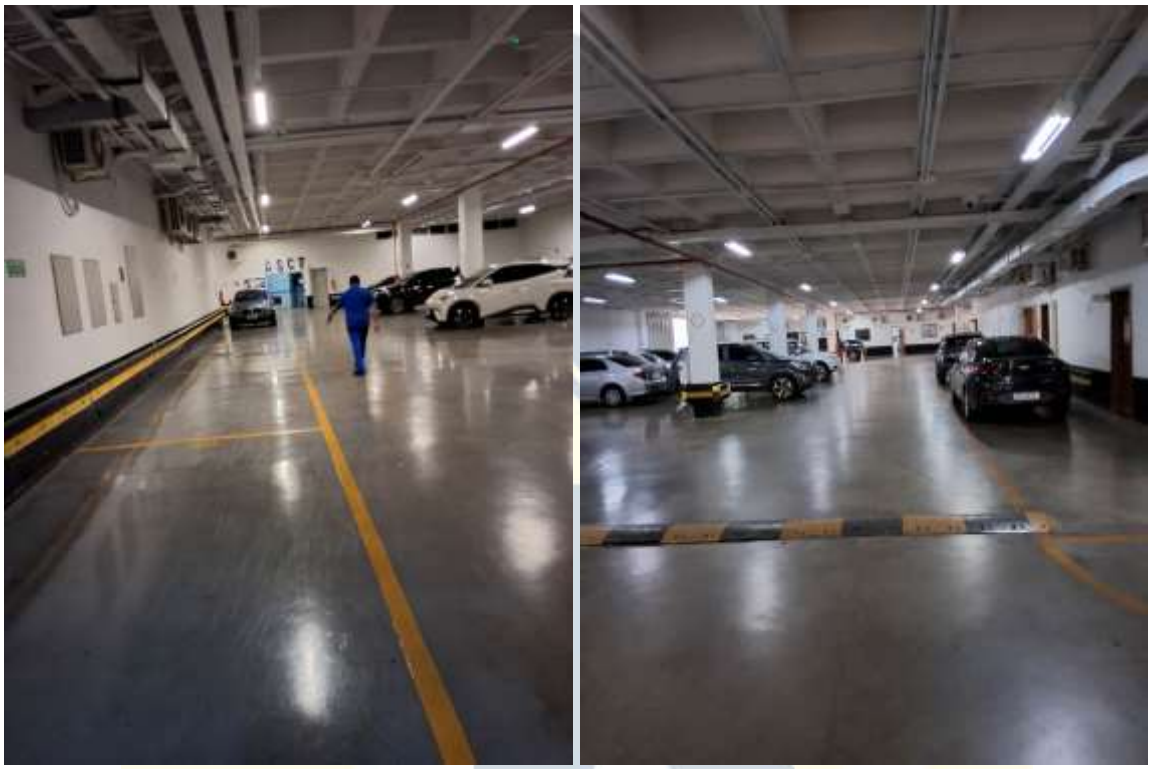

Figura 85 – Garagem do Bloco E – circulação compartilhada entre veículos e pedestres e ausência de rota acessível. Vista geral da garagem evidenciando a circulação indistinta entre veículos e pedestres, sem segregação física, proteção ou tratamento específico para a circulação segura de pessoas, especialmente aquelas com mobilidade reduzida. Observa-se a inexistência de rota acessível contínua, identificável e segura conectando as áreas de estacionamento aos acessos internos da edificação, bem como a ausência de sinalização horizontal e vertical orientativa relacionada à acessibilidade, em desacordo com os parâmetros estabelecidos na ABNT NBR 9050:2020.

Diagnóstico técnico

A inexistência de vagas reservadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida na garagem do Bloco E caracteriza **Não Atendimento** aos critérios de acessibilidade aplicáveis aos estacionamentos integrantes do sistema de acesso da edificação, uma vez que inviabiliza o desembarque, a transferência e o acesso autônomo ao edifício, em desacordo com a **ABNT NBR 9050:2020, itens 6.4.3, 6.4.3.1 e 6.4.3.2**, bem como com a **Lei Federal nº 13.146/2015 (LBI), art. 47 (NC-176).**

A inexistência de vagas reservadas para idosos compromete o uso equitativo do estacionamento em edificação de uso coletivo, especialmente no que se refere à redução de percursos e à segurança no deslocamento entre o estacionamento e os acessos internos. Tal condição caracteriza **Não Atendimento**, em desacordo com o **art. 41 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso)**, em complementação à **ABNT NBR 9050:2020, item 6.4.2 (NC-177).**

A ausência de rota acessível contínua, identificável e segura conectando o estacionamento aos acessos da edificação caracteriza **barreira arquitetônica de circulação**, uma vez que o percurso disponível obriga o deslocamento em área compartilhada com o tráfego de veículos, sem tratamento adequado para pedestres, em desacordo com os critérios estabelecidos na **ABNT NBR 9050:2020, itens 6.1, 6.1.1, 6.1.2 e 6.2**, bem como com a **Lei Federal nº 13.146/2015, art. 55 (NC-178).**

A ausência de sinalização horizontal e vertical relacionada às vagas reservadas e à orientação do percurso acessível compromete a acessibilidade informacional do estacionamento, dificultando a identificação de espaços destinados a usuários com necessidades específicas e a leitura do caminho até os acessos da edificação, caracterizando **Não Atendimento** aos requisitos de sinalização visual e de orientação previstos na **ABNT NBR 9050:2020, itens 5.2, 5.3.1 e 5.3.2 (NC-179).**

Quadro de Não Conformidades
Garagem

NC	Localização	Descrição	Norma de Referência	Status
175	Garagem — Bloco E	Inexistência de vagas reservadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no estacionamento da edificação.	ABNT NBR 9050:2020, itens 6.4.3, 6.4.3.1 e 6.4.3.2; Lei Federal nº 13.146/2015, art. 47	Não Atendimento
176	Garagem — Bloco E	Inexistência de vagas reservadas para idosos no estacionamento de uso coletivo.	Lei Federal nº 10.741/2003, art. 41; ABNT NBR 9050:2020, item 6.4.2	Não Atendimento
177	Garagem — Bloco E	Ausência de rota acessível identificável e contínua conectando o estacionamento aos acessos da edificação, com percurso compartilhado com o tráfego de veículos.	ABNT NBR 9050:2020, itens 6.1, 6.1.1, 6.1.2 e 6.2; Lei Federal nº 13.146/2015, art. 55	Não Atendimento
178	Garagem — Bloco E	Ausência de rota acessível contínua, identificável e segura desde o estacionamento até os acessos internos da edificação, considerando a inexistência de segregação entre pedestres e veículos.	ABNT NBR 9050:2020, itens 6.1, 6.1.1, 6.1.2 e 6.2	Não Atendimento
179	Garagem — Bloco E	Ausência de sinalização horizontal e vertical relacionada às vagas reservadas e à orientação do percurso acessível no estacionamento.	ABNT NBR 9050:2020, itens 5.2, 5.3.1 e 5.3.2	Não Atendimento

Engenharia e Arquitetura

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 Síntese Diagnóstica e Consolidação dos Resultados

O presente capítulo tem por finalidade consolidar e sintetizar os resultados do diagnóstico técnico desenvolvido ao longo deste laudo, sem introduzir novos

elementos de análise, interpretações adicionais ou juízos técnicos distintos daqueles já registrados nos capítulos específicos.

As análises apresentadas nas Seções 6.1, 6.2 e 6.3 decorrem exclusivamente das Não Conformidades (NCs identificadas e descritas no corpo do diagnóstico técnico, constituindo leitura transversal e integrada das condições de acessibilidade verificadas na edificação.

Dessa forma, o Capítulo 6 não configura nova etapa de avaliação, mas instrumento de **sistematização**, **interpretação global** e **espelhamento normativo**, destinado a facilitar a compreensão dos padrões críticos recorrentes, dos impactos sistêmicos das não conformidades e do enquadramento do edifício frente aos indicadores previstos na Portaria Conjunta MGI/MDHC nº 45/2024.

O presente laudo encerra-se com a consolidação diagnóstica das condições de acessibilidade da edificação, constituindo base técnica para a elaboração do Plano de Trabalho previsto na Portaria Conjunta MGI/MDHC nº 45/2024, o qual deverá tratar, de forma específica e planejada, das estratégias de adequação, priorização, soluções técnicas e etapas de implementação, não integrando tais definições o escopo deste relatório.

6.2 Padrões Críticos Identificados

A análise transversal das Não Conformidades registradas ao longo do diagnóstico permitiu a identificação de **padrões críticos recorrentes**, caracterizados pela repetição de soluções construtivas inadequadas ou pela ausência sistemática de elementos essenciais à acessibilidade, presentes em diferentes pavimentos e ambientes do Edifício Bloco E.

Esses padrões não configuram ocorrências isoladas, mas sim **fragilidades estruturais de concepção, implantação ou adaptação**, que impactam de forma direta a continuidade da rota acessível, a autonomia dos usuários e a segurança no uso cotidiano da edificação.

Os principais padrões críticos identificados são:

a) **Sanitários comuns**
Presença recorrente de boxes sanitários com portas de vão livre reduzido (aproximadamente 0,60 m), dimensões internas insuficientes para manobra e ausência de mictórios acessíveis nos sanitários masculinos, configurando restrição sistemática ao uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em todos os pavimentos avaliados.

b) **Sanitários acessíveis (PCD)**
Configuração espacial inadequada, com áreas de circulação, aproximação e transferência insuficientes, barras de apoio implantadas em desacordo com os parâmetros normativos, acessórios fora da faixa de alcance manual e ausência de dispositivos de alarme ou chamada de emergência, caracterizando comprometimento relevante do uso autônomo e seguro desses ambientes.

c) **Circulações horizontais internas**
Ocorrência de estreitamentos localizados e restrições dimensionais permanentes em acessos a sanitários e ambientes de uso coletivo, especialmente em pavimentos tipo, interferindo na continuidade e previsibilidade da rota acessível interna.

d) **Circulação vertical e acessos associados**
Inadequações nos elementos de apoio à circulação vertical, incluindo falhas de sinalização tátil, limitações de comunicação acessível e insuficiência de recursos de orientação, impactando a legibilidade e a segurança dos deslocamentos entre pavimentos.

e) **Garagem e acesso inicial à edificação**
Ausência de vagas reservadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e para idosos, inexistência de rota acessível contínua e segura conectando o estacionamento aos acessos da edificação e deficiência de sinalização orientativa, comprometendo o início do percurso acessível e a integração do estacionamento ao sistema de circulação do edifício.

Os padrões críticos aqui identificados evidenciam que as barreiras arquitetônicas observadas decorrem, majoritariamente, da ausência de abordagem sistêmica da acessibilidade, exigindo que ações futuras sejam tratadas de forma integrada e planejada no âmbito do **Plano de Trabalho**, conforme disposto na Portaria Conjunta MGI/MDHC nº 45/2024.

O presente capítulo limita-se à identificação e caracterização desses padrões, sem estabelecer hierarquização de prioridades, soluções técnicas ou estratégias de intervenção, as quais deverão ser objeto de análise específica em etapa posterior.

6.3 Verificação dos Indicadores de Acessibilidade
Portaria Conjunta MGI/MDHC nº 45/2024

Em atendimento à Portaria Conjunta MGI/MDHC nº 45/2024, apresenta-se a seguir a avaliação dos indicadores de acessibilidade previstos no Anexo I da referida portaria, com base nas condições efetivamente verificadas em campo e nas Não Conformidades identificadas no diagnóstico técnico.

Indicador	Descrição	Situação verificada
1	Vagas reservadas para pessoas com deficiência	Não Atendimento — NC-09, NC-142, NC-176
2	Vagas reservadas para idosos	Não Atendimento — NC-177
3	Rebaixamento de calçadas	Atendimento Parcial — NC-02, NC-07, NC-08
4	Calçadas sem barreiras	Atendimento — Trechos do sistema do edifício conforme descrito no diagnóstico
5	Entrada livre de barreiras	Não Atendimento — NC-01, NC-03
6	Balcão de atendimento acessível	Não Atendimento — NC-10, NC-61, NC-62, NC-63, NC-64
7	Acesso a todos os pavimentos	Não Atendimento — NC-52, NC-55, NC-56, NC-59

8	Corredores com largura adequada	Não Atendimento — NC-12, NC-13, NC-94, NC-144
9	Sanitário acessível	Não Atendimento — NC-126, NC-133, NC-140, NC-147, NC-154, NC-161, NC-168, NC-175
10	Piso tátil	Não Atendimento — NC-03, NC-05, NC-06, NC-16, NC-20, NC-24
11	Sinalização visual e tátil	Não Atendimento — NC-11, NC-17, NC-25, NC-54, NC-58, NC-145
12	Rotas de fuga acessíveis	Não Atendimento — NC-22, NC-23, NC-24, NC-26
13	Sistema de senhas acessível	Não aplicável — inexistente na edificação

Nota técnica:
A classificação dos indicadores utiliza exclusivamente os status definidos no item 3.1 deste laudo (Atendimento, Atendimento Parcial e Não Atendimento), assegurando coerência metodológica, rastreabilidade com as Não Conformidades identificadas e alinhamento com a Portaria Conjunta MGI/MDHC nº 45/2024. A indicação de Não Atendimento não configura prescrição de solução, prazos ou ordem de execução, devendo subsidiar a elaboração do Plano de Trabalho, conforme disposto na Portaria Conjunta MGI/MDHC nº 45/2024.

6.4 Subsídios para o Plano de Trabalho

O presente laudo técnico constitui o diagnóstico de acessibilidade previsto no art. 4º, inciso I, da Portaria Conjunta MGI/MDHC nº 45/2024, emitindo conclusões sobre a conformidade da edificação às normas técnicas de acessibilidade.

As Não Conformidades identificadas e consolidadas na Matriz Geral de Não Conformidades (Anexo A) servem como insumo técnico para a elaboração do Plano de Trabalho, de responsabilidade do órgão gestor, conforme art. 4º, inciso II, e art. 5º da referida Portaria.

Recomenda-se a publicação do laudo e do futuro Plano de Trabalho no sítio eletrônico do órgão, bem como a elaboração dos indicadores anuais de acessibilidade (modelo Anexo I da Portaria), nos termos do art. 4º, inciso IV, e art. 6º.

7 REFERÊNCIAS

• **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.** ABNT NBR 9050:2020 — **Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos**. Rio de Janeiro: ABNT, 2020.

• **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.** ABNT NBR 16537:2024 — **Acessibilidade — Sinalização tátil no piso — Diretrizes para elaboração de projetos e instalação**. Rio de Janeiro: ABNT, 2024.

• **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.** ABNT NBR 10719:2011 — **Informação e documentação — Relatório técnico e/ou científico — Apresentação**. Rio de Janeiro: ABNT, 2011.

• **BRASIL.** Lei nº **10.098**, de 19 de dezembro de 2000. **Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida**. Diário Oficial da União, Brasília, 2000.

• **BRASIL.** Lei nº **13.146**, de 6 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**. Diário Oficial da União, Brasília, 2015.

• **BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Portaria Conjunta MGI/MDHC nº 45**, de 16 de julho de 2024. **Dispõe sobre os procedimentos para avaliação e adaptação de acessibilidade em edificações públicas federais**. Diário Oficial da União, Brasília, 2024.

• **BRASIL. Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Resolução nº 304**, de 18 de dezembro de 2008. **Dispõe sobre a sinalização de regulamentação de estacionamento destinado exclusivamente a veículos que transportem pessoas com deficiência**. Diário Oficial da União, Brasília, 2008.

• **BRASIL. Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Resolução nº 236**, de 11 de maio de 2007. **Regulamenta a sinalização de áreas destinadas a estacionamento de veículos**. Diário Oficial da União, Brasília, 2007.

• **BRASIL. Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito — Volume IV: Sinalização Horizontal**. Brasília: DENATRAN, edição vigente.

• **DISTRITO FEDERAL. Lei nº 6.138**, de 26 de abril de 2018. **Institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal**. Diário Oficial do Distrito Federal, Brasília, 2018.

• **DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 43.056**, de 29 de março de 2022. **Regulamenta a Lei nº 6.138/2018 — Código de Obras e Edificações do Distrito Federal**. Diário Oficial do Distrito Federal, Brasília, 2022.

8. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ASSINATURAS

Declaro, para os devidos fins, que as informações técnicas, diagnósticos, registros e análises apresentados neste laudo foram elaborados com base em vistorias realizadas in loco, observações diretas e critérios técnicos aplicáveis, sob minha responsabilidade técnica, nos termos da legislação profissional vigente e das normas técnicas pertinentes.

Brasília/DF, 30 de dezembro de 2025.

FERNANDO SEVE GOMES:97758159168

Assinado de forma digital por FERNANDO SEVE GOMES:97758159168
Dados: 2025.12.30 10:23:00 -03'00'

Fernando Seve Gomes
Arquiteto e Urbanista
CAU/BR A114699-8
Responsável Técnico – Pró Perícias Engenharia e Arquitetura Ltda.

9. ANEXOS

Escopo e Integração dos Anexos

Os anexos disponibilizados em meio eletrônico integram o presente laudo técnico para todos os fins, constituindo parte inseparável do conjunto documental.

A opção por disponibilização em arquivo eletrônico independente decorre exclusivamente de critérios operacionais, não havendo prejuízo à integridade, à rastreabilidade ou à correspondência técnica entre o conteúdo do laudo e seus anexos.

Os anexos mencionados neste laudo técnico constituem instrumentos complementares de apoio ao diagnóstico de acessibilidade e à elaboração do Plano de Trabalho, conforme a Portaria Conjunta MGI/MDHC nº 45/2024.

Integram fisicamente o presente documento os anexos incorporados ao arquivo principal do laudo, contendo **registros fotográficos, quadros sintéticos, e demais elementos gráficos** utilizados como evidência técnica das condições observadas em campo.

A **Matriz Geral de Não Conformidades (Anexo A)**, em razão de seu volume e caráter operacional, é disponibilizada em **arquivo eletrônico independente**, integrante deste relatório, mantendo correspondência integral com as Não Conformidades descritas no corpo do laudo e com os indicadores apresentados, constituindo referência técnica para a consolidação diagnóstica e para a elaboração do Plano de Trabalho.

A distinção entre anexos incorporados ao documento principal e anexos disponibilizados em meio eletrônico não compromete a integridade do laudo, assegurando-se a rastreabilidade e a coerência técnica entre todas as peças que compõem o conjunto documental.

8.1 — ANEXO A — Matriz Geral de Não Conformidades

A Matriz Geral de Não Conformidades reúne, de forma sistematizada e consolidada, todas as NCs identificadas no corpo deste laudo, com indicação de localização, elemento avaliado, status de acessibilidade e referência normativa aplicável, incluindo a vinculação aos indicadores da Portaria Conjunta MGI/MDHC nº 45/2024, quando pertinente.
Este anexo é disponibilizado em arquivo eletrônico independente, integrante do presente laudo técnico, constituindo instrumento de apoio à análise diagnóstica e à elaboração do Plano de Trabalho previsto na Portaria Conjunta MGI/MDHC nº 45/2024.

8.2 — ANEXO B — Registros Fotográficos de Apoio

Este anexo reúne os registros fotográficos utilizados como evidência técnica das condições observadas durante as vistorias realizadas.
As imagens apresentadas possuem caráter ilustrativo e comprobatório, complementando as descrições técnicas constantes no corpo do laudo, sem substituí-

las, e visam reforçar a rastreabilidade e a compreensão das Não Conformidades identificadas.

8.3 — ANEXO C — Dashboard de Indicadores de Acessibilidade

O Dashboard de Indicadores de Acessibilidade apresenta a consolidação gráfica e sintética dos dados extraídos da Matriz Geral de Não Conformidades, permitindo a visualização global do desempenho da edificação em relação aos indicadores previstos na Portaria Conjunta MGI/MDHC nº 45/2024.
Este anexo possui caráter analítico e informativo, destinando-se ao apoio à leitura gerencial do diagnóstico, à identificação de padrões e recorrências e ao suporte à tomada de decisão no âmbito do Plano de Trabalho, não substituindo o diagnóstico técnico detalhado apresentado no corpo do laudo nem as matrizes anexas.

8.4 — ANEXO D — Matriz de Priorização das Não Conformidades

A Matriz de Priorização das Não Conformidades apresenta a organização das NCs identificadas neste laudo segundo critérios técnicos de gravidade, impacto funcional, abrangência e prioridade de intervenção, em consonância com a metodologia adotada e com as diretrizes da Portaria Conjunta MGI/MDHC nº 45/2024.
Este anexo tem por finalidade subsidiar a definição de prioridades no Plano de Trabalho, sem caráter executivo ou impositivo, apoiando o planejamento progressivo das ações de adequação.

8.5 — ANEXO E — Checklist de Conformidade

O Checklist de Conformidade consolida, de forma sintética, os principais elementos e sistemas avaliados durante a vistoria, indicando o respectivo status de atendimento às normas de acessibilidade adotadas como referência neste laudo.
Este anexo possui caráter auxiliar e de verificação cruzada, não substituindo o diagnóstico técnico nem a Matriz Geral de Não Conformidades, e tem como objetivo apoiar a leitura global do atendimento às normas e a rastreabilidade dos itens analisados.

Perícias
Engenharia e Arquitetura

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: FERNANDO SEVE GOMES
CPF: 977.XXX.XXX-68
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 00A1146998

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16416227R01CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 05/01/2026
Forma de Registro: RETIFICADOR
Data de Registro: 05/01/2026
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS,MANUTENCAO E INSTALACOES LTDA
CPF/CNPJ: 04.XXX.XXX/0001-70
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Data de Início: 30/12/2025
Data de Previsão de Término: 31/01/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 70331520
Tipo Logradouro: QUADRA
Nº: LOJA 05
Logradouro: CRS 503 BLOCO B
Complemento: PARTE A SUPERIOR ASA SUL AO LADO DA SATÉLITE MOTOS, VIA W2 SUL, BRASÍLIA
Bairro: ASA SUL
Cidade/UF: BRASÍLIA/DF

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: ATIVIDADES ESPECIAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO
Quantidade: 2,00
Atividade: 5.7 - LAUDO TÉCNICO
Unidade: unidade

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Corporativo ou Administrativo

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Elaboração de dois (02) Laudos Técnicos de Acessibilidade, referentes a edificações públicas federais, consistindo em vistorias técnicas em campo, levantamento geométrico-funcional, análise das condições de acessibilidade física e avaliação de conformidade com a **ABNT NBR 9050:2020**, **ABNT NBR 16537:2024** e **Portaria Conjunta MGI/MDHC nº 45/2024**, com emissão de diagnóstico técnico e registro de não conformidades, conforme segue:

Laudo 01 – Edifício Bloco E – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)
Endereço: **Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília/DF, CEP 70067-900**

Laudo 02 – Edifício Celso Furtado – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)

Endereço: **Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN 906, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70790-060**

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16416227R01CT001	**ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS,MANUTENCAO E INSTALACOES LTDA**	**RETIFICADOR**	**05/01/2026**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista FERNANDO SEVE GOMES, registro CAU nº 00A1146998, na data e hora: 2026-01-05 11:49:17, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.